

V. 60

ENSINO REMOTO: A IMPLEMENTAÇÃO DE ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR DIRETORES ESCOLARES (vol. I)

ANGELA MARIA MARTINS • CLÁUDIA OLIVEIRA PIMENTA (COORDS.)

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS



RELATÓRIOS TÉCNICOS

SÃO PAULO 2022

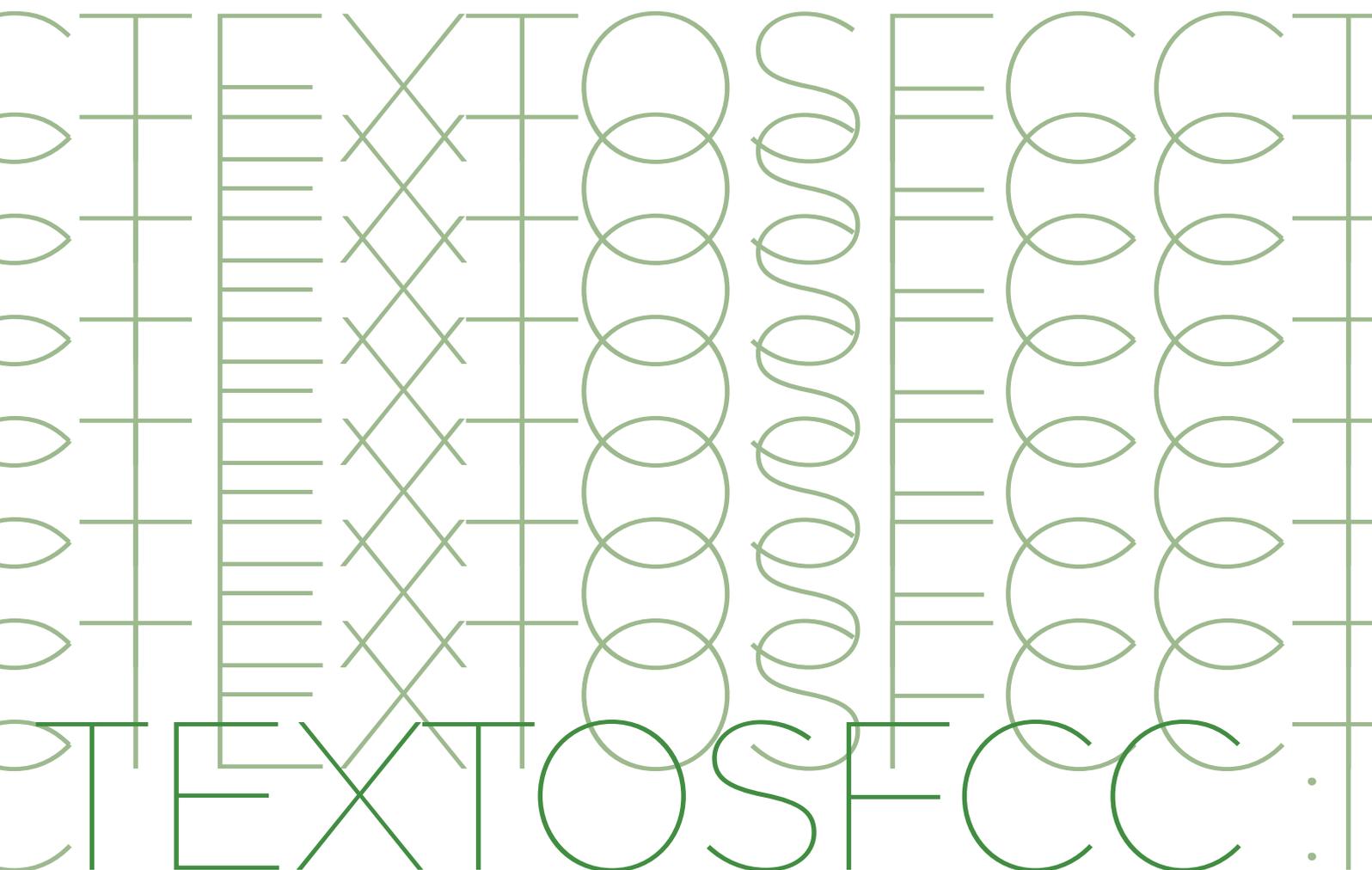
DOI 10.18222/fcc-dpe-2022_1

V. 60

**ENSINO REMOTO: A IMPLEMENTAÇÃO DE ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO POR DIRETORES ESCOLARES (vol. I)**

ANGELA MARIA MARTINS • CLÁUDIA OLIVEIRA PIMENTA (COORDS.)

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS



RELATÓRIOS TÉCNICOS

SÃO PAULO 2022

.....
M341e MARTINS, Angela Maria (Coord.)

Ensino remoto: a implementação de orientações da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo por diretores escolares (vol. 1) / Angela Maria Martins, Cláudia Oliveira Pimenta, Fabiana Silva Fernandes, Vandré Gomes da Silva, Eric Passone, Sanny Silva da Rosa, Thulio Manoel Costa de Oliveira. – São Paulo: FCC, 2022.

123p. (Textos FCC: Relatórios técnicos, 60)

ISBN 978-65-992085-5-3

DOI 10.18222/fcc-dpe-2022_1

1. Ensino Remoto. 2. Legislação do Ensino. 3. Políticas Públicas. 4. Pandemia. I. MARTINS, Angela Maria. II. PIMENTA, Cláudia Oliveira. III. FERNANDES, Fabiana Silva. IV. SILVA, Vandré Gomes da. V. PASSONE, Eric. VI. ROSA, Sanny Silva da. VII. OLIVEIRA, Thulio Manoel Costa de. VIII. Título. IX. Série.

CDU 371

.....
Elaborada por Ana Maria de Souza CRB-8/5580

Biblioteca Ana Maria Poppovic – Bamp

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS

Presidente de Honra

Rubens Murillo Marques

A Fundação Carlos Chagas (FCC), instituição de direito privado sem fins lucrativos, atua em duas grandes áreas: Avaliação/Concursos/Processo Seletivo e Pesquisa e Educação. Há mais de 50 anos, é reconhecida pela competência na realização de concursos, vestibulares, avaliação de sistemas e pesquisas socioeducativas.

O investimento em educação e pesquisa sempre foi uma das forças motrizes da FCC. Por meio de seu Departamento de Pesquisas Educacionais, dedica-se a programas de investigação de temas direta ou indiretamente relacionados à educação, envolvendo avaliação, formação e trabalho docente, infância, juventude, família, trabalho, questões relacionadas a gênero, relações étnico-raciais e políticas públicas. Outro diferencial da FCC está na excelência com que planeja e executa processos de seleção. Desde 1964, realizou mais de 2,6 mil projetos, atendeu 530 instituições e avaliou mais de 312 milhões de candidatos, trabalho sempre pautado pela qualidade, segurança e fidelidade na prestação de serviços.

DIRETORIA

João Luís da Silva

Diretor-Presidente Executivo

Lúcia Villas Bôas

Diretora-Vice-Presidente Operacional

Roseli dos Santos Gancho

Diretora Administrativo-Financeira

Coordenadoria de Pesquisas Educacionais

Sandra G. Unbehaum

TEXTOS FCC

Textos FCC é uma publicação que visa a disseminar dados e achados dos estudos realizados no âmbito do Departamento de Pesquisas Educacionais da Fundação Carlos Chagas (DPE/FCC) e trabalhos contemplados por prêmios conferidos pela instituição, bem como pesquisas feitas ao longo de pós-doutorados na FCC. Trata-se de textos mais extensos do que artigos acadêmicos e que oferecem, em regra, informações detalhadas sobre os procedimentos metodológicos utilizados, de forma a subsidiar outras iniciativas de especialistas e interessados.

Editoras responsáveis

Claudia Davis
Gisela Lobo Tartuce
Patrícia Albieri Almeida

Projeto gráfico (capa)

Casa Rex

Revisão

Ana Paula Renesto

Núcleo de Documentação e Difusão Científica (NDDC)

Adélia Maria Mariano da S. Ferreira (coordenação)
Adriana Garcia (diagramação)
Ana Lúcia Ramos de Olim (bibliotecária)
Ana Maria de Souza (bibliotecária)
Camila Maria C. de Oliveira (assistente editorial)
Gabiella F. Rampinelli (assistente editorial)
Marcia Caxeta (assistente editorial)

EQUIPE DE PESQUISA

Coordenação geral

Angela Maria Martins (FCC/Unicid)

Cláudia Oliveira Pimenta (FCC)

Pesquisadores FCC

Fabiana Silva Fernandes

Vandré Gomes da Silva

Pesquisadores colaboradores

Eric Passone (Unicid)

Sanny Silva da Rosa (USCS)

Bolsista

Thulio Manoel Costa de Oliveira (FCC)

AGRADECIMENTOS

Agradecemos à Fundação Carlos Chagas o apoio à pesquisa.
Agradecemos, ainda, a participação de Edmar Lucas Ferreira Sehnem,
Ana Paula Ferber, Elisabete Filomena dos Santos e Vaner Lima da Silva,
no levantamento e sistematização da legislação.

LISTA DE SIGLAS

AAP	Avaliação de Aprendizagem em Processo
APM	Associação de Pais e Mestres
ATPC	Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo
ATPL	Aula de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
Ceae	Conselho Estadual de Alimentação Escolar
CEE	Conselho Estadual de Educação
Ceeja	Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos
CEL	Centro de Estudo de Línguas
CGRH	Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos
CID-10	Classificação Internacional de Doenças
Cise	Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares
Citem	Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula
CMSP	Centro de Mídias da Educação de São Paulo
CMSPI	Centro de Mídias da Educação de São Paulo Educação Infantil e Anos Iniciais
CNE/CP	Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno
CNTE	Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação
Cofi	Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Congemas	Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social
Coped	Coordenadoria Pedagógica
Covid-19	Coronavírus SARS-CoV-2
CPE	Comitê de Políticas Educacionais
CPS	Centro Paula Souza
DEM	Democratas
DER	Diretoria de Ensino/Região
EaD	Ensino a Distância
EEl	Escola de Ensino Integral
EF	Ensino Fundamental
Efape	Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza"
EJA	Educação de Jovens e Adultos
EM	Ensino Médio
Enem	Exame Nacional do Ensino Médio
Fapesp	Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo
FCC	Fundação Carlos Chagas

FDE	Fundação para o Desenvolvimento da Educação
Fundesp	Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo
GS	Gabinete do Secretário
Idesp	Índice de Desenvolvimento da Educação de São Paulo
Inep	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
MEC	Ministério da Educação
MMR	Método de Melhoria de Resultados
OMS	Organização Mundial da Saúde
PAC	Projeto de Assistência ao Currículo
PC	Professor Coordenador
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PCNP	Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PEI	Programa de Ensino Integral
PEP	Programa de Educação nas Prisões
PGE	Procuradoria Geral do Estado
PL	Partido Liberal
Pnae	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNE	Plano Nacional de Educação
PNLD	Programa Nacional do Livro Didático
PP	Partido Progressista
Prevcom	Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo
PROS	Partido Republicano da ordem Social
PSD	Partido Social Democrático
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSL	Partido Social Liberal
PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro
PV	Partido Verde
QAE	Quadro de Apoio Escolar
QPA	Quadro de Profissionais de Apoio
QM	Quadro Magistério
QSE	Quadro da Secretaria da Educação
RA	Registro do aluno
REDE	Rede Sustentabilidade
REE/SP	Rede Estadual de Educação do Estado de São Paulo
Sagesp	Subsecretaria de Acompanhamento da Grande São Paulo
Sainter	Subsecretaria de Acompanhamento do Interior
Saresp	Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo
SED	Secretaria Escolar Digital
Seduc-SP	Secretaria da Educação do Estado de São Paulo
Simed	Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19
Simi	Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente
SMAE	Sistema de Monitoramento do Abandono Escolar
UBS	Unidades Básicas de Saúde
UFSCar	Universidade Federal de São Carlos
Undime	União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação
Unesco	Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura
Unicef	Fundo das Nações Unidas para a Infância
Unicid	Universidade Cidade de São Paulo
USCS	Universidade Municipal de São Caetano do Sul

FIGURAS, GRÁFICOS, QUADROS E TABELAS

Figura 1 – Dimensões atuais dos estudos de implementação de políticas educacionais .	22
Figura 2 – Desenho do estudo – triangulação.....	34
Gráfico 1 – Comparação dos resultados Idesp Ensino Médio – Escolas Regulares e Ensino Integral.....	33
Gráfico 2 – Histórico de Expansão do PEI e previsão da meta para 2020	33
Gráfico 3 – Distribuição das normativas – março/2020 a maio/2021	40
Quadro 1 – Legislações federais: regulamentação do ensino remoto e retorno presencial – 2020	15
Quadro 2 – Normativas referentes à formação continuada – abril/2020 a janeiro/2021	59
Quadro 3 – Documentos e informativos disponíveis no Centro de Mídias de São Paulo	105
Quadro 4 – Materiais de parceiros disponíveis no Centro de Mídias de São Paulo	107
Quadro 5 – Links de parceiros disponíveis no Centro de Mídias de São Paulo	108
Quadro 6 – Tutoriais de aplicativos disponíveis no Centro de Mídias de São Paulo	108
Quadro 7 – Tutoriais de aplicativos em vídeo disponíveis no Centro de Mídias de São Paulo.....	109
Tabela 1 – Especificação das legislações e quantidades	40
Tabela 2 – Classificação temática e quantidades.....	41
Tabela 3 – Estratégias adotadas pelas escolas e/ou Seduc-SP, junto aos professores, em 2020	112
Tabela 4 – Estratégias adotadas pelas escolas, junto aos alunos, no ano de 2020	112
Tabela 5 – Estratégias e ferramentas adotadas no desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem com os alunos.....	113
Tabela 6 – Plataformas/ferramentas digitais utilizadas pela escola nas atividades desenvolvidas pela internet	113
Tabela 7 – Formas de monitoramento da participação (frequência) dos alunos nas atividades de ensino não presenciais	114
Tabela 8 – Estratégias pedagógicas adotadas para a conclusão do ano letivo de 2020.....	115
Tabela 9 – Medidas sanitárias adotadas pela escola para o retorno das atividades presenciais, em 2020.....	115

SUMÁRIO

Apresentação.....	11
Parte I	13
Introdução: apresentação do problema e objetivos.....	14
1. O estudo no campo das políticas públicas: pressupostos e justificativa.....	18
2. A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo: estrutura e organização	26
2.1 Programas Seduc-SP	29
Inova Educação.....	29
Merenda em Casa.....	30
Professor Conectado.....	30
Novo Ensino Médio.....	30
Programa de Ensino Integral (PEI)	31
3. Metodologia: apresentação do desenho do estudo.....	34
Parte II	38
1. Legislação estadual.....	39
2. Análise documental.....	43
2.1 Primeira dimensão – Organização escolar.....	44
Calendário escolar	44
Protocolos de funcionamento	48
Formação continuada	59
2.2 Segunda dimensão – Trabalho escolar	62
Teletrabalho	62
2.3 Terceira dimensão – Orientações pedagógicas	73
Currículo	74
Avaliação.....	77
Procedimentos didático-pedagógicos	82
2.4 Quarta dimensão – Infraestrutura	86
Redução de despesas públicas	86
Alimentação.....	87

Materiais pedagógicos.....	88
Volta às aulas com protocolos sanitários.....	89
Sistemas e plataformas	89
2.5 Quinta dimensão – Participação nas escolas.....	94
Órgãos colegiados.....	94
Relações com as famílias	97
3. Documentos oficiais didático-pedagógicos e formativos	99
3.1 Materiais de orientação.....	104
Documentos e informativos.....	105
Materiais de parceiros.....	107
Tutoriais e aplicativos.....	108
3.2 Programação	109
3.3 Repositório.....	110
4. Censo escolar da pandemia – Retrato da rede estadual de ensino paulista	111
Considerações finais.....	117
Referências.....	120

APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar dados da primeira etapa da pesquisa “Ensino remoto: a implementação de orientações da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo por diretores escolares”, desenvolvida por pesquisadores da Fundação Carlos Chagas (FCC), em parceria com pesquisadores da Universidade Municipal de São Caetano do Sul (USCS) e da Universidade Cidade de São Paulo (Unicid).

O surgimento do coronavírus SARS-CoV-2 (covid-19) afetou todas as esferas sociais e exigiu o isolamento social como uma das principais estratégias – aliada à necessidade de uso de máscara e vacinação em massa – para reduzir a expansão da doença, afastando crianças e adolescentes das escolas no Brasil e no mundo, desde o primeiro semestre de 2020. Naquele momento, o cenário indicava a necessidade de isolamento, quando escolas privadas e sistemas públicos de educação tiveram que enfrentar o desafio de dar prosseguimento ao trabalho pedagógico a distância para não comprometer o calendário letivo, apesar da urgência na organização de atividades de ensino remoto.

Considerando o cenário de adversidades e desafios configurados pela pandemia de covid-19, esta pesquisa problematiza elementos que incidem no trabalho dos diretores escolares, com vistas a compreender percepções desses profissionais na implementação das orientações preconizadas pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (Seduc-SP), para viabilizar o ensino remoto e o retorno às atividades presenciais, em cenário de ausência de simetria político-institucional entre os entes federados. Em outros termos, procura-se apreender o campo de tensão configurado entre o escopo legal e normativo orientador de atividades não presenciais e os meandros de sua efetivação em unidades de ensino da rede estadual paulista, na percepção desses atores. O presente relatório – volume I da pesquisa em pauta – apresenta a estrutura abaixo.

Parte I

1. Introdução: apresentação do problema e objetivos
2. O estudo no campo das políticas públicas: pressupostos e justificativa
3. A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo: estrutura e organização
4. Metodologia: apresentação do desenho do estudo

Parte II

1. Legislação estadual: apresentação da base de dados que organiza as fontes documentais, e análise do conteúdo explicitado nesses documentos, de modo a compreender de que forma o quadro legal vem orientando o trabalho escolar e pedagógico, no propósito de desvelar informações que contribuam para posterior investigação *in loco* com os sujeitos da pesquisa.
2. Documentos oficiais didático-pedagógicos e formativos: apresentação e discussão das fontes documentais normativas, com foco nos materiais de caráter didático-pedagógico e formativo, disponibilizados pelo Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP).
3. Dados do *Censo escolar da pandemia*: apresentação e problematização das informações efetuadas pelas escolas da rede estadual de ensino paulista.

Parte



INTRODUÇÃO: APRESENTAÇÃO DO PROBLEMA E OBJETIVOS

Produções visando a orientar sistemas e redes de ensino foram publicadas ao longo de 2020 e 2021, indicando obstáculos para a efetivação de atividades em escolas públicas no que se refere ao ensino remoto: baixa ou nenhuma conectividade de professores e estudantes; falta de equipamentos e dificuldade em utilizar ferramentas digitais; baixa motivação com as atividades remotas; dificuldade para manter a rotina de estudos; dificuldade de acompanhamento das atividades por pais e responsáveis. Dentre as produções, vale destacar: *Remote Learning Reachability*, elaborado pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF, 2021); recomendações da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO, 2020); materiais publicados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

Pesquisas também apontaram aspectos e condições na implementação do ensino remoto, assim como o aprofundamento da vulnerabilidade social de estudantes e da população em geral, como desemprego, insegurança alimentar e ampliação dos níveis de violência doméstica (CENTRO REGIONAL DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO, 2021; CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO – CNTE, 2020; FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS – FCC, 2020; REDE DE PESQUISA SOLIDÁRIA, 2020a, 2020b; ROSA *et al.*, 2020; SALAMA, 2021; UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS – UFSCar, 2020).

No debate educacional, as desigualdades sociais foram se tornando mais evidentes em relação ao acesso aos recursos tecnológicos e repercutiram nas escolas públicas e em seus alunos. Se havia escolas capazes de desenvolver seu projeto pedagógico, porque escolas e famílias tinham condições materiais e infraestrutura para dar prosseguimento ao processo educativo,

essa não era a realidade da maioria das instituições escolares e famílias brasileiras. Apesar da mobilização de redes de educação para prover ensino remoto, utilizando-se de conteúdos digitais e de materiais impressos entregues aos alunos, as desigualdades sociais explicitaram lacunas da sociedade brasileira, exibindo o retrato de um país no qual menos de 50% dos domicílios possuem um computador com acesso à internet (UNICEF, 2021).

No que se refere à legislação em âmbito federal, algumas medidas legais foram editadas, conforme registradas no Quadro 1.

Quadro 1 – Legislações federais: regulamentação do ensino remoto e retorno presencial – 2020

LEI / PORTARIA / PARECER / DECRETO	DATA	DISPOSITIVO
Lei n. 13.979	06/02/2020	Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019.
Nota Técnica Conjunta Ministério Público do Trabalho/ Procuradoria Geral do Trabalho n. 05	18/03/2020	Tem por objeto a defesa da saúde dos trabalhadores, empregados, aprendizes e estagiários adolescentes.
Portaria MEC n. 376	03/04/2020	Dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – covid-19.
Lei n. 13.987, de 7 de abril de 2020	07/04/2020	Altera a Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.
Decreto n. 10.329	28/04/2020	Altera o Decreto n. 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais.
Parecer CNE/CP n. 05	28/04/2020	Reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da covid-19.
Súmula do Parecer CNE/CP n. 5/2020	04/05/2020	Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da covid-19.
Despacho MEC	29/05/2020	Homologa parcialmente o Parecer CNE/CP n. 5/2020.
Portaria MEC n. 510	03/06/2020	Prorroga o prazo previsto no art. 1º da Portaria MEC n. 376, de 3 de abril de 2020.
Portaria MEC n. 544	16/06/2020	Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus – covid-19, e revoga as Portarias MEC n. 343, de 17 de março de 2020, n. 345, de 19 de março de 2020, e n. 473, de 12 de maio de 2020.
Parecer CNE/CP n. 11/2020	07/07/2020	Orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia.

(Continua)

(Continuação)

LEI / PORTARIA / PARECER / DECRETO	DATA	DISPOSITIVO
Portaria MEC n. 617	03/08/2020	Dispõe sobre as aulas nos cursos de educação profissional técnica de nível médio nas instituições do sistema federal de ensino, enquanto durar a situação da pandemia do novo coronavírus – covid-19.
Lei n. 14.040	18/08/2020	Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n. 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei n. 11.947, de 16 de junho de 2009.
Parecer CNE/CP n. 6/2021	06/07/2021	Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar.

Fonte: Sehnem (2021).

Vale destacar que os entes federativos, além de buscarem formas de implementar ações para o enfrentamento dos problemas decorrentes do ensino remoto, têm o desafio de definir diretrizes para a retomada das atividades presenciais. Para isso, o princípio de colaboração na implementação de políticas de natureza intersetorial, envolvendo secretarias de educação, assistência social e saúde, deveriam dar o suporte necessário para que as escolas e as famílias voltassem com segurança. Contudo, observa-se sobreposição de diretrizes e medidas oficiais entre estados e municípios, o que tem promovido desalinhamento entre ações de escolas estaduais, municipais e estabelecimentos privados.

Em contexto de crise sanitária, a indefinição nas orientações comuns e a ausência de políticas sociais integradas entre as esferas de governo em relação a protocolos de prevenção e segurança de funcionários, alunos e familiares – além de informações sobre como proceder em casos de infecção e como acessar unidades básicas de saúde – ampliaram níveis de ansiedade, stress e sobrecarga de trabalho dos atores escolares (INSTITUTO PENÍNSULA, 2020a, 2020b, 2020c, 2020d), especialmente porque a escola é o lócus de implementação de todas as orientações e diretrizes emanadas dos órgãos centrais da política educacional, sendo a gestão escolar responsável pela efetivação desse processo junto a docentes e demais segmentos escolares.

Nessa direção, o estudo aqui empreendido buscou problematizar elementos que incidem no trabalho dos diretores escolares, com vistas a compreender como esses profissionais implementaram orientações preconizadas pela Seduc-SP para viabilizar o ensino remoto e o retorno às atividades presenciais, em cenário de ausência de simetria político-institucional entre os entes federados, como dito anteriormente.

Em outros termos, buscou-se apreender o campo de tensão configurado entre o escopo legal e normativo que orienta atividades não presenciais e os meandros de sua efetivação em unidades de ensino da rede estadual paulista, na percepção desses atores.

O estudo apresentou como objetivo geral:

- analisar a implementação das orientações da Seduc-SP por diretores escolares, durante o período de ensino remoto e o processo de retomada do ensino presencial.

Para tal, estabeleceram-se como objetivos específicos:

- analisar o amplo escopo de diretrizes oficiais que norteiam documentos normativos estaduais para orientar o ensino remoto e o processo de retomada das atividades escolares presenciais;
- identificar possíveis intervenientes na consecução de orientações na implementação de estratégias de ensino remoto e a transição para aulas presenciais, em unidades escolares da rede estadual de ensino;
- compreender percepções de diretores de escolas estaduais em relação às orientações da Seduc-SP.

1. O ESTUDO NO CAMPO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: PRESSUPOSTOS E JUSTIFICATIVA

Uma vez que a proposta pretende explorar o campo de tensão entre orientações e diretrizes da instância central e as unidades escolares, optou-se pela análise de implementação de políticas públicas como estratégia teórico-metodológica para o desenvolvimento da pesquisa, já que tal aporte busca investigar o processo da política no momento da materialização ou concretização das suas ações.

A releitura da abordagem teórica *policy cycle approach* ou “ciclo de políticas públicas” para a análise de políticas educacionais, tal como formulada pelo sociólogo inglês Stephen Ball e colaboradores (BALL; BOWE GOLD, 1992; BALL, 1994), superou uma leitura linear e funcionalista acerca do ciclo de políticas. Nessa perspectiva, Mainardes (2006, p. 48) enfatiza que:

[...] a abordagem do ciclo de políticas constitui-se num referencial analítico útil para a análise de programas e políticas educacionais e que essa abordagem permite a análise crítica da trajetória de programas e políticas educacionais desde sua formulação inicial até a sua implementação no contexto da prática e seus efeitos.

O conceito de *políticas públicas* é polissêmico, mas existe um consenso comumente utilizado nessa área: política pública consiste nas ações que os governos decidem colocar em prática para a solução de problemas públicos. Seu objeto de análise, utilizando-se o jargão acadêmico, constitui o “Estado em ação”,¹ ou o “[...] estudo de programas governamentais, particular-

1 O termo *Estado em ação* é uma referência clássica da obra *L'État en action: politiques publiques et corporatismes*, de Bruno Jobert e Pierre Muller, na qual o Estado é tomado estruturalmente como autor das políticas públicas.

mente suas condições de emergência, seus mecanismos de operação e seus prováveis impactos sobre a ordem social e econômica” (ARRETCHE, 2003, p. 8).

Para alguns autores, a implementação refere-se a todo o processo iniciado com o estabelecimento da política até o seu impacto; para outros, a implementação não se confunde com os seus efeitos (objetivos e subjetivos), sendo basicamente comparada com uma série de decisões e de ações postas pela autoridade legislativa central.

Pressman e Wildavsky (1984), em trabalho seminal para a área, delimitaram o início do processo de implementação no momento em que a política é transformada em programa, isto é, quando são criadas as condições iniciais à implementação. Muitos estudiosos, porém, discutem as dificuldades de se distinguir a implementação da própria política, programa ou projeto.

Lester e Goggin (1998) enfatizaram que a implementação de política pública continua a despertar um grande interesse prático para os tomadores de decisão, porque esse tipo de investigação tem proporcionado o acúmulo de conhecimento sobre os problemas e os obstáculos que dificultam a efetivação dos objetivos no processo da política. Nessa direção, muitos analistas políticos consideram que a pesquisa da implementação de política é uma das mais utilizadas áreas da análise de política (PEREZ, 1998, 2010).

Ao efetuar um balanço das pesquisas, empreendidas entre 1960 e 1985, nos Estados Unidos, Lester (1987) traçou as características básicas de, pelo menos, três gerações de estudos de implementação. A primeira (1970-1975) enfocou detalhadamente medidas implementadas por uma única instância de autoridade decisória, caracterizando-se pelos estudos de caso centrados especialmente na identificação dos obstáculos à implementação.

A segunda geração de estudos (1975-1980) identificou os sucessos e os fracassos da implementação e desenvolveu modelos analíticos, arrolando um conjunto de fatores que contribuem para o sucesso ou o fracasso dos objetivos da política. Essa categoria de estudos comportou duas abordagens: a primeira, designada *top-down*, centrada na identificação de um conjunto de variáveis formuladas a partir da decisão política da autoridade governamental central, procurava responder a questões como: o grau de alcance dos objetivos da política; o equacionamento dos impactos e dos objetivos; as reformulações obtidas ao longo do tempo. A segunda abordagem inclui modelos *botton-up*, cujos enfoques se centraram nos atores envolvidos na prestação de serviços locais, sendo relevante identificar os seus objetivos, estratégias, atividades e contatos. Os pressupostos básicos desse modelo são a compatibilidade dos programas com os desejos, vontade e padrões comportamentais dos atores e o processo de descentralização.

Nessa vertente, alguns estudos de implementação divergem da ideia de que as instâncias centrais do poder público, também chamadas de “burocratas de alto escalão”, são os principais agentes da política pública, uma vez que são confrontadas “[...] com as estratégias autônomas de seus agentes (administrações e coletividades locais) e sua capacidade de investir, de forma decisiva, as delegações que lhe são outorgadas e ainda exercer poderes discricionários” (LASCOUMES; GALÉS, 2012, p. 83). Ainda nas palavras dos autores,

[...] as múltiplas interações entre os atores para a construção de políticas públicas, têm superado a noção de Administração Pública centralizada e rigidamente hierarquizada. Daí a necessidade de pensar essa questão em termos de ação pública, abrangendo a multiplicidade de atores que exercem indiscutível influência nas decisões governamentais; os espaços sociais onde são travados os debates, bem como as ferramentas a serem utilizadas para fortalecer a regulação e a implementação das tarefas planejadas. (LASCOURMES, GALÉS, 2012, p. 28).

A discricionariedade refere-se ao grau de liberdade que os agentes implementadores, sejam de médio escalão ou aqueles agentes implementadores que atuam na ponta do sistema – os chamados “agentes de rua” –, possuem para decidir sobre como seguir as leis e normas, dentro de um contexto de execução e prática que está diretamente relacionado com as experiências locais. Lotta (2014) afirma que as políticas públicas são alteradas e reconstruídas no exercício da discricionariedade dos agentes implementadores. Lascoumes e Galés (2012, p. 84) assinalam que:

[...] o poder discricionário é regulamentado por regras secundárias de aplicação, que são os princípios práticos desenvolvidos pelos agentes públicos para ordenar localmente a execução dos programas. Ao mesmo tempo, elas asseguram a mobilização e a adaptação das regras estáticas aos fatos sociais por elas disciplinados, organizando a coerência interna dos serviços públicos. Essas regras de aplicação são de três tipos: normas de interpretação (que dão significado operatório a enunciados abstratos); normas de negociação (que enquadram as interações entre parceiros dos programas públicos e seus destinatários); por fim as normas de resolução de conflitos (que preveem as violações e estabelecem formas de solução de litígios). A importância das regras de aplicação é decisiva para a materialização da ação pública.

A atuação dos agentes implementadores, ou agentes de rua, passa pelo reconhecimento e pela compreensão de como constroem suas ações, dentro da estrutura institucional e programática da qual fazem parte, exercendo, portanto, a discricionariedade. Para Lotta (2014, p. 191):

A discricionariedade desses agentes está em determinar a natureza, a quantidade e a qualidade dos benefícios e as sanções fornecidas por suas agências. Assim, mesmo que as dimensões políticas oficiais moldem alguns padrões de decisão, bem como as normas comunitárias e administrativas, os agentes ainda conseguem ter autonomia para decidir como aplicá-las e inseri-las nas práticas da implementação. É, em parte, no exercício da discricionariedade dos agentes implementadores que as políticas públicas são alteradas e reconstruídas.

De acordo com Perez (2010) e Passone (2013), os pesquisadores Linder e Peters (1987) consideram que a distinção entre os estudos *botton-up* e *top-down* sintetiza as concepções de duas escolas de estudos de implementação. A primeira é basicamente europeia e fenomenológica, e a segunda, positivista e americana. Embora ambas as abordagens detenham uma concepção instrumental da política, outras diferenças marcam tais estudos, fazendo com que

a escola designada *top-down* evoque uma visão objetiva e funcional da política, como produto do desenvolvimento de um processo exógeno, sendo, portanto, objetivamente verificável, com intenções políticas que podem ser alteradas e solucionadas.

A terceira geração de estudos integra os modelos mais dinâmicos e processuais, também denominados de modelos “sintetizadores”, que pressupõem não apenas a relação da implementação com o contexto da macropolítica – o que se pode identificar como determinação externa – mas também as relações dinâmicas entre as estruturas organizacionais, os distintos recursos de apoio mobilizados e as características sociais, culturais e econômicas dos atores, por serem estes agentes do processo de implementação. Esse conjunto de fatores, interagindo entre si e com a estratégia de implementação, pode afetar o grau de alcance dos resultados e formas diferenciadas de implementação.

Nessa perspectiva, o interesse na implementação de políticas educacionais passou não apenas a considerar o que foi implementado e não deu certo, mas também a investigar sob quais condições as políticas funcionam e como são implementadas. O foco discursivo partiu da indagação sobre os possíveis “déficits” de certas políticas, ampliando seu escopo de análises, ao mesmo tempo em que se acentuou um novo discurso em direção ao funcionamento das políticas que obtiveram êxito.

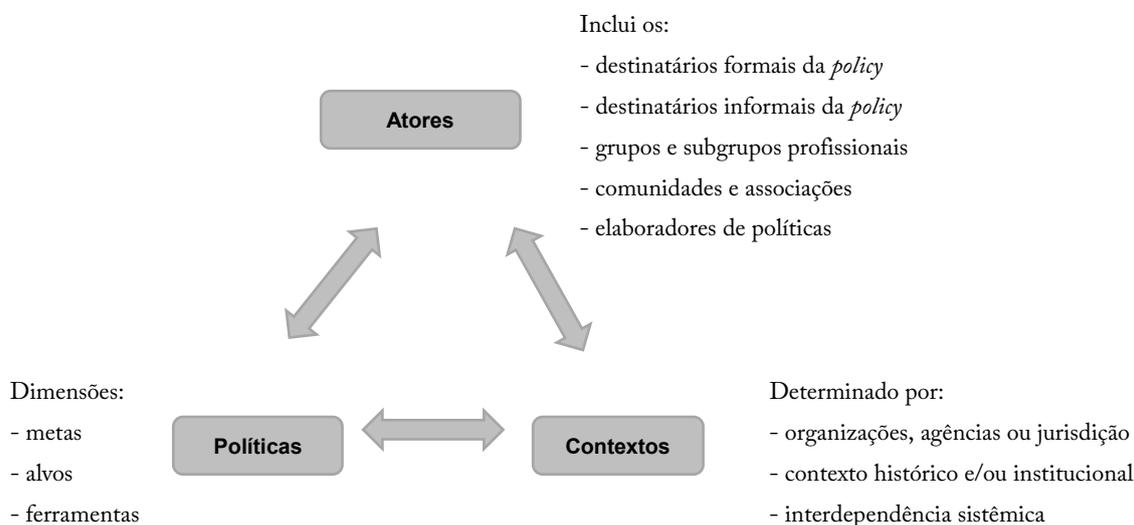
Nesse sentido, nas últimas décadas, observamos um interesse maior em relação às políticas, aos atores e aos contextos, buscando-se compreender com quem, onde, quando e por que certas políticas e programas funcionaram (BALL, 2008; BALL; MAGUIRE; BRAUN, 2016; COHEN; BALL, 1990; ELMORE, 1996; HONIG, 2006). Paralelamente, surgiram os estudos objetivando demonstrar como a implementação dessas políticas bem como seus resultados eram afetados pela comunicação e, fundamentalmente, pelos limites e possibilidades impostos pelas características da linguagem no processo de implementação (COHEN; HILL, 2001; HILL, 2001; YANOW, 1996).

Os discursos recentes enfatizam que os implementadores criam seus próprios significados (individuais e sociais) às políticas educacionais, independentemente do quanto a comunicação seja racional e objetiva, no momento de formulação e implementação (HILL, 2006a). Assim, a constituição desses significados dependeria tanto da forma como as mensagens são transmitidas por meio do sistema administrativo até chegar aos implementadores na escola, quanto do modo como a política vai sendo ressignificada pelo ambiente cultural no qual se inserem os implementadores (HILL, 2006a; 2001), o que implica uma complexidade de relações entre a política educacional, seu contexto empírico e seus atores.

Pode-se afirmar que as análises da implementação educacional têm buscado conhecer como interagem três grandes fatores e de que maneira particular eles modelam a implementação. A política passa a ser estudada a partir de metas e/ou objetivos (*goals*), alvos ou destinatários (*targets*) e das ferramentas (*tools*). Os destinatários englobam atores formais e informais da *policy*; grupos e subgrupos profissionais; as comunidades e associações da sociedade civil. As relações de contexto envolvem tanto o espaço físico onde se localizam as organizações,

sua jurisdição, seu contexto histórico e institucional, quanto as relações que se desdobram no processo de implementação.

Figura 1 – Dimensões atuais dos estudos de implementação de políticas educacionais



Fonte: Honig (2006).

A implementação permaneceu como o produto essencial da análise de políticas, entretanto, deixou de ser abordada unilateralmente, como uma propriedade inerente à política, ou mesmo como uma etapa subsequente, já que a implementação e a execução da política passaram a ser compreendidas a partir de suas complexas relações sistêmicas, envolvendo a interdependência entre a política, o seu contexto e os seus atores.

Essas pesquisas sugerem que as políticas educacionais voltadas à escolarização retratam, fundamentalmente, diferentes desafios, quando comparadas com políticas menos centradas na escolarização, como a implantação de uma nova grade ou de um programa de alimentação escolar. Os objetivos e metas também diferem em escopo. As políticas educacionais mais abrangentes requerem diferentes níveis de engajamento dos departamentos e secretarias educacionais, diferentemente das políticas focalizadas e limitadas a um número pequeno de escolas. Outro aspecto que pode ser destacado remete às metas das políticas, e se refere à periodicidade da ação, que pode ser de curto ou longo prazo. Em geral, as políticas que requerem longo prazo para alcançar seus objetivos são alvos de críticas e de resistência, pois representam maior custo e responsabilidade das autoridades governamentais, sendo que a dificuldade de atender aos desafios está relacionada às oportunidades das políticas e ao maior controle sobre a implementação.

A partir dos estudos contemporâneos de implementação de políticas educacionais, ampliou-se também a noção de atores envolvidos com a política educacional, abarcando pessoas e grupos que se situam além do escopo das políticas, como as famílias, as associações sociais, de saúde, grupos profissionais, empresariais, etc. Essas pessoas, embora não sejam

alvo do desenho dessas políticas, acabam participando e influenciando na implementação; como exemplo, pode-se citar a participação de setores empresariais que surgem como liderança no setor.

Embora esses estudos revelem que as iniciativas dos órgãos oficiais e das escolas continuam sendo as principais responsáveis pelos resultados da política, os implementadores, agora pensados de forma mais abrangente, também são considerados como importantes atores que criam e reforçam determinadas políticas. Se, anteriormente, buscava-se conhecer somente os aspectos relacionados aos principais atores educacionais, como os diretores, os gestores de departamento e das secretarias, atualmente, destinam-se a conhecer a importância dos diversos atores e contextos educacionais que atuam de modo formal e/ou informal, como as organizações escolares e as organizações comunitárias, bem como as instituições envolvidas com a educação de crianças e adolescentes, como as famílias e as organizações sociais.

Nessa lógica, os pesquisadores de políticas educacionais consideram como destinatários tanto os atores envolvidos diretamente com a educação como aqueles que se situam além do sistema educacional, tais como a família, as organizações de bairros, redes sociais, associações de pais, etc.

Paralelamente, os estudos contemporâneos começaram a investigar as diferenças existentes entre os diferentes subgrupos profissionais, diferentemente dos estudos tradicionais anteriores, que buscavam somente conhecer como os grupos profissionais (professor, supervisor, secretário), enquanto grupos institucionalizados, assumiam ou não os interesses, as crenças, os valores, as ideias, o conhecimento e outras orientações formadas a partir de sua própria participação na implementação.

De outro modo, pode-se dizer que as diferentes orientações individuais e coletivas determinam a implementação e que a participação e as relações sociais dos implementadores também são fatores essenciais para isso. Nesses casos, pode-se observar uma forte ênfase em estudos que querem saber como as experiências e identidades profissionais se comportam no processo de criação de sentido, enquanto identidades e *know-how*, que formam suas próprias ideias e escolhas durante a implementação. A conclusão que sugerem é que os grupos profissionais também influenciam – por meio de suas crenças, visões de mundo e, principalmente, por suas interpretações sobre as políticas – a forma da implementação. Hill (2006b) revela que os professores, assim como os demais profissionais, pertencem a comunidades discursivas diferentes, que moldam suas respostas frente aos padrões e demandas das reformas educacionais.

Ressalta-se que a pesquisa de implementação da política continua a se mover além das distinções tradicionais entre os elaboradores, de um lado, e os implementadores e professores, de outro, pois ambos são considerados, enquanto conjuntos, decorrentes de pessoas que moldam como uma política é concebida e implementada. Assim, trata-se de reconhecer que, tanto os implementadores são os condutores da política como os elaboradores das políticas também são os implementadores centrais, o que resulta em um modelo dinâmico entre as etapas da *policy*.

A última dimensão, o contexto da política, também é significativamente importante para os estudos contemporâneos de implementação de políticas educacionais. As mesmas responsabilidades políticas surgem com diferentes graus de resistência dentro das instituições educacionais, que dependem da motivação dos professores, capacitação, incentivos na carreira do magistério, entre outros fatores, como as condições e recursos existentes, a localização geográfica, a história da instituição, o nível local administrativo, etc.

De uma outra perspectiva, podemos identificar três aspectos que distinguem a nova geração de estudos de implementação de políticas: (1) as políticas investigadas são consideradas em sua totalidade significativa, de forma mais compreensiva e diversificada do que em décadas anteriores; (2) o objetivo das pesquisas é descobrir as diversas dimensões e interações existentes entre as políticas, os atores e as organizações, que ajudam a explicar a variação de resultados de uma política; e (3) as pesquisas atuais marcam uma distinção epistemológica em relação aos estágios anteriores de produção de conhecimento.

Yanow (1996) propõe a análise interpretativa da implementação da política, enquanto estudo das diferentes visões dos atores sobre seu objeto de trabalho e/ou prática social, e como as diferentes interpretações influenciam o processo de implementação, buscando compreender os significados produzidos nesse processo. Assim, a análise interpretativa examinaria a “[...] luta para a determinação dos significados” e descreveria “[...] como esses significados são comunicados” (YANOW, 1996, p. 16).

Com base nessas teorias, os discursos determinam a forma como a implementação se desenvolve; por discurso compreendem-se as inter-relações comunicativas, que ocorrem no interior das comunidades, cujo uso particular de termos, “gramáticas” e/ou discursos estabelecem relações de pertencimento e identificação com grupos, comunidades, organizações, símbolos, ideias, etc., ou seja, como uma forma de reconhecimento e/ou pertencimento social, que permite ao indivíduo identificar a si mesmo como membro de um grupo significativo ou de uma rede social. Portanto, a linguagem constitui o único meio para a introdução e estruturação da atividade humana, a chave central para a construção e expressão da política. Nesse sentido, a própria pessoa passa a ser compreendida no interior do discurso, que pode ser referente à classe social, aos interesses políticos ou profissionais, dentro de um grupo com interesses técnicos comuns.

A crítica ao modelo “de cima para baixo” (linear e instrumental) dos estudos de “ciclos de políticas” pôde ganhar destaque com as pesquisas de Stephen J. Ball., que reinterpretou os modelos de análises de políticas públicas e valorizou as influências de contexto, os discursos, a produção de textos e práticas, no contexto de implementação de tais políticas, investigando “[...] aspectos objetivos, subjetivos, discursivos, tanto na formulação das políticas, como na maneira como são encenadas ou atuadas (*enacted*) nas escolas” (ROSA, 2019, p. 7).

A partir do conceito de atuação política (*policy enactments*), que supera a visão mecanicista e funcionalista das etapas do ciclo de políticas, Ball aporta novas contribuições para os estudos de implementação, sublinhando as características processual e interacional das políticas educacionais. A política como processo de atuação considera a interação de “[...] fatores objetivos

(materiais, culturais, contextuais) e subjetivos (valores, visões de mundo, histórias de formação dos sujeitos) impregnados nas práticas discursivas e não discursivas dos atores envolvidos” (ROSA, 2019, p. 8). Na visão dos autores:

[...] queremos “transformar” a política em um processo, tão diverso e repetidamente contestado e/ou sujeito a diferentes “interpretações” conforme é encenado (colocado em cena, em atuação) (ao invés de implementado) de maneiras originais e criativas dentro de instituições e das salas de aula [...], mas de maneiras que são limitadas pelas possibilidades do discurso. [...] A política é feita **pelos** e **para** os professores; eles são **atores** e **sujeitos**, sujeitos e **objetos** de política. A política é escrita em corpos e produz posições específicas dos sujeitos particulares. (BALL; MAGUIRE; BRAUN, 2016, p. 13, grifos nossos).

Para além da relevância teórica do objeto, assevera-se que essa análise tem potencial de apresentar elementos para os estudos sobre as políticas públicas de educação, que seria a análise do *processo de atuação* (implementação) de políticas educacionais no contexto da pandemia, com foco nas normativas elaboradas pelos “burocratas de alto escalão” e sua relação com a atuação e/ou o trabalho gestado e implementado pelos sujeitos e atores na escola. Essa perspectiva põe luz sobre a ação de atores públicos imprescindíveis para a compreensão da dinâmica de implementação e dos resultados alcançados pelas políticas governamentais dos mais variados setores.

Nesse sentido, o presente estudo focaliza a percepção dos diretores escolares, concebidos como agentes e atores das políticas educacionais que, por meio do *processo da política*, agem re-interpretando e redesenhando as normas e diretrizes da Seduc-SP, conforme suas concepções e as condições e possibilidades de *atuação*. Em se tratando de uma análise de implementação, o estudo buscará compreender como as normas, diretrizes e orientações da Seduc-SP foram apropriadas por diretores escolares, materializando-as em ações para assegurar o ensino remoto e preparar as escolas para a retomada das atividades presenciais.

2. A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO: ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

A Seduc-SP conta com aproximadamente 5,4 mil escolas autônomas e vinculadas, 3,5 milhões de alunos e 234 mil servidores, dos quais 190 mil são professores e 5 mil, diretores de escola. A Rede Estadual distribui-se em 91 Diretorias de Ensino, que se agrupam em 15 polos regionais (SÃO PAULO, 2020).

De acordo com o art. 4º, do Decreto n. 64.187, de 17 de abril de 2019, a Seduc-SP tem a estrutura básica: Gabinete do Secretário (GS), Comitê de Políticas Educacionais (CPE), Subsecretaria de Acompanhamento da Grande São Paulo (Sagesp), Subsecretaria de Acompanhamento do Interior (Sainter), Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” (Efape), Coordenadoria Pedagógica (Coped), Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula (Citem), Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (Cise), Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos (CGRH), Coordenadoria de Orçamento e Finanças (Cofi), Conselho Estadual de Alimentação Escolar (Ceae), Conselho Estadual de Educação (CEE), Fundo de Desenvolvimento da Educação em São Paulo (Fundesp), Fundação para o Desenvolvimento da Educação (FDE) e as Diretorias Ensino (DE).²

As coordenadorias que compõem a Seduc são: Efape, Coped, Citem, Cise, CGRH e Cofi.

A Efape tem como objetivo a qualificação profissional de gestores e professores, por meio das tecnologias, priorizando a atuação prática dos profissionais da educação. Além disso, também é responsável por desenvolver processos de certificação, analisar experiências inovadoras,

2 <https://www.educacao.sp.gov.br/institucional/a-secretaria/>

disponibilizar a infraestrutura necessária à formação profissional, estabelecer parcerias e termos de cooperação para o desenvolvimento de novas políticas públicas de educação, entre outras atribuições.

A Coped tem como propósito “[...] elaborar, atualizar e normatizar o currículo da Educação Básica, além de propor diretrizes pedagógicas e definir materiais e recursos educacionais” (SÃO PAULO, 2020). Atua conjuntamente com a Efape na análise dos resultados de ensino, elaboração de políticas, programas e projetos educacionais visando à melhoria na qualidade da educação pública estadual.

O Citem tem como atribuição gerenciar as informações, abrangendo estatísticas, avaliações e indicadores de gestão sobre a educação no estado de São Paulo. Além disso, “A elaboração de propostas relativas às normas e procedimentos referentes aos sistemas informatizados da Secretaria da Educação, assim como a divulgação e implementação destes sistemas, também figuram entre suas principais tarefas” (SÃO PAULO, 2020). Responsabilizam-se também pela análise dos resultados das avaliações, tais como o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (Saresp) e o Índice de Desenvolvimento da Educação de São Paulo (Idesp). A partir de diagnósticos, elaboram recomendações que auxiliam na formulação de políticas, programas e projetos educacionais, em parceria com a Coped. A central de atendimento da Seduc-SP também faz parte da Citem (SÃO PAULO, 2020).

O Cise atua na gestão de infraestrutura e suprimentos e suas principais atribuições são:

[...] implementar o plano de obras da Secretaria e os programas de manutenção da rede escolar; elaborar termos de referências para licitações; acompanhar a execução dos contratos de obras, serviços e fornecimentos escolares; desenvolver e operacionalizar programas de atendimento aos alunos, como merenda escolar, transporte, saúde e acessibilidade, em articulação com as demais áreas da Secretaria e do Governo do Estado. (SÃO PAULO, 2020).

O CGRH é responsável por “[...] planejar, gerenciar, coordenar, controlar e, quando for o caso, executar as atividades inerentes à administração de recursos humanos”.³ Trata-se de coordenadoria administrativa geral da Seduc-SP, que promovendo ações voltadas aos servidores da secretaria.

A Cofi organiza a administração financeira e orçamentária da Seduc-SP, sendo que suas atribuições são:

[...] planejamento, gerenciamento, controle e, quando necessário, a execução de atividades inerentes à administração de orçamento e finanças. A Coordenadoria é responsável por preparar expedientes a serem encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado e acompanhar a aprovação das despesas efetuadas. (SÃO PAULO, 2020).

3 <https://www.educacao.sp.gov.br/institucional/a-secretaria/>

Os quatro órgãos vinculados são: Ceaes, CEE, Fundesp e FDE. O Ceaes é responsável pela oferta e controle de qualidade dos alimentos e acompanhamento dos cardápios escolares, além de possuir um papel fiscalizador, deliberativo e de assessoramento. O CEE é o órgão normativo, deliberativo e consultivo do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. O Fundesp é um fundo cujas atividades destinam-se ao suprimento dos recursos físicos para a educação no Estado. Realizam planejamento, projeto, construção, reforma e ampliação dos prédios de ensino público, seu mobiliário, equipamento e outros. A FDE tem como atribuição oferecer infraestrutura, serviços e programas comprometidos com a execução das políticas públicas de educação. Salienta-se que os segmentos e o detalhamento da estrutura são regidos por legislações específicas.

As Diretorias de Ensino têm como atribuição a articulação entre as unidades centrais da Seduc-SP junto às unidades de ensino circunscritas na área de atuação de cada DE. Ela é a responsável por: gerir, em nível regional, o processo de aprendizagem e cumprimento das diretrizes e políticas de educação; gerenciar atividades administrativas, financeiras e de recursos humanos; supervisionar o funcionamento das escolas; assistir e acompanhar a direção das escolas; dimensionar as necessidades de atendimento escolar e consolidar a demanda por vagas; gerenciar serviços de informática aplicados à educação, bem como organizar e manter atualizados portais eletrônicos; dentre outras ações gerenciais.

As Diretorias de Ensino da Grande São Paulo são:

- | | | |
|-------------------------|---------------------|---------------------------|
| 1. Caieiras | 11. Itaquaquecetuba | 20. Norte 2 |
| 2. Carapicuíba | 12. Leste 1 | 21. Osasco |
| 3. Centro | 13. Leste 2 | 22. Santo André |
| 4. Centro-Oeste | 14. Leste 3 | 23. São Bernardo do Campo |
| 5. Centro Sul | 15. Leste 4 | 24. Sul 1 |
| 6. Diadema | 16. Leste 5 | 25. Sul 2 |
| 7. Guarulhos Norte | 17. Mauá | 26. Sul 3 |
| 8. Guarulhos Sul | 18. Mogi das Cruzes | 27. Suzano |
| 9. Itapeverica da Serra | 19. Norte 1 | 28. Taboão da Serra |
| 10. Itapevi | | |

As Diretorias de Ensino do Interior são:

- | | | |
|----------------|-----------------------|-------------------|
| 29. Adamantina | 37. Barretos | 45. Caraguatatuba |
| 30. Americana | 38. Bauru | 46. Catanduva |
| 31. Andradina | 39. Birigui | 47. Fernandópolis |
| 32. Apiaí | 40. Botucatu | 48. Franca |
| 33. Araçatuba | 41. Braganca Paulista | 49. Guaratinguetá |
| 34. Araraquara | 42. Campinas Leste | 50. Itapetininga |
| 35. Assis | 43. Campinas Oeste | 51. Itapeva |
| 36. Avaré | 44. Capivari | 52. Itararé |

53. Itu	66. Ourinhos	79. São Joaquim da Barra
54. Jaboticabal	67. Penápolis	80. São José do Rio Preto
55. Jacareí	68. Pindamonhangaba	81. São José dos Campos
56. Jales	69. Piracicaba	82. São Roque
57. Jau	70. Piraju	83. São Vicente
58. Jose Bonifácio	71. Pirassununga	84. Sertãozinho
59. Jundiaí	72. Presidente Prudente	85. Sorocaba
60. Limeira	73. Registro	86. Sumaré
61. Lins	74. Ribeirão Preto	87. Taquaritinga
62. Marília	75. Santo Anastácio	88. Taubaté
63. Miracatu	76. Santos	89. Tupã
64. Mirante do Paranapanema	77. São Carlos	90. Votorantim
65. Mogi Mirim	78. São João da Boa Vista	91. Votuporanga

Atualmente, a Seduc-SP possui diversos programas implementados por essa estrutura administrativa, incluindo políticas aprovadas em nível nacional – como o Novo Ensino Médio. Dentre as principais ações aplicadas no período da pandemia, destacam-se: o projeto Líderes Públicos, o Inova Educação, o programa Merenda em Casa, o projeto Professor Conectado, o programa Novo Ensino Médio e o Programa de Ensino Integral (PEI).

A seguir, serão apresentados os principais objetivos e dados desses programas, com maior destaque ao Novo Ensino Médio e ao Programa de Ensino Integral. Nesse sentido, é necessário realizar uma contextualização a respeito da ampliação do PEI e da implementação do Novo Ensino Médio no cenário pandêmico. Destaca-se que o PEI foi citado pelos diretores participantes do Grupo Focal como um ponto importante sobre o funcionamento das escolas atualmente.

2.1 PROGRAMAS SEDUC-SP

Inova Educação

De acordo com o portal da Seduc-SP, o programa Inova Educação foi criado para alinhar as atividades educativas às vocações, desejos e realidades de cada aluno. A ideia central é possibilitar o desenvolvimento intelectual, emocional, social e cultural dos estudantes, além de reduzir a evasão escolar e fortalecer o trabalho dos professores, criando novos vínculos com os alunos.

O Inova Educação está sendo implementado do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e no ensino médio, por meio de mudanças no currículo escolar que trouxeram novas disciplinas e atividades e a expansão do tempo na escola. Desde 2019 o programa tem sido implementado gradualmente em toda a rede de ensino do estado, através de formações de profissionais da

educação, voltadas para a implementação do novo currículo – houve formações em 2019, 2020 e 2021.⁴

Merenda em Casa

O programa é regulamentado pelo Decreto n. 64.891, de 30 de março de 2020, e tem como principais beneficiários os alunos que fazem parte do Bolsa Família ou estão em situação de extrema pobreza segundo o Cadastro Único. Consiste no fornecimento de bolsas mensais de R\$ 55,00 durante o período em que as aulas estiveram suspensas. Segundo o portal utilizado para divulgação do programa, foram mais de 920 mil alunos da rede estadual atendidos pelo benefício.

Para receber o benefício, o aluno devia cadastrar-se no aplicativo PicPay junto à direção escolar responsável. Através da conta no aplicativo, o beneficiário recebeu o valor mensalmente enquanto as aulas presenciais estavam suspensas.⁵

Professor Conectado

O programa Professor Conectado faz parte do projeto de inclusão digital dos professores da rede estadual de educação de São Paulo, regulamentado pela Resolução Seduc n. 78, de 27-10-2020 (SÃO PAULO, 2020) – inicialmente Programa Computador do Professor – e leva em conta metas do Plano Nacional de Educação (PNE) – Metas 7.12, 7.15 e 7.20 – e a Base Nacional Comum Curricular. No programa, é concedido um apoio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) aos docentes e coordenadores para aquisição de *notebooks*.

Na etapa 1, colocada em prática em novembro de 2020, professores e coordenadores que aderiram ao programa receberam o benefício, e ainda está prevista uma etapa 2 do projeto, com foco nos diretores e demais membros do magistério. O subsídio é concedido de forma parcelada e após a compra de equipamento que atenda às especificações mínimas do programa. Segundo o governo do estado de São Paulo, o investimento será de R\$ 322 milhões em dois anos.⁶

Novo Ensino Médio

O Novo Ensino Médio foi aprovado em 2017 através da Lei Federal n. 13.415 (BRASIL, 2017), e estabeleceu uma mudança na estrutura pedagógica e na carga horária dos estudantes de ensino médio. O prazo para a sua implementação é de cinco anos, sendo que, no estado de São Paulo, segundo informação disponível em portal próprio sobre o programa, a implementação se iniciou ainda em 2021 para todos os 460 mil estudantes da 1ª série da rede pública estadual.⁷

4 Disponível em: <https://inova.educacao.sp.gov.br/>. Acesso em: 9 nov. 2021.

5 Disponível em: <https://merendaemcasa.educacao.sp.gov.br/>. Acesso em: 9 nov. 2021.

6 Disponível em: <https://programas.educacao.sp.gov.br/documents/professor-conectado-25-09-2020.pdf>. Acesso em: 9 nov. 2021.

7 Disponível em: <https://novoensinomedio.educacao.sp.gov.br/>. Acesso em: 18 set. 2021.

O processo de implementação iniciou-se em 2019, a partir da organização de mais de 1.600 seminários presenciais organizados pelas diretorias de ensino, contando com a participação de mais de 140 mil estudantes e 18 mil professores. Como resultado, foi criado um documento curricular submetido à consulta pública em 2020, contando com aproximadamente 400 mil contribuições; posteriormente, o documento foi submetido ao Conselho Estadual de Educação e aprovado em julho de 2020.

No estado de São Paulo, a regulamentação que dispõe sobre a implementação do Novo Ensino Médio é a Resolução Seduc n. 69/21, publicada em 12 de agosto de 2021 (SÃO PAULO, 2021). A resolução considera a Deliberação CEE 186/2020 e a Deliberação CEE 198/2020, sendo que ambas fixam normas relativas ao Currículo Paulista do Ensino Médio de acordo com a Lei Federal n. 13.415 (BRASIL, 2017).

Em 2021, foram organizados seminários virtuais com o objetivo de coletar informações para a construção dos Itinerários Formativos, que seriam então dispostos oficialmente através da Resolução Seduc n. 69/21. Por meio dessa regulamentação foram estabelecidos oficialmente os Itinerários Formativos e a Formação Geral Básica do currículo do ensino médio, assim como a dinâmica de sua implementação aos estudantes.

Também é estabelecida a forma para o funcionamento da grade de Aprofundamento Escolar – componentes curriculares de acordo com as escolhas sobre áreas de interesse do estudante. Ainda nessa Resolução foram estabelecidas as diretrizes para funcionamento e oferecimento de vagas do Ensino Técnico, Novotec Integrado e Expresso, além da estrutura de acompanhamento da implementação e as atribuições das Diretorias de Ensino.

Considerando a recente regulamentação da implementação do Novo Ensino Médio no estado de São Paulo, é possível indicar que a Seduc-SP ainda estaria em fase de regulamentação, orientação e formação dos profissionais da rede pública, para possibilitar a matrícula das primeiras turmas para 2022.

Programa de Ensino Integral (PEI)

A concepção do Programa de Ensino Integral (PEI) inicia-se em 2006, a partir da criação do Projeto Escola de Tempo Integral. Esse projeto tinha por objetivo assegurar o desenvolvimento de novas competências, habilidades e atitudes, e a Escola de Tempo Integral seria então um passo para a consolidação dos princípios que norteiam a política educacional.

O PEI tem como principal referência para a sua implementação o modelo de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral de Pernambuco, implementado nas escolas da rede estadual pernambucana desde 2004. Segundo documento da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (2013):⁸

Com esse objetivo o Programa de Ensino Integral definiu um modelo de escola que propicia aos seus alunos, além das aulas que constam no currículo escolar,

8 Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/a2sitebox/arquivos/documentos/342.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2021.

oportunidades para aprender e desenvolver práticas que irão apoiá-los no planejamento e execução do seu Projeto de Vida. Não apenas o desenho curricular dessas escolas é diferenciado, mas também a sua metodologia, o modelo pedagógico e o modelo de gestão escolar, enquanto instrumento de planejamento, gerenciamento e avaliação das atividades de toda comunidade escolar.

O Programa de Ensino Integral no estado de São Paulo foi instituído pela Lei Complementar n. 1.164, de 4 de janeiro de 2012, e posteriormente alterado pela Lei Complementar n. 1.191, de 28 de dezembro de 2012.

Os docentes e equipes técnicas envolvidos com a implementação do PEI também contam com condições diferenciadas de trabalho (dedicação plena/integral), com o objetivo de consolidar as diretrizes do novo modelo de escola em tempo integral, o que possibilita a expansão do programa. Para isso, foi instituído o Regime de Dedicação Plena e Integral, que estabelece a atuação dos profissionais por 40 horas semanais, possibilitando maior proximidade com a comunidade escolar.

Destaca-se que os educadores teriam responsabilidades que iriam além do magistério, abarcando orientações dos alunos em diversas frentes. O Regime também prevê uma avaliação das equipes escolares, a qual subsidia os processos de formação continuada dos mesmos e a permanência do educador no Programa.

Ainda segundo a Seduc-SP, em seu documento de diretrizes sobre o Programa de Ensino Integral (SÃO PAULO, 2013):

Finalmente, o Programa Ensino Integral tem como aspectos: 1) jornada integral de alunos, com currículo integralizado, matriz flexível e diversificada; 2) escola alinhada com a realidade do jovem, preparando os alunos para realizar seu Projeto de Vida e ser protagonista de sua formação; 3) infraestrutura com salas temáticas, sala de leitura, laboratórios de ciências e de informática e; 4) professores e demais educadores em Regime de Dedicação Plena e Integral à unidade escolar.

Em documento para divulgação de informações sobre o PEI e o projeto de expansão do programa, a Seduc-SP (2019)⁹ divulgou dados comparativos entre as escolas que aderiram ao PEI e as escolas regulares:

O mesmo documento também possui os dados de implementação do PEI entre 2012 (ano de criação do programa) e 2019, contendo a previsão de meta para o ano de 2020.

Segundo dados divulgados no Portal de Dados Abertos do Estado de São Paulo,¹⁰ até 2020 foram registradas 667 escolas participantes do PEI, sendo que 263 escolas teriam aderido em 2020, o que supera a previsão de meta divulgada em 2019.

9 Disponível em: <https://programas.educacao.sp.gov.br/documents/pei-expansao.pdf>. Acesso em: 8 nov. 2021.

10 Disponível em: <https://dados.educacao.sp.gov.br/dataset/programa-de-ensino-integral-pei>. Acesso em: 12 ago. 2021.

Gráfico 1 – Comparação dos resultados Idesp Ensino Médio – Escolas Regulares e Ensino Integral



Fonte: São Paulo (2019).

Gráfico 2 – Histórico de Expansão do PEI e previsão da meta para 2020



Fonte: São Paulo (2019).

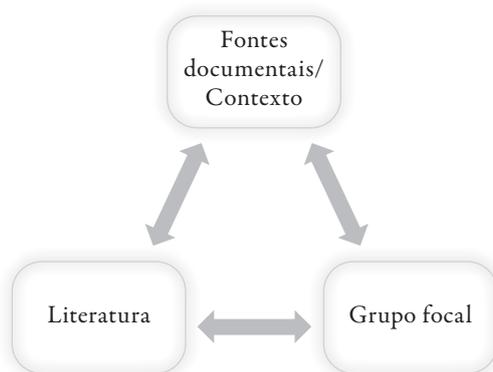
Os programas implementados e coordenados pela Seduc-SP, em especial o Novo Ensino Médio e o Programa de Ensino Integral parecem ter adquirido força no contexto pandêmico, o que suscitaria investigar possíveis implicações desses programas, no atual cenário, para as unidades escolares, seus profissionais e, principalmente, para os estudantes e suas famílias. Ainda que esse não seja o escopo desta pesquisa, caberia aqui indagar como ocorreu e/ou vêm ocorrendo as discussões e a implementação desses programas junto à comunidade escolar, durante a pandemia, dado que – especialmente em relação ao PEI – o Conselho de Escola precisa realizar a discussão com todos os segmentos da escola e efetuar processo de votação, o que parece ter sido bastante dificultado pela necessidade de isolamento social e de acesso às tecnologias de comunicação, o que dirimiu a participação de parte considerável dos sujeitos que compõem a comunidade escolar na tomada de decisão.

3. METODOLOGIA: APRESENTAÇÃO DO DESENHO DO ESTUDO

Trata-se de pesquisa qualitativa e exploratória realizada por meio de levantamento, sistematização e análise de fontes documentais e de dados quantitativos, implementação de grupo focal com diretores escolares, em interlocução com estudos da área.

Stake (2011) alerta para o fato de que não basta utilizar diversos métodos; é necessário utilizá-los em triangulação, com vistas a aprimorar a qualidade das evidências em estudos qualitativos, conforme exposto na Figura 2.

Figura 2 – Desenho do estudo – triangulação



Fonte: Elaboração dos autores.

Nesta primeira etapa, analisou-se o escopo legal e normativo preconizado pela Seduc-SP, com base em fontes documentais, assim como foram sistematizados dados quantitativos e qualitativos da Seduc-SP e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). De acordo com Cellard (2012), a construção de um *corpus* satisfatório exige

que o pesquisador esgote todas as possibilidades de obter informações relevantes, por meio do acesso a fontes diversificadas, com vistas a ampliar o conhecimento sobre o objeto.

O autor ainda enfatiza a importância de uma preparação adequada mediante a realização de um inventário exaustivo e uma seleção rigorosa da informação disponível, pois esse procedimento poderá inclusive levar a novas interpretações ou até mesmo à modificação de alguns pressupostos iniciais da investigação. Evangelista (2012, p. 62) também afirma que: “A riqueza de uma pesquisa é dada não apenas pela quantidade de fontes, mas pela amplitude do diálogo que o sujeito é capaz de produzir entre diferentes fontes e delas com a história”.

Cellard (2012) indica cinco aspectos essenciais para análise de fontes documentais: o contexto; o autor e os autores; a autenticidade e a confiabilidade do texto; a natureza do texto; e os conceitos-chave e a lógica interna do texto. Ainda segundo o autor, após o trabalho da análise preliminar, o pesquisador deve reunir todas as partes para fornecer uma interpretação coerente à luz do seu questionamento inicial. Se, na abordagem positivista, a análise consistia na síntese das informações acumuladas, a *Escola dos Annales* contribuiu para a mudança desse paradigma e, a partir daí, procede-se por meio da desconstrução e reconstrução dos dados.

Assim, foram levantados, sistematizados e analisados Decretos, Resoluções e Portarias que regulamentaram o ensino remoto na rede estadual paulista, de março de 2020 a maio de 2021, bem como as normativas do Conselho Estadual de Educação. As fontes documentais em pauta compuseram um banco de dados (em anexo).

Também foram levantadas, sistematizadas e analisadas as normativas do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP), órgão central na definição de diretrizes – majoritariamente pedagógicas – para as escolas durante a pandemia.

Na segunda etapa, o estudo realizou um grupo focal com diretores/as e vice-diretores/as, com o propósito de identificar possíveis intervenientes na implementação de orientações da Seduc-SP para o ensino remoto (e a transição para aulas presenciais), na percepção desses profissionais, objeto tratado no Volume II deste relatório.

Lüdke e André (2018, p. 13) justificam a necessidade de o pesquisador ter contato próximo ao contexto em que o objeto de estudo está inserido, indicando:

[...] as circunstâncias particulares em que determinado objeto se insere são essenciais para que se possa entendê-lo. Da mesma maneira as pessoas, os gestos, a palavras estudadas devem ser sempre referenciadas ao contexto onde aparecem.

Vale destacar que entrevistas realizadas com grupos – tais como grupo focal, grupos nominais, dinâmicas de grupo, grupos de discussão – configuram um rol de técnicas no campo das ciências humanas e sociais desde, ao menos, o início do século XX. Muitas vezes, essas nomenclaturas são usadas como técnicas muito semelhantes, desacompanhadas de explicações acerca de suas diferenças. Callejo (2001) assinala que as diversas traduções dos termos levaram pesquisadores/as, em alguns casos, a considerá-los sinônimos.

Estudos envolvendo grupos foram realizados na antropologia, sociologia, psicologia social, psicanálise, saúde, educação e políticas públicas, inicialmente, relacionados à teoria de Elton Mayo, no início dos anos 1930. Com o advento de estudos psicossociais, sobretudo implementados a partir da Escola de Chicago, lograram a cena diversas técnicas grupais (LAPASSADE; LOURAU, 1972), assim como a perspectiva psicodramática de Kurt Lewin (1978). A partir dos anos de 1940, foram ampliadas as investigações que tomavam o grupo como elemento central de análise no campo das ciências humanas e sociais (GODOI, 2015, p. 632).

De todo modo, apesar das polêmicas que envolvem técnicas utilizadas em grupos para fins de pesquisa acadêmica, vale destacar que houve uma grande pulverização de temas e métodos nas ciências humanas e sociais após a II Guerra Mundial, renovando estudos que defendiam a articulação entre o micro e o macrosociológico. De acordo com Lallement (2004), o uso de técnicas quantitativas sofisticadas permaneceu ao lado de abordagens qualitativas, em contexto de enfraquecimento das possibilidades de igualdade de oportunidades e de coesão social, originando críticas sobre escolas, fábricas e prisões.

Ressalta-se, ainda, que há diferenças entre Rodas de Conversa, Grupos de Discussão e Grupos Focais, tendo em vista as origens dessas abordagens, todas referentes, no entanto, a grupos formais utilizados em pesquisas realizadas em diversas áreas do conhecimento. A tradução elaborada em diversos países da terminologia “grupo focal” – substituída às vezes por grupo de discussão –, induziu a uma série de incompreensões dos métodos – diferentes entre si –, incompreensões essas que não refletem apenas divergências regionais linguísticas. Porém, essas diferenças não serão abordadas neste relatório.

De modo geral, diálogos em grupo têm como resultado um discurso que será interpretado pelo pesquisador, a partir da análise contextual de sua produção, isto é, das condições sociais, culturais e políticas que geraram as falas daquele grupo.

Para este estudo, na segunda etapa, optou-se pela realização do grupo focal, pois, de acordo com Gatti (2005), essa técnica possibilita a emergência de vários pontos de vista, emoções e expressões no contexto interativo constituído em seu interior. Contudo, é preciso ficar atento no que se refere à própria organização do grupo, pois os participantes devem ter vivenciado experiências sobre o tema em seu cotidiano de trabalho.¹¹

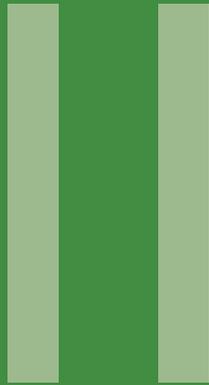
O pesquisador – que tem a função de moderador ou facilitador no grupo focal –, deve prestar atenção para não direcionar demais as questões, e considerar, cuidadosamente, as interações que ocorrem dentro do grupo. A autora ressalta também a necessidade de “[...] um certo grau de teorização sobre o tema em foco, que o pesquisador deve ter elaborado para seus propósitos” (GATTI, 2005, p. 17), o que lhe permite contextualizar o tema e construir um roteiro preliminar de trabalho.

11 O grupo focal será explorado no volume II deste relatório.

Ainda, segundo Gatti (2005, p. 11), a técnica do grupo focal é relevante para “[...] o conhecimento das representações, percepções [...] prevalentes no trato de uma dada questão por pessoas que partilham alguns traços em comum, relevantes para o estudo do problema visado”.

Entretanto a análise das falas expressas por diretores/as participantes do grupo focal será divulgada no segundo volume do relatório da pesquisa.

Parte



1. LEGISLAÇÃO ESTADUAL

Esta seção apresenta o levantamento de legislações, o qual abrangeu o período de março de 2020 a maio de 2021, identificando-se as normativas relacionadas – direta ou indiretamente – à pandemia de covid-19 e à Rede Estadual de Educação do Estado de São Paulo.

O levantamento das leis foi efetuado no portal “SP Contra o Novo Coronavírus”, do Governo do Estado de São Paulo;¹² o das resoluções foi realizado no *site* da Seduc-SP;¹³ os decretos no *site* da Procuradoria Geral do Estado (PGE);¹⁴ deliberações e indicações foram coletadas no *site* do Conselho Estadual de Educação (CEE),¹⁵ considerando que, posteriormente, estas se materializam como resoluções.

Importa ressaltar que, para além das normativas selecionadas, outras foram publicadas pelo Governo Estadual ou CEE-SP. Contudo, nem todas tratavam de regular aspectos relacionados à pandemia de covid-19 e foram, portanto, excluídas desta análise. Para o conjunto selecionado, ainda, aponta-se que parte das normativas está diretamente relacionada à educação e que outra parte se dirige a todos os órgãos estaduais.

O estudo levantou, sistematizou e analisou 133 normativas, divididas em uma lei, 81 resoluções, 46 decretos e cinco deliberações ou indicações. As informações e delineamentos constantes em cada uma dessas normativas foram organizados em formato de base de dados (Anexo 1). A definição de cada fonte e o respectivo número de normativas selecionadas são apresentadas no Tabela 1.

12 Leis: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/legislacao/>. Acesso em: 10 maio 2021.

13 Resoluções: http://www.educacao.sp.gov.br/lise/sislegis/pesqorient_ano.asp. Acesso em: 10 maio 2021.

14 Decretos: [http://www.pge.sp.gov.br/acompanhe/covid/COVID-19.html#:~:text=19%20\(Novo%20Coronav%C3%ADrus\)-,Decreto%20n%C2%BA%2064.881%2C%20de%2022%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020,%2C%20e%20d%C3%A1%20provid%C3%A2ncias%20complementares](http://www.pge.sp.gov.br/acompanhe/covid/COVID-19.html#:~:text=19%20(Novo%20Coronav%C3%ADrus)-,Decreto%20n%C2%BA%2064.881%2C%20de%2022%20de%20mar%C3%A7o%20de%202020,%2C%20e%20d%C3%A1%20provid%C3%A2ncias%20complementares). Acesso em: 10 maio 2021.

15 Deliberações: http://www.ceesp.sp.gov.br/portal.php/consultores_legislacao. Acesso em: 10 maio 2021.

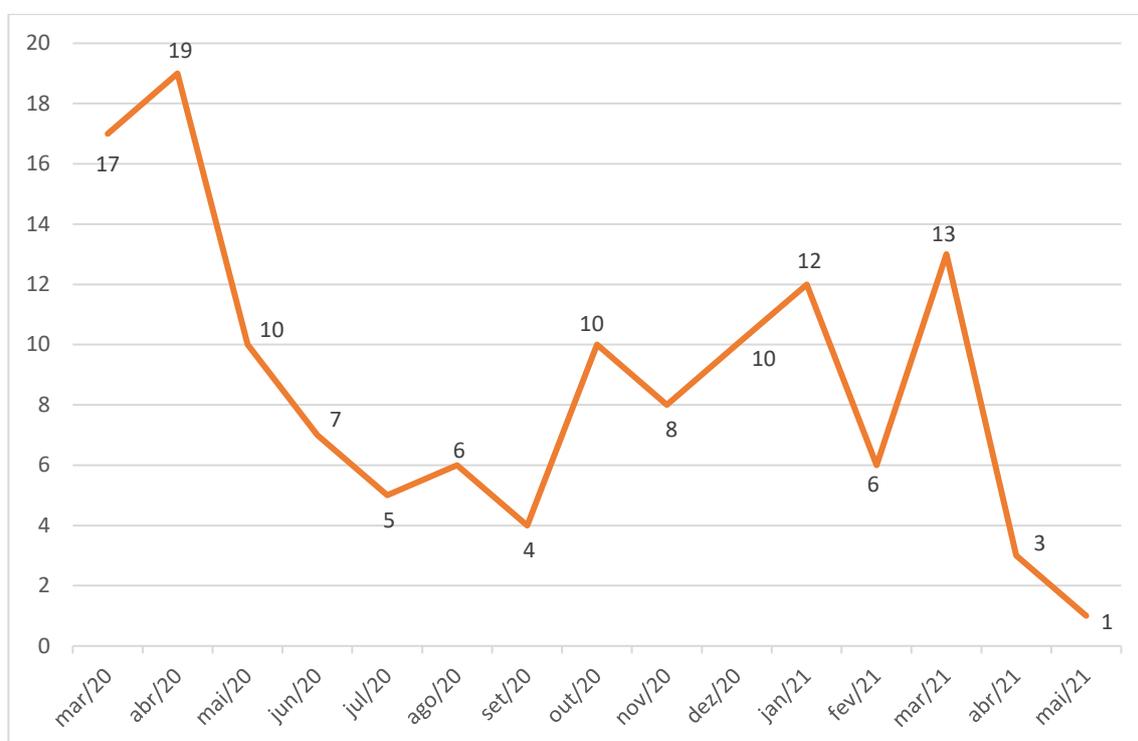
Tabela 1 – Especificação das legislações e quantidades

TIPO	DESCRIÇÃO	N
Lei	Ato normativo com alcance geral, que prescreve regra emanada do poder legislativo e promulgada pelo chefe do poder executivo. É uma norma escrita, com forma previamente estabelecida, que cria, modifica ou extingue regras jurídicas. Poderá ter âmbito federal, estadual ou municipal, a depender do poder legislativo que a criou.	1
Resolução	Normativa emanada do Poder Legislativo que regula as matérias de competência privativa do Senado Federal e das Câmaras dos Deputados nacional e estaduais.	81
Decreto	Ato administrativo da competência exclusiva do Chefe do Executivo, utilizado para tratar de situações gerais ou individuais, abstratamente previstas, de modo expresso ou implícito na lei.	46
Deliberação e Indicação	Ato administrativo decisório sobre assunto submetido ao estudo e à decisão, praticado por órgão colegiado, como o Conselho Estadual de Educação.	5

Fonte: Elaboração dos autores.

Do total de normativas, foram publicadas: 17 em março de 2020; 19 em abril de 2020; 10 em maio de 2020; 7 em junho de 2020; 5 em julho de 2020; 6 em agosto de 2020; 4 em setembro de 2020; 10 em outubro de 2020; 8 em novembro de 2020; 10 em dezembro de 2020; 12 em janeiro de 2021; 6 em fevereiro de 2021; 13 em março de 2021; 3 em abril de 2021; e 1 em maio de 2021 (Gráfico 3).

Gráfico 3 – Distribuição das normativas – março/2020 a maio/2021



Fonte: Elaboração dos autores.

Observa-se concentração de publicações no início da pandemia (março e abril de 2020) e nos momentos em que houve movimentação da Seduc-SP para retorno presencial das aulas (final de 2020 e início de 2021).

Após a leitura das fontes, foram organizadas cinco dimensões de análise, apresentadas na Tabela 2, onde se encontra também a quantidade de normativas em que as temáticas são tratadas. Vale destacar que uma mesma legislação pode referir-se a diferentes temas e, portanto, ter sido classificada em mais de um deles.

Tabela 2 – Classificação temática e quantidades

NOME	N
Organização escolar	73
Trabalho escolar	38
Orientações pedagógicas	29
Infraestrutura	31
Participação na escola	19

Fonte: Elaboração dos autores.

Segue o detalhamento do conteúdo de cada uma das dimensões:

Organização escolar:

- Calendário escolar – estipulação do calendário escolar (2020, 2021); períodos previstos para o retorno das aulas presenciais; revisão de portarias anteriores sobre o tema;
- Protocolos de funcionamento – instruções para o funcionamento das escolas para o retorno das atividades presenciais (protocolos sanitários, organização do espaço escolar e salas de aula, horários e escolas de funcionamento da unidade escolar);
- Formação Continuada – ações de formação continuada direcionadas à equipe de gestão e corpo docente propostas pela SEE-SP no período de isolamento social e retorno das atividades presenciais; critérios e regras para a participação nessas atividades.

Trabalho escolar:

- Teletrabalho – regulação do trabalho remoto efetuado por professores, gestores e profissionais não docentes (horários, atividades, reuniões de planejamento, horário de trabalho pedagógico coletivo; atendimento à comunidade), durante o período de isolamento; instrumentos/recursos para realização do trabalho remoto por parte da equipe de gestão, professores e alunos (pacotes de internet – *chips*; computadores, uso de computadores na unidade escolar);
- Trabalho presencial – aspectos referentes ao retorno das atividades presenciais (horários, atividades, reuniões de planejamento, horário de trabalho pedagógico coletivo; atendimento à comunidade); restrições a professores em grupo de risco;

Orientações Pedagógicas:

- Currículo – orientações curriculares gerais e para as diferentes disciplinas tanto no ensino remoto quanto presencial; delimitação/adequação de conteúdos escolares, adaptação/implementação da Base Nacional Comum Curricular e adaptação/implementação da proposta curricular da rede estadual de São Paulo, no contexto da pandemia; disponibilização e entrega de materiais didáticos a alunos e professores (apostilas, sequências didáticas, exercícios e trabalhos escolares);
- Avaliação – procedimentos e instrumentos de avaliação da aprendizagem discente a serem utilizados durante o período de isolamento social e retorno das atividades presenciais; critérios para validação das atividades avaliativas; instruções e critérios para aprovação/reprovação de alunos; orientações relativas a avaliações externas;
- Procedimentos didático-pedagógicos – instruções para realização de atividades e procedimentos didáticos durante o ensino remoto e retorno presencial; instruções/indicações acerca de metodologias de ensino, organização das atividades didáticas, relação professor-aluno no ensino remoto e retorno ao ensino presencial.

Infraestrutura:

- Aspectos gerais relativos ao subsídio e manutenção e das atividades escolares.

Participação nas escolas:

- Órgãos colegiados – orientações e definições do Conselho de Escola, Associação de Pais e Mestres e Grêmios Estudantil;
- Relações com as famílias – orientações e definição de atividades e parcerias estabelecidas com as famílias ou responsáveis pelos alunos, sem relação com os órgãos colegiados.

2. ANÁLISE DOCUMENTAL

No estado de São Paulo, as medidas emergenciais gerais de combate à pandemia do coronavírus SARS-CoV-2 (covid-19) foram dispostas em julho de 2020, pela Lei n. 17.268, publicada no Diário Oficial no dia 13 do referido mês. A lei foi o resultado do Projeto de Lei n. 350, elaborado por uma frente ampla de deputados de diferentes partidos políticos¹⁶ (PSL, PROS, PSD, Republicanos, PSDB, PL, PODE, PT, PTB, PP, DEM, Cidadania, MDB, PCdoB, REDE, PV, Avante¹⁷).

Dentre as diferentes medidas previstas durante o período de calamidade pública, envolvendo alocação de recursos para combate à covid-19, reorganização das ações da administração pública direta, ações de combate e prevenção pelas instituições de saúde pública, a Lei estabelece, no art. 10, em relação à educação, que deveria ser assegurada aos alunos a disponibilização dos conteúdos educacionais:

Artigo 10 – Durante o período de suspensão das aulas presenciais na rede estadual de ensino, em decorrência da pandemia do Coronavírus SARS-CoV-2 (covid-19), deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar a disponibilização dos conteúdos educacionais aos alunos, para continuidade dos estudos.

Parágrafo único – Para as finalidades previstas no “caput” deste artigo, poderão ser disponibilizados recursos tecnológicos de forma gratuita aos alunos da rede estadual de ensino, segundo critérios e condições a serem disciplinados pelo Poder Executivo.

16 Fonte: Portal da Assembleia Legislativa do estado de São Paulo. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/norma/194540>. Acesso em: 12 ago. 2021.

17 PSL (Partido Social Liberal), PROS (Partido Republicano da ordem Social, PSD (Partido Social Democrático), PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira), PL (Partido Liberal), Podemos, PT (Partido dos Trabalhadores), PTB (Partido Trabalhista Brasileiro), PP (Partido Progressista), DEM (Democratas), MDB (Movimento Democrático Brasileiro), PCdoB (Partido Comunista do Brasil), REDE (Rede Sustentabilidade), PV (Partido Verde).

Nada mais foi mencionado sobre a educação no estado de São Paulo, incluindo os meios e os recursos necessários para que o art. 10 fosse cumprido pela Seduc-SP e pelas unidades escolares.

Foi nas regulamentações de decretos e resoluções¹⁸ que a Secretaria dispôs de algumas medidas para a continuidade das atividades escolares, relativas à organização escolar e as estratégias de trabalho para a ininterrupção da formação docente e do processo de ensino e de aprendizagem.

2.1 PRIMEIRA DIMENSÃO – ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

As diretrizes publicadas pelos órgãos centrais durante a pandemia de covid-19 sobre a organização escolar discorrem sobre o calendário de atividades e suas modificações, os protocolos de funcionamento das escolas e a formação continuada dos profissionais da educação, explicitando as principais diretrizes para a continuidade do trabalho escolar fora da unidade e regulamentando, para isso, as principais medidas para minimizar as perdas no processo de ensino e aprendizagem e garantir meios para o exercício da atividade docente.

Calendário escolar

Foram encontradas 12 resoluções e três deliberações ou indicações que versam sobre as mudanças no calendário escolar, no contexto da pandemia.

A Resolução Seduc de 18 de março de 2020 homologa a Deliberação CEE 177/2020, que fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares, devido ao surto global do coronavírus, para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, e dá outras providências. Em seu art. 1º, fica determinado que:

Art. 1º – As instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, públicas ou privadas da Educação Básica e públicas de Educação Superior, tendo em vista a importância da gestão do ensino e da aprendizagem, dos espaços e dos tempos escolares, bem como a compreensão de que as atividades escolares não se resumem ao espaço de uma sala de aula, deverão reorganizar seus calendários escolares nesta situação emergencial, podendo propor, para além de reposição de aulas de forma presencial, formas de realização de atividades escolares não presenciais.

No art. 2º, são delimitadas as premissas para reorganização do calendário, indicando que essa reorganização busca: minimizar as perdas dos alunos com a suspensão das atividades presenciais; assegurar os diferentes objetivos educacionais de ensino e aprendizagem previstos; garantir que o calendário atenda às peculiaridades locais sem redução do número de horas previsto; indicar a utilização dos diversos recursos pedagógicos disponíveis; respeitar as

18 Cabe informar que parte das resoluções exaradas pela Seduc-SP não tem numeração.

especificidades das diferentes etapas da educação básica, com destaque à educação infantil; indicar a utilização do período para reposição de atividades/reuniões com profissionais e famílias/responsáveis, além de atendimento de bebês e crianças; utilizar os recursos oferecidos pelas Tecnologias de Informação e Comunicação para alunos do ensino fundamental e do ensino médio e da educação profissional de nível técnico; e rever a programação para o recesso, bem como provas, exames, reuniões docentes, datas comemorativas e outras.

Um aspecto importante da resolução diz respeito à reposição do conteúdo escolar, explicitando a necessidade das redes e escolas garantirem que os alunos ausentes não sejam prejudicados. Nesse sentido, a norma versa sobre a responsabilidade das respectivas secretarias de educação municipais e ao Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, para garantir as medidas para reorganização do calendário escolar e atendimento aos alunos que não estiverem presentes durante a realização do ensino remoto.

A Resolução de 15 de abril de 2020 homologa, com fundamento no § 1º do art. 9º, da Lei n. 10.403, de 6 de julho de 1971, a Indicação CEE 193/2020 – covid-19, que trata das “Normas para as escolas de Educação Infantil do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo devido ao surto global da covid-19”. De acordo com essa indicação, em relação ao calendário escolar das instituições de educação infantil, prevê-se a utilização de todos os recursos disponíveis para programação da atividade escolar obrigatória, desde orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos/família até outros meios remotos diversos. Menciona também a necessidade de respeitar as especificidades de cada faixa etária, conforme as particularidades de bebês e de crianças pequenas nos seus processos de desenvolvimento e aprendizagem. Em relação a atividades de reposição, o documento menciona que elas se dariam para a organização de atividades/reuniões com profissionais e com as famílias/responsáveis e o atendimento aos bebês e às crianças, com vivências e experiências que garantam os direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no currículo.

Outro aspecto importante e relacionado à organização escolar é o exercício da atividade docente e a reconfiguração do calendário escolar, que foi abordado pela Resolução Seduc n. 44, de 20 de abril de 2020. Os incisos deste artigo versam sobre a necessidade de se cumprir as atividades previstas no calendário da rede estadual e suas demais atribuições, além de manter a realização das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC) semanalmente.

Com vistas a garantir o desenvolvimento das atividades de ensino em meio à suspensão das atividades escolares, a Resolução Seduc n. 47, de 29 de abril de 2020, propõe que as unidades escolares estaduais deveriam elaborar o calendário escolar do ano de 2020 de forma a garantir a carga horária mínima para as diferentes etapas e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral. Na sequência, na Resolução são apresentadas datas de referência para essa elaboração.

A Resolução Seduc n. 60, de 19 de agosto de 2020, altera a Resolução anterior, n. 47, de 29 de abril de 2020. Em seu art. 1º são modificadas as datas de recesso escolar e, em razão disso, o art. 2º define a alteração dos calendários com vistas a assegurar as horas-aula

pré-determinadas (400h para Educação de Jovens e Adultos, 800h para o ensino noturno, e 800h para o diurno). O art. 3º define que farão jus ao período de recesso escolar os integrantes da classe de Suporte Pedagógico, do Quadro Magistério (QM), do Quadro de Apoio Escolar (QAE) e do Quadro da Secretaria da Educação (QSE), em exercício na unidade escolar.

A Resolução Seduc n. 73, de 15 de outubro de 2020, altera as Resoluções anteriores, Seduc n. 47, de 29 de abril de 2020 e n. 60, de 19 de agosto de 2020. Nessa, novamente são alterados os períodos de recesso escolar para todos os segmentos mencionados no parágrafo anterior.

As incertezas em relação à retomada das atividades presenciais acabam resultando em diversas resoluções que modificam o calendário escolar para o ano de 2021. As Resoluções Seduc n. 83, de 10 de novembro de 2020, Seduc n. 11 e Seduc n. 13, ambas de 26 de janeiro de 2021, apresentam direcionamentos. A primeira delas, em seu art. 1º, define que:

Artigo 1º – As unidades escolares estaduais deverão organizar o calendário escolar do ano de 2021 de forma a garantir o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos e a carga horária anual prevista para os diferentes níveis e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência nos cursos que adotam a organização semestral [...].

Para isso, caberia ao Conselho de Escola elaborar o calendário, observadas as normas do CEE/SP e a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com a proposta pedagógica da escola. Quanto às atividades a serem consideradas no calendário, as Resoluções, em seu conjunto, indicam: I – planejamento e replanejamento escolar, em períodos não letivos; II – reuniões de conselho de classe/ano/série, em dias que poderão ser considerados letivos caso contem com a participação de discentes; III – Semanas de Estudos Intensivos, com o objetivo de recuperar e aprofundar aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes; IV – orientação e acolhimento; V – reuniões de nível 3 do Método de Melhoria de Resultados (MMR), em que deveriam ser planejadas, acompanhadas e replanejadas ações a partir dos resultados educacionais, voltadas à melhoria da aprendizagem e permanência dos estudantes; VI – reuniões com os pais ou responsáveis dos estudantes; VII – reuniões da Associação de Pais e Mestres; e VIII – reuniões do Conselho de Escola. As redes municipais podem adotar as diretrizes apresentadas, mediante adesão integral ou parcial na plataforma Secretaria Escolar Digital (SED). Ou seja, no final de 2020, a Seduc-SP define com maiores detalhes as medidas para continuidade das atividades pedagógicas e administrativas das escolas, em movimento de sumarização de toda a legislação anterior publicada durante o ano de 2020 e reitera suas indicações no início de 2021.

Reforça-se, na Seduc-36, que as Unidades Escolares deverão funcionar para garantir a continuidade de execução das atividades mínimas, assegurando funcionários do quadro de gestão e apoio nos períodos de recesso.

Com relação às Deliberações do Conselho Estadual de Educação, destaca-se a Deliberação CEE 195/2021, de 14 de janeiro de 2021, que fixa normas para a retomada das atividades presenciais e a continuidade de atividades remotas, assim como para a organização dos calendários

escolares no ano letivo de 2021, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, devido ao surto global do coronavírus, e dá outras providências.

A Deliberação prevê que as instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo devem reorganizar seus calendários escolares para 2021 e a retomada das atividades presenciais ou remotas. De acordo com o art. 2º, a organização dos calendários tomará como base as seguintes diretrizes:

I – garantia do padrão de qualidade previsto no art. 206, VII da Constituição Federal e no artigo 3º, IX, da LDB;¹⁹

II – Independentemente da organização em anos, módulos, etapas ou ciclos, os objetivos educacionais de ensino e aprendizagem devem ser alcançados até o final do ano letivo de 2021 em cada instituição de ensino e em cada uma das séries;

III – o calendário escolar contemplará oitocentas horas de atividade escolar obrigatória, e deverá estar adequado às peculiaridades locais, inclusive climáticas, econômicas e de saúde, conforme previsto no § 2º, do art. 23 da LDB;

IV – utilização, para a programação das atividades remotas, com o uso de recursos didáticos disponíveis, incluindo orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos e suas famílias, bem como outros recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação;

V – recuperação das vivências, aprendizagens e conteúdos acadêmicos que foram perdidos em 2020, por meio de ações planejadas e definidas antecipadamente à retomada das aulas e demais atividades pedagógicas, com acompanhamento das evidências e promoção de estratégias eficazes;

VI – adoção de providências que minimizem as perdas dos alunos com a suspensão de parte das atividades presenciais na escola;

VII – previsão de estratégias de acolhimento de funcionários, professores, estudantes e responsáveis que contemplem a capacitação nos diferentes protocolos a serem cumpridos e considerem o fato de que muitos irão retornar às escolas e salas de aula depois de terem vivido situações de grande desgaste emocional, lembrando que traumas profundos causam estresse continuado, e este pode afetar funções essenciais tanto no ensino como na aprendizagem, especialmente no que diz respeito à atenção e memória;

VIII – necessidade de desenvolvimento de habilidades socioemocionais de forma a assegurar, no retorno às aulas, ambiente acolhedor e o estabelecimento progressivo da nova normalidade escolar;

IX – garantia de atendimento socioemocional para os alunos em situação de grave vulnerabilidade, inclusive em virtude de violência familiar;

X – garantia de equidade no tratamento de déficits de aprendizagem, seja entre os níveis de ensino ou entre as diferentes turmas de alunos, considerada a situação específica dos concluintes do ensino fundamental e médio, dada a possível dificuldade de inserção nos níveis posteriores, assim como no mercado de trabalho;

19 Lei de Diretrizes e Bases.

- XI – avaliação realista e criteriosa das competências gerais, habilidades essenciais e direitos de desenvolvimento e aprendizagem para o ano letivo de 2021;
- XII – distribuição das atividades didáticas no decorrer dos anos letivos seguintes mediante acompanhamento criterioso e avaliação sistemática dos alunos em seu planejamento;
- XIII – planejamento de estratégias didáticas estruturadas, envolvendo materiais e orientações específicas, associadas a avaliações sistemáticas sobre o desenvolvimento das competências e habilidades assim como avaliações diagnósticas que possibilitem rever o planejamento inicialmente proposto e permitam orientar o trabalho do professor e o progresso contínuo das aprendizagens dos estudantes;
- XIV – estabelecimento de estratégias eficazes para alunos com maior nível de dificuldade, como recuperação nas férias ou reforço escolar no contraturno das aulas, com a preparação de professores, materiais adequados e implementação flexível para atender às diferenças individuais, garantindo-se o devido distanciamento por turma e reuniões com o professor, inclusive por meio remoto;
- XV – assegurar a frequência escolar, em especial aos alunos com maior dificuldade de aprendizagem e risco de abandono;
- XVI – estabelecimento de estratégias para a busca ativa dos estudantes que não retornarem à escola;
- XVII – estabelecimento de um plano de formação continuada, apoio e acompanhamento dos docentes para que tenham maior segurança nas novas situações escolares e possam realizar as atividades de planejamento e avaliação adequadas para garantir as melhores condições para o aprendizado dos estudantes.

Também se destaca a Indicação CEE 205/2021, de 13 de janeiro de 2021, que, em seu Anexo II, fixa normas quanto à criação e utilização do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para covid-19 (APM), bem como quanto à organização dos calendários escolares para a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de covid-19, em 2021, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo e dá outras providências.

Protocolos de funcionamento

Foram identificados 43 decretos, 13 resoluções, uma indicação e uma deliberação, que versam sobre protocolos de funcionamento tanto do serviço público quanto do setor privado, onde se incluem as escolas no estado de São Paulo. Neste estudo, ainda que se apresentem indicações que abarcam diferentes setores da sociedade, públicos e privados, o enfoque será dado àquelas que concernem às escolas.

Inicialmente, o Decreto n. 64.862, de 13 de março de 2020, dispôs sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo vírus da covid-19, o que incorreu na suspensão de aulas na educação básica e superior, no período de 16 a 23 de março de 2020 e na antecipação de férias dos servidores da Secretaria da Saúde, até 15 de maio de 2020. O Decreto também apresenta recomendações para o setor privado estadual, como a suspensão de eventos com mais de

500 pessoas. Entretanto, como já informado anteriormente, o presente estudo não tratará sobre a jurisdição do setor privado.

Posteriormente, o Decreto n. 64.953, de 27 de abril de 2020, estende o prazo apresentado no Decreto n. 64.879, de 20 de março de 2020, que determinou a suspensão das atividades de natureza não essencial na Administração Pública estadual, no contexto da pandemia de covid-19. Após o reconhecimento de estado de calamidade pública, por meio do Decreto n. 64.881, de 22 de março de 2020, estabeleceu a quarentena no estado de São Paulo, suspendendo-se as demais atividades e serviços. Destaca-se que as atividades educacionais não eram, naquele momento, compreendidas como de natureza essencial e, dessa forma, passaram a ocorrer de forma remota.

Devido à amplitude e continuidade da pandemia de covid-19, outros 24 decretos foram formulados na intenção de estender o período de quarentena no estado de São Paulo e ampliar a suspensão de atividades gerais, públicas e privadas, sendo que, aqueles publicados após o Decreto n. 64.994, de 28 de maio de 2020, consideram o disposto no Plano São Paulo. Esses 24 decretos são relacionados a seguir:

- Decreto n. 64.881, de 22 de março de 2020;
- Decreto n. 64.920, de 6 de abril de 2020;
- Decreto n. 64.946, de 17 de abril de 2020;
- Decreto n. 64.949, de 23 de abril de 2020;
- Decreto n. 64.967, de 8 de maio de 2020;
- Decreto n. 64.975, de 13 de maio de 2020;
- Decreto n. 65.014, de 10 de junho de 2020;
- Decreto n. 65.032, de 26 de junho de 2020;
- Decreto n. 65.056, de 10 de julho de 2020;
- Decreto n. 65.088, de 24 de julho de 2020;
- Decreto n. 65.114, de 7 de agosto de 2020;
- Decreto n. 65.141, de 19 de agosto de 2020;
- Decreto n. 65.143, de 21 de agosto de 2020;
- Decreto n. 65.170, de 4 de setembro de 2020;
- Decreto n. 65.184, de 18 de setembro de 2020;
- Decreto n. 65.237, de 9 de outubro de 2020;
- Decreto n. 65.295, de 16 de novembro de 2020;
- Decreto n. 65.320, de 30 de novembro de 2020;
- Decreto n. 65.437, de 30 de dezembro de 2020;
- Decreto n. 65.502, de 5 de fevereiro de 2021;
- Decreto n. 65.545, de 3 de março de 2021;
- Decreto n. 65.596, de 26 de março de 2021;
- Decreto n. 65.613, de 9 de abril de 2021;
- Decreto n. 65.635, de 16 de abril de 2021.

Já sobre a aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da pandemia, o Decreto n. 64.928, de 8 de abril de 2020, dispensa tais atividades da observância do disposto no “caput” do art. 2º do Decreto n. 32.117, de 10 de agosto de 1990, alterado pelo Decreto n. 43.914, de 26 de março de 1999, a saber:

Artigo 2º – O prazo de vencimento das obrigações contratuais deverá ser de 30 (trinta) dias para os contratos com preço à vista, vedada a inclusão de qualquer percentual de despesa financeira ou previsão inflacionária na data de referência dos preços.

Em meio à suspensão de atividades por conta da quarentena no estado de São Paulo, a Resolução Seduc n. 48, de 29 de abril de 2020, define, no âmbito da Secretaria da Educação, as atividades de natureza essencial e dá providências correlatas:

Artigo 1º – Considerar, no âmbito da Secretaria da Educação, as seguintes atividades como de natureza essencial:

I – gestão escolar;

II – apoio escolar;

III – serviço de entrega de materiais e equipamentos para fins pedagógicos, para que as atividades escolares possam ocorrer de forma remota;

IV – serviço de entrega de materiais e equipamentos não pedagógicos, para que os serviços escolares possam ser fornecidos, enquanto as atividades ocorrem de forma remota;

V – busca ativa, apoio e orientação a famílias e alunos quanto às atividades pedagógicas remotas, realizadas por meio de materiais físicos ou mediadas por tecnologia;

VI – busca ativa, apoio e orientação a famílias e alunos em situação de pobreza e extrema pobreza, a fim de possibilitar a percepção do benefício no Decreto 64.891, de 30-03-2020;

VII – reuniões eventualmente necessárias para que se faça a gestão da escola, como as de Associação de Pais e Mestres (APM), de Conselho de Escola e de equipe de gestão;

VIII – de apoio ao Centro de Mídias da Educação de São Paulo;

IX – necessárias ao funcionamento da sede da Secretaria.

§ 1º – As atividades elencadas nos incisos I a IX deste artigo deverão ser realizadas respeitando as medidas de segurança e distanciamento social determinadas pelo Governador do Estado e pelo Centro de Contingência do Estado de São Paulo.

§ 2º – Para execução dos serviços previstos nos incisos III e IV deste artigo, poderá ser realizada a contratação de serviços de transporte, respeitada a legislação vigente.

Já o Decreto n. 64.959, de 4 de maio de 2020, dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia de covid-19 e estabelece medidas correlatas, afirmando que:

Artigo 1º – Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto n. 64.881, de 22 de março de 2020, fica determinado, em complemento ao disposto no Decreto n. 64.956, de 29 de abril de 2020, o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, preferencialmente de uso não profissional:

I – nos espaços de acesso aberto ao público, incluídos os bens de uso comum da população;

II – no interior de:

a) estabelecimentos que executem atividades essenciais, aos quais alude o § 1º do artigo 2º do Decreto n. 64.881, de 22 de março de 2020, por consumidores, fornecedores, clientes, empregados e colaboradores;

b) em repartições públicas estaduais, pela população, por agentes públicos, prestadores de serviço e particulares.

§ 1º – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator, conforme o caso, às penas previstas nos incisos I, III e IX do artigo 112 da Lei n. 10.083, de 23 de setembro de 1998 – Código Sanitário do Estado, sem prejuízo:

1. na hipótese da alínea “a” do inciso II, do disposto na Lei federal n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

2. na hipótese da alínea “b” do inciso II, do disposto na Lei n. 10.261, de 28 de outubro de 1968;

3. em todas as hipóteses, do disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal.

§ 2º – O uso de máscaras de proteção facial constitui condição de ingresso e frequência eventual ou permanente, nos recintos a que alude o inciso II deste artigo.

Artigo 2º – As atribuições de fiscalização decorrentes do disposto no inciso I e na alínea “a” do inciso II do artigo 1º serão delegadas aos Municípios, cabendo à Secretaria da Saúde a representação do Estado nos respectivos instrumentos.

Publicada em 6 de maio de 2020, a Resolução Conjunta SG/SS/SE/SEDS dispõe sobre a instalação de Corregedoria Setorial Extraordinária, da Corregedoria Geral da Administração, junto às secretarias da Saúde, da Educação e de Desenvolvimento Social. Essa instalação tem por finalidade acompanhar e monitorar as aquisições de bens, serviços e insumos, bem como a celebração de instrumentos de parceria previstos em lei, em ações voltadas ao enfrentamento da pandemia de covid-19.

As unidades da secretaria serão acompanhadas nesses procedimentos, com auxílio na elaboração de fluxo de controle interno, procedimentos preparatórios e preliminares às aquisições discriminadas, e na instauração de procedimentos ou processos correccionais.

O Decreto n. 64.994, de 28 de maio de 2020, dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto n. 64.881, de 22 de março de 2020, e institui o Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da covid-19. O art. 3º dispõe sobre a aferição das condições epidemiológicas e estruturais no estado, que considerarão a evolução da covid-19 e da capacidade de resposta do sistema de saúde, por meio do número de casos confirmados da doença, de modo a identificar

o intervalo epidêmico no período avaliado, e por meio da capacidade de resposta do sistema de saúde. O art. 4º define as atribuições do monitoramento da pandemia, como se segue:

Artigo 4º – O risco de propagação da COVID-19 será monitorado com observância das orientações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e das diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Saúde, mediante:

I – aplicação de testes laboratoriais e coleta de amostras clínicas destinadas à identificação da presença do material genético do vírus SARS-CoV-2 ou de anticorpos específicos;

II – elaboração de estudos ou de investigações epidemiológicas.

Artigo 5º – As condições epidemiológicas e estruturais a que alude o artigo 3º deste decreto determinarão a classificação das áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado em quatro fases, denominadas vermelha, laranja, amarela e verde, de acordo com a combinação de indicadores de que trata o Anexo II deste decreto.

§ 1º – Às fases de classificação corresponderão diferentes graus de restrição de serviços e atividades.

§ 2º – Em qualquer caso, as restrições não poderão prejudicar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais a que alude o § 1º do artigo 2º do Decreto n. 64.881, de 22 de março de 2020.

§ 3º – O Secretário da Saúde, mediante resolução, publicará periodicamente a classificação das áreas nas respectivas fases.

Artigo 6º – O Centro de Contingência do Coronavírus e o Centro de Vigilância Epidemiológica, ambos da Secretaria da Saúde, manterão monitoramento da evolução da pandemia da COVID-19 no Estado, em especial dos efeitos da suspensão gradual e regionalizada de restrições de serviços e atividades nas condições estruturais e epidemiológicas, podendo elaborar novas recomendações a qualquer tempo.

Artigo 7º – Os Municípios paulistas inseridos nas fases laranja, amarela e verde, cujas circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais assim o permitirem, poderão autorizar, mediante ato fundamentado de seu Prefeito, a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais.

Parágrafo único – O ato do Prefeito a que alude o “caput” deste artigo incluirá determinação para que os locais de acesso ao público, inclusive os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, que funcionem em seu território:

1. observem o disposto no Anexo III deste decreto;
2. adotem medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
3. impeçam aglomerações.

Artigo 8º – Ficam os Secretários de Estado, a Procuradora Geral do Estado e os dirigentes máximos das entidades autárquicas autorizados a dispor, mediante resolução ou portaria, no âmbito dos Municípios que admitirem o atendimento presencial ao público em serviços e atividades não essenciais, acerca das seguintes matérias:

I – cessação, parcial ou total, da suspensão de atividades não essenciais da Administração Pública estadual, determinada pelo Decreto n. 64.879, de 20 de março de 2020, inclusive quanto ao teletrabalho independentemente, nesse último caso, do disposto no Decreto n. 62.648, de 27 de junho de 2017;

II – protocolos, de natureza recomendatória, alusivos ao funcionamento de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, no contexto da pandemia da COVID-19.

A Resolução Seduc n. 53, de 19 de junho de 2020, detalha as atribuições das Diretorias de Ensino e das Unidades Escolares com relação às atividades escolares não presenciais durante o período da pandemia de covid-19, indicando aquilo que compete às equipes das Diretorias de Ensino, aos Supervisores de Ensino, aos integrantes do Núcleo Pedagógico e às Unidades Escolares.

A Resolução Seduc n. 61, de 31 de agosto de 2020, edita normas complementares sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica, no contexto da pandemia de covid-19. As normas abrangem aspectos relativos não apenas aos protocolos de funcionamento, mas também à reorganização da carga horária e às atividades pedagógicas:

Artigo 1º – As unidades escolares de educação básica da rede pública estadual, das redes municipais e das instituições privadas poderão oferecer atividades presenciais aos alunos a partir do dia 8 de setembro de 2020, observados parâmetros de classificação epidemiológica constantes do Plano São Paulo, instituído no Decreto 64.994, de 28-05-2020 e os termos desta Resolução.

[...]

Artigo 4º – As atividades presenciais somente poderão ocorrer em unidades escolares localizadas em áreas classificadas, no período anterior de 28 dias consecutivos, na fase amarela do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto 64.994, de 28-05-2020.

Artigo 5º – Todas as instituições de ensino que funcionam no território estadual deverão adotar as diretrizes sanitárias do Protocolo Intersetorial do Plano São Paulo, aplicável a todos os setores, empresas e estabelecimentos, complementadas pelas medidas constantes nos Protocolos Específicos para o Setor da Educação.

§ 1º – O Protocolo Intersetorial e os Protocolos Específicos de que trata o “caput” deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

§ 2º – As instituições de ensino de que trata o «caput» deste artigo deverão divulgar os protocolos sanitários efetivamente adotados, bem como deverão assegurar sua observância e poderão adotar medidas adicionais de prevenção.

1. Art. 2º, no tocante à retomada das aulas e demais atividades presenciais por Etapas;

2. Artigo único das disposições transitórias, no tocante à oferta de atividades presenciais em caráter opcional, pelas unidades de educação básica ali referidas.

§ 4º – As unidades da rede pública estadual de ensino deverão observar, além

dos protocolos constantes no pública estadual de ensino deverão observar, além dos protocolos constantes no “caput”, o Protocolo Adicional constante do Anexo I desta Resolução.

Artigo 6º – Cada unidade escolar deverá planejar a oferta das atividades presenciais respeitando o disposto nesta Resolução e comunicar este planejamento à supervisão de ensino.

§ 1º – As unidades escolares podem reorganizar a sua grade horária para melhor atender ao planejamento da oferta de atividades presenciais.

§ 2º – Compete ao gestor escolar, com base em levantamento prévio sobre a quantidade de alunos a serem atendidos, organizar a convocação do pessoal necessário às atividades programadas, observando as medidas sanitárias destinadas a minimizar os riscos da atividade profissional, especialmente em relação aos pertencentes ao grupo de risco, que devem trabalhar de forma remota.

Seção II – Das disposições aplicáveis à rede estadual de ensino.

Artigo 7º – As unidades escolares da rede estadual poderão receber presencialmente até 20% dos alunos matriculados a cada dia, independentemente da etapa de ensino.

§ 1º – A primeira semana de atividades presenciais será destinada, preferencialmente, a ações de acolhimento aos estudantes e profissionais da educação.

§ 2º – A programação das atividades presenciais deve ser compatibilizada com a programação das atividades do Centro de Mídias de São Paulo, instituído pelo Decreto 64.982, de 5 de maio de 2020, ressalvada a possibilidade de utilização da infraestrutura de tecnologia da informação da escola para acompanhamento das atividades escolares não presenciais, nos termos do inciso VII do art. 2º desta Resolução.

§ 3º – As atividades do Centro de Mídias da Educação de São Paulo deverão apoiar o Projeto de Reforço e Recuperação, instituído pela Resolução 37, de 5-8-2019.

Artigo 11 – Toda unidade escolar da rede estadual de ensino deverá instituir, em parceria com a comunidade escolar e instituições locais, um Comitê Local de Acolhimento e Monitoramento de Protocolos Sanitários (“Comitê Local”), para elaborar orientações complementares e monitorar a implementação correta dos protocolos de segurança, devendo também:

I – Capacitar toda a comunidade escolar para que todos conheçam e saibam aplicar os protocolos sanitários;

II – Registrar ocorrências na Secretaria Escolar Digital – SED quando identificados casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19;

III – Observar os protocolos relacionados a casos suspeitos e/ou confirmados de COVID-19 e as medidas de promoção da saúde mental da comunidade escolar, encaminhando os casos que exigem atenção às Unidades Básicas de Saúde – UBS;

IV – Colaborar com as autoridades sanitárias na atividade de monitoramento da aplicação dos protocolos sanitários e de rastreamento de contatos entre casos confirmados e suspeitos de COVID-19, por meio dos questionários respondidos pelos familiares ou responsáveis;

V – Acolher a equipe escolar e os estudantes para identificar suas expectativas e emoções na ocasião do retorno às aulas presenciais;

- VI – Acompanhar a execução do acolhimento dos estudantes e servidores;
- VII – Comunicar-se permanentemente com as famílias sobre a dinâmica escolar, observância das regras sanitárias e encaminhamentos à rede de saúde;
- VIII – articular-se com os demais atores escolares, para apoio à execução de suas atribuições, quando necessário;
- IX – reportar ações, eventuais problemas e propor possíveis soluções ao Diretor de Escola.

Artigo 12 – As unidades escolares da rede estadual somente poderão ofertar as atividades presenciais quando dispuserem, em quantidade suficiente, de produtos de higiene e equipamentos de proteção individual necessários ao cumprimento dos protocolos previstos no artigo 5º, a saber: sabão líquido, álcool gel, máscaras de tecido para alunos e funcionários, face shields (protetores de face) para funcionários e termômetros.

A Deliberação CEE n. 189/2020 dispõe sobre a vigência dos atos regulatórios das instituições de ensino que ofertam Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade presencial, e das atividades administrativas das instituições vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino de São Paulo. Fica autorizada a prorrogação até 31 de dezembro de 2021 do funcionamento dos Cursos de Educação Profissional Técnica e de Especialização Técnica, de Nível Médio, modalidade presencial, que vencerão até 31 de dezembro de 2020.

Na sequência, o Decreto n. 65.234, de 8 de outubro de 2020, o Decreto n. 65.319, de 30 de novembro de 2020, e o Decreto n. 65.357, de 11 de dezembro de 2020, alteram anexos do Decreto n. 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõe sobre a medida de quarentena de que trata o Decreto n. 64.881, de 22 de março de 2020, e institui o Plano São Paulo, ampliando as restrições de serviços e atividades.

O Decreto n. 65.384, de 17 de dezembro de 2020, que versa sobre a retomada das aulas e das atividades presenciais no contexto da pandemia, além de reforçar indicações presentes em normativas anteriores, institui o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para covid-19, de adesão obrigatória para todas as instituições de ensino submetidas ao Conselho Estadual de Educação:

Artigo 1º – A retomada das aulas e demais atividades presenciais no âmbito da rede pública estadual de ensino, bem como no âmbito das instituições privadas de ensino, observará as disposições deste decreto e, no que couber, as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto n. 64.994, de 28 de maio de 2020.

§ 1º – Atendidas as condições previstas neste decreto e não sobrevivendo ato fundamentado em sentido contrário de Prefeito Municipal, o Secretário de Estado da Educação poderá autorizar a retomada das aulas e demais atividades presenciais na rede pública estadual e nas instituições privadas de ensino.

§ 2º – Enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto n. 64.881, de 22 de março de 2020, é vedada a realização de atividades que possam gerar aglomeração nas instituições de ensino localizadas no Estado de São Paulo.

Artigo 2º – Fica instituído o Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, consistente em ferramenta de consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.

§ 1º – O sistema de que trata o “caput” deste artigo será gerido pela Secretaria da Educação, com observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, em especial, das Leis federais n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

§ 2º – A adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19, na forma disciplinada em ato próprio do Secretário da Educação será:

1. obrigatória para as unidades de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior submetidas à jurisdição do Conselho Estadual de Educação;
2. facultativa para as demais unidades de ensino localizadas no território estadual.

§ 3º – Caberá às instituições de ensino participantes do sistema a que alude o “caput” deste artigo mantê-lo constantemente atualizado.

§ 4º – O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções cabíveis, em especial as previstas na Lei n. 10.403, de 6 de julho de 1971.

Artigo 3º – As aulas e demais atividades presenciais serão retomadas, gradualmente, nas unidades de educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, localizadas em áreas classificadas, nos termos dos artigos 3º e 5º do Decreto n. 64.994, de 28 de maio de 2020:

I – nas fases vermelha ou laranja, com a presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II – na fase amarela, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados;

III – na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

Artigo 4º – As aulas e demais atividades presenciais poderão ser retomadas, gradualmente, nas instituições de ensino superior localizadas em áreas classificadas, nos termos dos artigos 3º e 5º do Decreto n. 64.994, de 28 de maio de 2020, na fase:

I – amarela, com presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II – verde, com a presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados.

Parágrafo único – As aulas e atividades presenciais dos cursos de medicina, farmácia, enfermagem, fisioterapia, odontologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, nutrição, psicologia, obstetrícia, gerontologia e biomedicina poderão ser retomadas em qualquer fase do Plano São Paulo, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

Artigo 5º – No âmbito das instituições públicas de ensino municipais ou federais, localizadas no Estado de São Paulo, fica recomendada a observância do disposto neste decreto, no que couber.

Artigo 6º – É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no território estadual, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde.

Parágrafo único – Os protocolos de que trata o “caput” deste artigo estão disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

Artigo 7º – A Secretaria da Educação poderá, mediante ato próprio, convocar servidores para a prestação de atividades presenciais em seus respectivos locais de trabalho, independentemente do disposto no inciso I do artigo 3º do Decreto n. 64.879, de 20 de março de 2020, e do inciso II do artigo 1º do Decreto n. 65.320, de 30 de novembro de 2020.

Em 13 de janeiro de 2021, o Conselho Estadual de Educação publicou a Indicação CEE 205/2021, que fixou normas quanto à criação e utilização do Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para covid-19 (Simed), bem como quanto à organização dos calendários escolares para a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de covid-19, em 2021, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, além de outras providências.

Na sequência, com a Deliberação CEE 195/2021, de 14 de janeiro de 2021, são fixadas normas para a retomada tanto das atividades presenciais quanto das por meio remoto e para a organização dos calendários escolares para o ano letivo de 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. De acordo com a Deliberação, é competência das instituições de ensino elaborar o planejamento detalhado das etapas e medidas para a retomada de suas atividades presenciais, na escola e as por meio remoto. É mantida a carga horária anual mínima obrigatória de 800 horas para o fundamental e médio, distribuídas entre atividades presenciais realizadas na escola e as por meio remoto, todas de efetivo trabalho escolar, sendo excluído o tempo reservado aos exames finais, e será exigida frequência mínima de 75% para os alunos:

Art. 7º – Observados os protocolos sanitários e as orientações das autoridades, a distribuição mensal das atividades escolares deverá assegurar, pelo menos, 1/3 de atividades presenciais, na escola, facultada a sua oferta em diferentes dias ao longo do mês, em período diário inferior ao previsto regularmente ou em turno diverso do que estiverem matriculados os alunos.

Parágrafo único – Alunos incluídos em grupos de risco poderão, mediante atestado médico, realizar seu processo de ensino/aprendizagem exclusivamente por meios remotos.

[...]

Art. 14 – As aulas e demais atividades presenciais deverão ser retomadas gradualmente, observado o limite máximo de alunos estabelecido nos protocolos sanitários específicos para a área da educação, bem como os definidos para as áreas e fases indicadas no Plano São Paulo, nos termos do artigo 3º do Decreto 65.384, de 17-12-2020, atendidas as seguintes proporções:

I – nas fases vermelha ou laranja, com presença limitada a até 35% do número de alunos matriculados;

II – na fase amarela, com presença limitada a até 70% do número de alunos matriculados;

III – na fase verde, admitida a presença de até 100% do número de alunos matriculados.

[...]

CAPÍTULO IV

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 20 – Enquanto perdurar a medida de quarentena no Estado de São Paulo, é vedada a realização de quaisquer atividades que possam gerar aglomeração nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto 65.384, de 17-12-2020, e nos termos do definido no inciso I do artigo 1º do Decreto 64.862, de 13-03-2020.

§ 1º Ficam suspensos os eventos presenciais para realização, entre outras, de atividades como feiras culturais, campeonatos esportivos, sessões de teatro, feiras de ciências ou afins, que reúnam alunos de várias turmas ou número de estudantes que podem ocupar espaços sem que seja observado o distanciamento entre os estudantes.

§ 2º Os recreios ou intervalos devem ser feitos com revezamento das turmas, respeitando o distanciamento entre as pessoas.

§ 3º A colação e o compromisso de grau podem ser organizados e realizados por meio remoto, com gravação e arquivamento eletrônico da respectiva sessão solene.

Art. 21 – É obrigatória, nas instituições escolares, a adoção de providências que protejam os alunos, professores, funcionários e responsáveis dos riscos quanto à saúde física e psicológica, no que se refere especificamente à pandemia atual.

Art. 22 – É obrigatória a adoção, por todas as instituições de ensino que funcionem no território estadual, dos protocolos sanitários específicos para o setor da educação, aprovados pela Secretaria de Estado da Saúde, disponíveis no sítio eletrônico www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp.

Art. 23 – É obrigatória para as instituições do Ensino Básico e da Educação Superior vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo nos termos da Deliberação CEE 194/2021, a adesão ao Sistema de Informação e Monitoramento da Educação para Covid-19 (SIMED), ferramenta para a consolidação de dados e informações relativos à incidência de Covid-19 na comunidade escolar.

Art. 24 – Permanecem vigentes as seguintes Indicações deste CEE sobre a retomada das aulas e atividades presenciais:

I – Indicação CEE 197/2020 que informa sobre Etapas e Protocolos da retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em razão do surto global da Covid-19. Leitura em complemento ao Art. 21 desta Deliberação;

II – Indicação CEE 199/2020 que disponibiliza estudos e documentos para a retomada das aulas e atividades pedagógicas presenciais nas instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em razão do surto global da Covid-19;

III – Indicação CEE 200/2020 que manifesta a necessidade e recomenda a retomada das aulas e atividades pedagógicas presenciais da Educação Básica nas instituições escolares e sistemas de ensino estadual e municipais do Estado de São Paulo.

Complementando o Decreto n. 65.384, a Resolução Seduc n. 11, de 26 de janeiro de 2021, dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021.

A Resolução Seduc n. 25, de 24 de fevereiro de 2021, institui a Comissão Médica da Educação de São Paulo no âmbito das unidades escolares do Sistema de Ensino do Estado, e dá providências correlatas. De acordo com seu art. 2º, a Comissão Médica da Educação de São Paulo tem por finalidade monitorar e orientar as ações de prevenção, vigilância e controle referentes à infecção humana pela covid-19 nas unidades escolares do Sistema de Ensino do Estado de São Paulo. Na sequência, são nomeados seus representantes e suas atribuições na coordenação da referida Comissão.

O Decreto n. 65.597, de 26 de março de 2021, acrescenta dispositivo ao Decreto n. 65.384, ampliando as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino que são reconhecidas como essenciais.

A Resolução Seduc n. 31, de 5 de março de 2021 e a Resolução Seduc n. 41 de, 29 de março de 2021, dispõem sobre a prorrogação do prazo de encaminhamento da prestação de contas dos recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) paulista de que trata a Resolução Seduc n. 49, de 30 de abril de 2020.

Formação continuada

Sobre a formação continuada dos profissionais, foram identificadas cinco resoluções, de abril de 2020 a janeiro de 2021, sendo que das publicadas em 2020, três resoluções estavam diretamente relacionadas ao contexto da pandemia, conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 – Normativas referentes à formação continuada – abril/2020 a janeiro/2021

DOC.	CONTEÚDO	RESUMO
Resolução Seduc n. 44, de 20-4-2020	Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, das atividades pedagógicas e a extensão do teletrabalho devido à suspensão das atividades escolares presenciais para prevenir o contágio pelo coronavírus (covid-19) e dá providências correlatas.	Dispõe sobre a reorganização do calendário escolar, das atividades pedagógicas e a extensão do teletrabalho.
Resolução SE n. 52, de 29-5-2020	Dispõe sobre formação em serviço dos docentes e dá providências correlatas.	Dispõe sobre carga horária docente, formação e uso do CMSP.
Resolução Seduc n. 53, de 19-6-2020	Detalha as atribuições das Diretorias de Ensino e das Unidades Escolares com relação às atividades escolares não presenciais durante o período da pandemia de covid-19.	Detalha as atribuições das Diretorias de Ensino e das Unidades Escolares com relação às atividades escolares não presenciais durante o período da pandemia de covid-19.
Resolução Seduc n. 4, de 11-1-2021	Institui o Projeto de Assistência ao Currículo (PAC) e dá providências correlatas	Institui o Projeto de Assistência ao Currículo (PAC).
Resolução Seduc n. 7, de 11-1-2021	Institui o Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação nas unidades escolares da rede estadual de ensino e dá providências correlatas.	Institui o Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação.

(Continua)

(Continuação)

DOC.	CONTEÚDO	RESUMO
Resolução Seduc n. 36, de 12-3-2021	Altera a Resolução Seduc n. 83, de 10-11-2020, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar para o ano letivo de 2021 e dá providências correlatas	Altera resolução anterior sobre calendário escolar.

Fonte: Elaboração dos autores.

A Resolução Seduc n. 44, de 20-4-2020, estabelece no art. 9º que a Coped, a CGRH e a Efape poderão expedir normas complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução. Não trata, portanto, diretamente da formação continuada dos profissionais.

Já a Resolução SE n. 52, de 29 de maio de 2020, dispõe sobre formação em serviço dos docentes, versando também sobre o uso do CMSP para a organização das ações de formação e reuniões de serviço. Considerando o cenário de calamidade pública e a suspensão das aulas presenciais, a Seduc-SP reafirma o compromisso dos docentes em participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional e, no art. 1º, resolve que:

Os docentes da rede estadual de ensino deverão participar de Ações de Formação e Reuniões em Serviço, voltadas às atividades de aprofundamento de conhecimentos e à melhoria da prática docente, no âmbito do Centro de Mídias SP, Programa instituído pelo Decreto 64.982, de 15-05-2020, com carga horária de 25 horas, no período de 1 a 5 de junho de 2020.

§ 1º – A participação do docente nas Ações de Formação e Reuniões em Serviço será pela carga horária atribuída com aulas com alunos, acrescida das aulas de trabalho pedagógico coletivo e aulas de trabalho pedagógico em local de livre escolha, em regime de teletrabalho e em caso de não participação o docente deverá apresentar justificativa expressa à unidade escolar.

§ 2º – Os docentes cuja carga horária seja inferior a 25 horas semanais poderão ter a atribuição de até de 10 horas de trabalho adicionais, a fim de atingir a totalidade da carga horária das Ações de Formação e Reuniões em Serviço, desde que apresentem condições de cumprir as normas estabelecidas e tenham compatibilidade de horários, quando em regime de acumulação de vínculos.

Nota-se que o CMSP ganhou destaque no contexto da pandemia, tendo sido instituído um programa a ser gerenciado pelo Centro, em maio de 2020, entendendo-se que sua finalidade fosse dar continuidade às ações de organização e planejamento das formações e de reuniões em serviço, assim como para viabilizar a realização das atividades escolares não presenciais.

No contexto da pandemia, o acesso e permanência no aplicativo CMSP foi a forma definida para registrar a frequência dos docentes ao curso, sendo que, em caso de não participação efetiva na formação, caberia consignação de ausências ao serviço, nos termos da legislação pertinente:

Artigo 3º – O registro de frequência dos docentes ocorrerá por meio do acesso e permanência no Aplicativo Centro de Mídias SP, cabendo consignação de ausências ao serviço, em caso de não participação efetiva na formação, nos termos da legislação pertinente.

Cabe mencionar também que: o tema da formação, definida para o período de 1 a 5 de junho, foi a recuperação de aprendizagens; e as normas complementares para o cumprimento do disposto na resolução caberiam à Coped, a Efape e a CGRH.

A Resolução Seduc n. 53, de 19 de junho de 2020, que detalha as atribuições das Diretorias de Ensino e das Unidades Escolares com relação às atividades escolares não presenciais durante o período da pandemia de covid-19, foi a última publicada no ano de 2020, que abordava a formação continuada. A referida normativa indica, dentre as competências do Núcleo Pedagógico da Seduc-SP, no art. 3º, apoiar a formação dos docentes em momentos de ATPC (Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo), em articulação com a Efape e os Professores Coordenadores.

Em janeiro de 2021, foram publicadas duas resoluções da Seduc: a Resolução Seduc n. 4 e a Resolução Seduc n. 7. A primeira, a Resolução Seduc n. 4, de 11 de janeiro de 2021, instituiu o Projeto de Assistência ao Currículo (PAC), prevendo a existência de um professor, nas unidades escolares, para fortalecer a implementação do currículo e apoiar o desenvolvimento profissional dos professores. Essa Resolução não menciona o contexto da pandemia.

O art. 2º estabelece como atribuições do professor do Projeto de Assistência ao Currículo (PAC):

- I – apoiar os professores da sua área de atuação, na elaboração de planos de aula, analisando-os e oferecendo devolutivas formativas individualizadas, com sugestões de metodologias e didáticas para favorecer o desenvolvimento das competências e habilidades de cada componente curricular ou área do conhecimento;
- II – estabelecer parceria com PC [professor coordenador] e professores, combinando a realização de observações de sala de aula, de caráter formativo, com foco nas especificidades do ensino e da aprendizagem de cada componente curricular ou área de conhecimento, oferecendo feedback formativo individualizado para apoiar a melhoria da prática pedagógica entre seus pares;
- III – alinhar com o PC as ações pedagógicas a serem desenvolvidas com os professores de seu componente curricular ou área de conhecimento, a partir das suas observações, análises e reflexões junto aos seus pares sobre os resultados de aprendizagem.
- IV – participar das ações formativas conduzidas pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE e Diretorias de Ensino específicas para a atuação no Projeto de Assistência ao Currículo.
- V – mediar as formações voltadas às especificidades do ensino e da aprendizagem da área de conhecimento ou componente curricular de sua atuação, durante ATPC;
- VI – articular, em conjunto com o Professor Coordenador – PC, a realização

de formações que atendam às necessidades dos professores, com apoio dos Professores Coordenadores do Núcleo Pedagógico – PCNP do componente curricular de sua área de atuação.

A norma prevê uma série de competências para esse docente e indica a Efape como responsável pela formação e desenvolvimento das competências necessárias para o exercício da função desses professores do Projeto de Assistência ao Currículo.

A norma menciona também as disciplinas que contariam com esse docente (português e matemática) e a carga horária de trabalho, em função do número de classes e número mínimo de alunos.

A Resolução Seduc n. 7, de 11 de janeiro de 2021, institui o Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação nas unidades escolares da rede estadual de ensino e dá providências correlatas. Essa é uma resolução que não menciona o contexto da pandemia e não trata diretamente sobre a formação em serviço. A norma prevê a contratação de um professor que dê suporte a estudantes e profissionais da educação das unidades escolares para a utilização de tecnologias educacionais e práticas inovadoras.

Em março de 2021, a Seduc publica a Resolução n. 32, de 5 de março de 2021, que altera a Resolução Seduc n. 11, de 26 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica para o ano letivo de 2021, nos termos do Decreto Estadual n. 65.384/2020 e dá providências correlatas. No que se refere à formação continuada, a norma apenas define o calendário para a realização das Semanas de Estudos Intensivos, com o objetivo de recuperar e aprofundar aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes: a) 26 a 30 de abril; b) 12 a 15 de julho; c) 4 a 8 de outubro; d) 13 a 23 de dezembro.

2.2 SEGUNDA DIMENSÃO – TRABALHO ESCOLAR

No que se refere ao trabalho escolar, as diretrizes publicadas pelos órgãos centrais durante a pandemia de covid-19 dispuseram sobre o teletrabalho como a principal estratégia para a gestão escolar e a atividade docente.

Teletrabalho

As medidas emergenciais adotadas pelo estado de São Paulo para controle da disseminação e combate à covid-19, no que tange à educação estadual, foram normatizadas por resoluções expedidas pela Seduc a fim de orientar e direcionar as ações de âmbito educacional em todo o estado.

Tendo em vista as medidas apregoadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação à necessidade imediata do distanciamento social e da redução de aglomerações, a Seduc normatizou por meio das resoluções o teletrabalho (*home office*) para os profissionais e servidores da educação que se enquadrarem em critérios estabelecidos e que possuem fatores

de risco e/ou comorbidades. A primeira resolução que trata do assunto é a Resolução SE n. 25, de 17 de março de 2020, que versa sobre a jornada laboral mediante teletrabalho:

Artigo 1º – As Unidades Escolares, Diretorias de Ensino, Órgãos Centrais, observando a necessidade de assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho nas unidades, devem garantir a presença de servidores das equipes gestoras, dos quadros de apoio escolar e dos quadros da Secretaria da Educação para atendimento ao público e rotinas de trabalho.

Artigo 2º – Fica autorizado, a partir do dia dezessete-3-2020, a jornada laboral mediante teletrabalho (*home office*), aos servidores da Educação em atuação nas unidades escolares, diretorias de ensino e órgãos centrais que se enquadram nas seguintes classificações:

I – idosos na acepção legal do termo, por contarem com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

II – gestantes;

III – portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes não controlada, hipertensão, pessoas em tratamento oncológico, lúpus e HIV.

§ 1º – Os servidores de que trata o inciso I do caput deste artigo serão autorizados à jornada laboral mediante teletrabalho, de acordo com seu cadastro funcional.

§ 2º – Os servidores de que tratam os incisos II e III do caput deste artigo, deverão requerer a jornada laboral mediante teletrabalho ao seu superior imediato, apresentando juntamente um exame, receita ou atestado médico que comprove o status dos quadros, emitido nos últimos 90 dias.

Dada a necessidade de preencher as lacunas deixadas pelo primeiro documento (Resolução SE n. 25), outras normativas e resoluções foram expedidas pela Seduc-SP a fim de direcionar de maneira mais assertiva as ações adotadas em âmbito estadual para a educação. A Resolução SE n. 26, de 18 de março de 2020, trouxe a especificação dos grupos de teletrabalho de acordo com comorbidades; a Resolução SE 28, de 19 de março de 2020, objetivou complementar o Decreto 64.864, de 16 de março de 2020 e as resoluções anteriores; a Resolução n. 34, de 31 de março de 2020, modificou a redação das anteriores (25, 26 e 28); a Resolução SE n. 42, de 9 de abril de 2020, fez mudanças no dispositivo da Resolução n. 28, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e à transmissão do vírus da covid-19; e a Resolução SE n. 51, de 13 de maio de 2020, alterou a redação referente ao teletrabalho, contida na Resolução SE n. 28. A Resolução SE n. 44, de 20 de abril de 2020, além de modificar a redação da Resolução SE n. 28, versou sobre reorganização do calendário escolar, das atividades pedagógicas e a extensão ao teletrabalho:

Artigo 1º – O calendário escolar e as atividades pedagógicas serão reorganizados devido à suspensão das atividades escolares presenciais e o teletrabalho estendido para prevenir o contágio pelo coronavírus (COVID-19), conforme o disposto nesta Resolução.

[...]

Artigo 4º – Alterar o “caput”, do artigo 1º, da Resolução SE 28, de 19-03-2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º – Implantar, no âmbito da Secretaria da Educação, e em caráter excepcional, durante o período de suspensão das atividades presenciais das escolas por determinação governamental, a jornada laboral mediante teletrabalho dos servidores que se encontram nas situações previstas nos incisos I a III, do artigo 1º, da Resolução SE 25/2020, alterada pela Resolução SE26/2020”. (NR)

Artigo 5º – Os professores deverão, a partir do dia 22 de abril de 2020, atuar preferencialmente em regime de teletrabalho, dando continuidade às medidas de isolamento social enquanto se mantiverem.

Em decorrência da situação pandêmica, é reconhecida e ratificada pela Resolução SE n. 56, de 30 de junho de 2020, a necessidade da manutenção do teletrabalho. Outras resoluções foram publicadas ao longo do ano de 2020, primando pela organização e direcionamento das ações adotadas pela Seduc-SP para o enfrentamento da pandemia.

No início do ano de 2021, a Seduc-SP publicou a Resolução n. 11, de 26 de janeiro de 2021, que estabelece normas para a retomada das aulas e atividades presenciais, definindo, ainda, os profissionais que permaneceriam em regime de teletrabalho:

Artigo 11 – As jornadas e as cargas horárias de trabalho dos profissionais da educação da rede estadual deverão ser cumpridas presencialmente na unidade escolar a partir de 29 de janeiro de 2021.

§ 1º – A dispensa de realização de atividades presenciais está condicionada à apresentação de atestado médico atualizado a partir desta resolução e com o respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID-10, que comprove pertencimento ao grupo de risco para a COVID-19, permitindo o desenvolvimento das atividades de docência, planejamento e formação exclusivamente por meio remoto, enquanto perdurar a medida de quarentena instituída pelo Decreto n. 64.881, de 22-03-2020.

§ 2º – Os profissionais que se encontrem no grupo de risco, conforme normativa vigente da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, poderão participar das atividades presenciais mediante assinatura de termo de responsabilidade disponibilizado na Secretaria Escolar Digital – SED.

§ 3º – Os profissionais que se encontrem no grupo de risco para a COVID-19 e estiverem realizando teletrabalho deverão exercer atividades como:

1. Acompanhamento remoto de estudantes;
2. Transmissão de aulas a partir do aplicativo do Centro de Mídias da Educação de São Paulo;
3. Produção e correção de atividades a serem enviadas para os estudantes;
4. Ações de busca ativa;
5. Orientações para famílias dos estudantes;
6. Interação por meio da ferramenta de *chat* do Centro de Mídias da Educação de São Paulo;
7. Demais atividades compatíveis com o teletrabalho.

§ 4º – A frequência diária dos profissionais da educação da rede estadual será apurada na seguinte conformidade: (inserido pela Resolução SEDUC 32, de 05/03/2021) 1) pelo registro de ponto, quando em atuação presencial; 2) pela conferência de relatório de acessos ao Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) para realização das atividades elencadas no § 3º deste artigo, quando o profissional for docente e estiver em regime de teletrabalho.

[...]

3) por plano de atividades, quando o profissional não for docente e estiver em teletrabalho.

§ 5º – Caberá aos docentes, em atuação presencial ou em teletrabalho, cumprirem suas atividades nos prazos assinalados pela equipe gestora e estarem disponíveis para comparecimento à sua unidade escolar, excetuando os docentes que estejam em grupo de risco para a COVID-19 nos termos do § 1º deste artigo, sempre que houver necessidade, para atendimento aos estudantes. (inserido pela Resolução SEDUC 32, de 05/03/2021)

§ 6º – Compete ao Diretor da unidade escolar realizar o acompanhamento e monitoramento das atividades exercidas pelos profissionais da educação da rede estadual submetidos ao regime de teletrabalho, sob pena de responsabilização funcional de acordo com a legislação pertinente. (inserido pela Resolução SEDUC 32, de 05/03/2021)

Parágrafo único – O diretor poderá autorizar que os profissionais da educação cumpram sua carga horária ou jornada de trabalho em regime de teletrabalho, caso não seja necessário que estejam nas escolas para atender presencialmente os estudantes.

Artigo 2º – Durante o período definido pelo Decreto 65.545, de 3 de março de 2021, de ampliação da fase vermelha do Plano São Paulo, fica definido que:

I. Nos municípios em que há decreto de suspensão das aulas/atividades presenciais, os estudantes poderão comparecer às escolas para que lhes seja fornecida alimentação escolar e para que possam, quando necessário, utilizar equipamentos de tecnologia para realizar atividades escolares;

II. As aulas dos Centros de Estudo de Línguas (CEL) deverão ser realizadas remotamente;

III. Os docentes deverão seguir participando das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC) e poderão fazê-lo em regime de teletrabalho.

A Resolução SE n. 32, de 5 de março de 2021, altera a redação da Resolução n. 11, detalhando e especificando as funções e atribuições dos servidores em regime de teletrabalho, sobretudo as obrigações docentes e de gestão das unidades escolares.

O teletrabalho é regulamentado, inicialmente, pela pelo Decreto n. 64.864/2020 e, no que tange à educação pública estadual, pela Resolução SE n. 25 de 2020. Entretanto, os documentos apresentavam aspectos ambíguos, assim, a Seduc produziu novos documentos a fim de retificá-los, o que torna tais novos documentos repetitivos e de leitura exaustiva. De 16 de março de 2020 – quando as atividades escolares presenciais foram suspensas, por força do

Decreto n. 64.862/2020 – até 18 de dezembro de 2020 – data em que foi autorizada a retomada gradual das aulas presenciais pelo Decreto n. 65.384 de 17/12/2020 –, a Seduc emitiu 48 resoluções, das quais 20 trataram, direta ou indiretamente, das formas e/ou jornada de trabalho dos profissionais de educação da rede estadual de São Paulo.

Frente às incertezas sobre a evolução da pandemia, as normativas publicadas ao longo de 2020 oscilaram entre a adoção de medidas mais restritivas ou mais flexíveis em relação ao trabalho escolar, como se verá a seguir. Vale notar que, dos 35 decretos estaduais expedidos entre março e dezembro de 2020 pelo estado de São Paulo, 16 (dezesesseis) revisaram e estenderam o período da quarentena estabelecido no Decreto n. 64.881, de 22 de março de 2020, que fixou restrições às atividades não essenciais no âmbito da administração pública estadual.

No que se refere às atividades da rede estadual de ensino, a maioria das resoluções emitidas em 2020 concentraram-se nos meses de março e abril, evidenciando o movimento de ensaio e erro da Seduc-SP na tentativa de organizar o trabalho escolar e pedagógico por meios remotos no início da pandemia, especialmente através do uso de tecnologias digitais de informação e comunicação. Tendo em vista as medidas recomendadas pela OMS em relação à necessidade imediata do distanciamento social e da redução de aglomerações, a Seduc-SP normatizou, por meio de diversas resoluções, o que denominou como teletrabalho dos profissionais e servidores da educação.

A primeira resolução que tratou do assunto foi a Resolução SE n. 25, de 17 de março de 2020, que estabeleceu critérios para enquadrar os grupos expostos a fatores de risco e que, portanto, estariam autorizados a dar continuidade ao trabalho de forma remota. Os demais, e particularmente os integrantes de equipes gestoras, não contaram, a princípio, com tal prerrogativa frente à imprescindibilidade de atendimento presencial ao público (estudantes, familiares) nas unidades escolares:

Artigo 1º – As Unidades Escolares, Diretorias de Ensino, Órgãos Centrais, observando a necessidade de assegurar as providências e as condições imprescindíveis ao efetivo e ininterrupto trabalho nas unidades, devem garantir a presença de servidores das equipes gestoras, dos quadros de apoio escolar e dos quadros da Secretaria da Educação para atendimento ao público e rotinas de trabalho.

Artigo 2º – Fica autorizado, a partir do dia dezessete-3-2020, a jornada laboral mediante teletrabalho (home office), aos servidores da Educação em atuação nas unidades escolares, diretorias de ensino e órgãos centrais que se enquadram nas seguintes classificações:

I – idosos na acepção legal do termo, por contarem com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos);

II – gestantes;

III – portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes não controlada, hipertensão, pessoas em tratamento oncológico, lúpus e HIV.

Dada a necessidade de esclarecer e ajustar os casos enquadrados na Resolução SE n. 25, outras duas normativas foram expedidas nos dias subsequentes à primeira. Assim, a Resolução

SE n. 26, de 18 de março de 2020, ampliou o escopo de comorbidades abrigadas sob o inciso III da Resolução SE n. 25; ato contínuo, a Resolução SE n. 28, de 19 de março de 2020, estendeu a autorização de jornada laboral mediante “teletrabalho” aos demais servidores, ainda que em caráter excepcional e temporário, de 23 a 29 de março 2020. Na esteira das anteriores, a Resolução SE n. 30, de 20 de março de 2020, delegou aos diretores escolares a determinação de recesso – a partir do dia 23 de março até 4 de abril – gozado por todos os integrantes do Quadro de Profissionais de Apoio (QPA) e da Secretaria de Educação –, mantendo as unidades escolares em funcionamento nos dias úteis a fim de não interromper as atividades essenciais.

A Resolução n. 34, de 31 de março de 2020, facultou ao Coordenador, ao Dirigente Regional de Ensino, ao Diretor de Escola ou ao Diretor de Departamento a organização da escala de trabalho dos servidores, em caráter de revezamento; mas, em seguida, a Resolução SE n. 42, de 9 de abril de 2020, voltou a restringir o teletrabalho apenas aos servidores que se enquadrassem nos incisos I a III da Resolução n. 25 (alterada pela Resolução n. 26 de 18/03/20).

Uma vez que o período de quarentena fora mais uma vez estendido pelo Decreto Estadual n. 64.946, de 17 de abril de 2020, a Resolução SE n. 44, de 20 de abril de 2020 – que versou sobre a reorganização do calendário escolar –, indicou que, a partir de 22 de abril, os professores passariam a atuar “[...] preferencialmente em regime de teletrabalho”, inclusive nas Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC), as quais deveriam continuar ocorrendo semanalmente “a distância”, enquanto fossem mantidas as medidas de isolamento social.

Em 29 de abril de 2020, a Resolução Seduc n. 48 definiu como essenciais as atividades de gestão escolar e de apoio escolar, considerando: de um lado, a premente e inadiável necessidade de oferecer atendimento aos alunos em situação de pobreza ou de extrema pobreza; e, de outro, a necessidade de apoiar as escolas e professores na elaboração de atividades, na entrega de materiais físicos e de outros equipamentos aos estudantes e de manter, entre outras atividades, a busca ativa e o apoio e orientação às famílias e aos estudantes para a realização das atividades pedagógicas remotas.

Com a criação do Programa Centro de Mídias da Educação de São Paulo, instituído pelo Decreto n. 64.982, de 15 de maio de 2020, o art. 1º da Resolução SE n. 52, de 29 de maio de 2020, estabeleceu a obrigatoriedade de participação dos docentes nas Ações de Formação e Reuniões em Serviço, de 1 a 5 de junho de 2020, com carga horária de 25 horas, “[...] acrescida das aulas de trabalho pedagógico coletivo e aulas de trabalho pedagógico em local de livre escolha, em regime de teletrabalho”. Mais adiante, a Resolução n. 53, de 19 de junho de 2020, detalhou as atribuições das Diretorias de Ensino e das Unidades Escolares com relação às atividades escolares “não presenciais” durante o período da pandemia de covid-19, estabelecendo que:

Artigo 1º – As equipes das Diretorias de Ensino deverão apoiar as escolas estaduais de sua circunscrição para que estas desenvolvam **atividades escolares não presenciais** de forma a favorecer a continuidade da aprendizagem dos estudantes

durante o período de suspensão das atividades presenciais como medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pela COVID-19. (grifo nosso).

Essa mesma Resolução definiu, respectivamente, em seus arts. 2º, 3º e 4º, as competências e atribuições dos supervisores de ensino, dos integrantes do Núcleo Pedagógico e das unidades escolares no que se refere à orientação e apoio às equipes escolares, aos docentes e aos estudantes para o desenvolvimento de atividades escolares “presenciais e não presenciais”. A necessidade de manutenção do “teletrabalho” foi reconhecida e ratificada na Resolução SE n. 56, de 30 de junho de 2020, que dispôs sobre os procedimentos relativos às substituições nas classes de Suporte Pedagógico (Supervisores) do Quadro do Magistério.

A partir do final de julho de 2020, diferentes resoluções passaram a oferecer direcionamentos para a reorganização das escolas, tendo em vista a previsão da paulatina retomada das atividades presenciais, estabelecida pelo Decreto n. 65.061, de 13 de julho de 2020, em conformidade com as diretrizes do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto n. 64.994, de 28 de maio de 2020, que normatizou a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais em todo o estado de São Paulo. Esse foi o caso da Resolução de 31 de julho de 2020, que disponibilizou estudos e documentos para a retomada das aulas e atividades pedagógicas presenciais nas instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

Observa-se que as normativas expedidas a partir do segundo semestre letivo de 2020 adotaram medidas que previam a realização de atividades presenciais e remotas, de forma concomitante e/ou complementar, tanto no que se refere ao trabalho docente como ao das equipes gestoras. A Resolução SE n. 61, de 31 de agosto 2020, indicou a retomada das aulas e atividades presenciais a partir de 8 de setembro, de forma facultativa aos alunos, após consulta à comunidade escolar. Nos termos dessa mesma Resolução, foi facultado aos docentes participarem das atividades presenciais, em complemento às não presenciais – como as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC) – inclusive aos que se enquadravam nos grupos de risco, observando-se as seguintes normas:

Artigo 13 – As unidades escolares da rede estadual de ensino deverão apresentar o **planejamento das atividades presenciais**, conforme o artigo 9º desta Resolução, às Diretorias de Ensino, para fins de aprovação.

§ 3º – O docente poderá **participar das atividades presenciais e das atividades escolares não presenciais**, nos termos dos respectivos planos, desde que a soma do tempo despendido nas atividades não ultrapasse sua carga horária semanal de trabalho.

§ 4º – Os docentes que realizarem **as atividades presenciais** nos termos desta Resolução deverão continuar participando das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC realizadas semanalmente, de acordo com sua carga horária semanal de trabalho, conforme Resolução SE 28, de 19-03-2020, alterada pela Resolução SEDUC 44, de 20-4-2020.

Artigo 14 – Os profissionais que se encontrem no grupo de risco, conforme normativa vigente da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, **poderão participar das atividades presenciais** mediante assinatura de termo de responsabilidade a ser disponibilizado na Secretaria Escolar Digital. (grifos nossos).

Com o retorno de parcela dos alunos às escolas, em consonância com as diretrizes do Plano São Paulo, a Resolução Seduc n. 65, de 18 de setembro 2020, fixou normas específicas para o desenvolvimento do Projeto de Reforço e Recuperação de aprendizagem dos estudantes, com prioridade para Língua Portuguesa e Matemática, preferencialmente de forma presencial. Complementarmente, a Resolução SE n. 95, de 18 de dezembro de 2020, que tratou do Projeto Recuperação Intensiva de janeiro de 2021, preferencialmente destinado aos alunos que não realizaram as atividades presenciais ou não presenciais no ano de 2020, detalhou os critérios de aprovação e retenção referente ao ano letivo de 2020. Com efeito, indicou a observância das seguintes normas atinentes à proteção à saúde de estudantes e professores:

Artigo 6º – O Projeto de Recuperação Intensiva deverá ser oferecido, **preferencialmente, de forma presencial**, podendo ser ofertado de forma remota apenas em situações de impossibilidade do atendimento presencial.

[...]

Artigo 11 – As aulas do Projeto poderão ser atribuídas a: [...] § 7º – Os profissionais, que se encontrem no grupo de risco, conforme normativa vigente da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo, **poderão participar das atividades presenciais** mediante assinatura de termo de responsabilidade a ser disponibilizado na Secretaria Escolar Digital. (grifos nossos).

Ainda em 2020, outras providências foram tomadas na direção de compor e fortalecer o suporte pedagógico e o quadro do magistério: a Resolução n. 81, de 9 de novembro de 2020, que normatizou a substituição de Supervisores de Ensino; a Resolução SE n. 86, de 18 de novembro de 2020, que regulamentou a utilização de recursos tecnológicos pelos agentes públicos para a realização de videoconferências em procedimentos administrativos da pasta; e, finalmente, a Resolução SE n. 98, de 22 de dezembro de 2020, que autorizou e regulamentou o uso de serviço móvel celular, disponibilizado pela Secretaria de Educação, com vistas a viabilizar o trabalho das equipes gestoras, dos docentes e demais servidores em atividades consideradas indispensáveis, sendo a busca ativa dos alunos uma das principais, conforme elucida o seguinte artigo:

Artigo 4º – A continuidade da disponibilização das funcionalidades, dispostas no artigo 2º desta Resolução, estará condicionada à atuação dos profissionais da educação, observadas as seguintes atividades:

I – Professor Coordenador, Vice-Diretor ou Diretor: 1. organizar os servidores da unidade escolar para contato com alunos, responsáveis, equipamentos da Assistência Social e Conselho Tutelar; 2. realizar reuniões com pais ou responsáveis dos alunos

faltantes; 3. comunicar o Conselho Tutelar quando do insucesso de contato com os familiares em última instância.

II – Docente com aulas e classes atribuídas: 1. entrar em contato com alunos faltantes; 2. entrar em contato com responsáveis para comunicar as ausências dos alunos; 3. utilizar plataformas digitais de aprendizagem definidas pela SEDUC.

III – Docente de programas e projetos da Pasta: 1. entrar em contato com alunos faltantes ou que não estejam acompanhando atividades presenciais ou remotas; 2. entrar em contato com responsáveis para comunicar as ausências ou falta de realização de atividades pelos alunos; 3. utilizar plataformas digitais de aprendizagem definidas pela SEDUC. IV – Agente de Organização Escolar: 1. entrar em contato com alunos faltantes; 2. entrar em contato com responsáveis para comunicar as ausências dos alunos; 3. contatar as equipes competentes da Assistência Social para mobilização conjunta para identificação dos alunos.

V – Gerente de Organização Escolar: 1. entrar em contato com alunos faltantes ou que não estejam acompanhando atividades presenciais ou remotas; 2. entrar em contato com responsáveis para comunicar as ausências ou falta de realização de atividades pelos alunos; 3. contatar equipamentos da assistência social para mobilização conjunta para identificação dos alunos.

VI – Agente de Serviços Escolares: 1. entrar em contato com alunos faltantes ou que não estejam acompanhando atividades presenciais ou remotas; 2. entrar em contato com responsáveis para comunicar as ausências ou falta de realização de atividades pelos alunos; 3. contatar as equipes competentes da Assistência Social para mobilização conjunta para identificação dos alunos.

Observa-se que o conjunto das medidas tomadas em 2020 com vistas a normatizar o trabalho presencial e não presencial, especialmente das equipes gestoras e dos docentes, no âmbito das unidades escolares, pavimentou o caminho para que as atividades escolares em 2021 se tornassem compatíveis com o ensino híbrido, sobretudo a partir do apoio oferecido pelas ferramentas e conteúdos disponibilizados pelo CMSP.

A primeira normativa de 2021 que aponta para essa direção foi a que instituiu o Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação nas unidades escolares da rede estadual de ensino (Resolução SE n. 7, de 11 de janeiro de 2021). Essa normativa prevê a possibilidade de subdivisão da carga horária dos professores para atuação no Projeto, visando a “[...] incentivar o desenvolvimento, a utilização de tecnologias educacionais, a adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem”. Observa-se, pelo conjunto das atribuições dos professores participantes desse Projeto, que o público-alvo de suas ações não se restringe aos estudantes, mas abrange e afeta o formato de trabalho possivelmente pretendido pela Seduc-SP no contexto pós-pandemia:

Artigo 3º – São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação:

I – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer *login* e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP);

- II – orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como *notebooks*, *desktops*, televisores, *webcams*, microfones, estabilizadores, *tablets*, etc;
- III – apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;
- IV – dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital;
- V – formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores e líderes de turma, para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;
- VI – apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);
- VII – identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto às Associações de Pais e Mestres – APM e realização por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista; e
- VIII – formar e orientar toda a equipe escolar para uso dos equipamentos de forma a garantir um trabalho baseado no ensino híbrido na unidade escolar.

A Resolução SE n. 11, de 26 de janeiro de 2021, com base no Decreto n. 65.384 de 17 de dezembro de 2020, que autorizou a retomada gradual das aulas presenciais no âmbito da rede estadual de ensino de São Paulo, normatizou as jornadas e cargas horárias de trabalho presenciais nas unidades escolares de todos os profissionais de educação, a partir de 29 de janeiro de 2021, condicionando a dispensa das atividades presenciais à apresentação de atestado médico atualizado. Assim sendo, essa medida facultou a continuidade das atividades remotas exclusivamente aos que se encontravam nos grupos de risco, permitindo a participação nas atividades presenciais mediante assinatura de termo de responsabilidade.

Contudo, mesmo em regime de teletrabalho, a referida normativa exigiu o registro de frequência e cumprimento de praticamente todas as atribuições designadas aos que estivessem trabalhando presencialmente:

Artigo 11 – As jornadas e as cargas horárias de trabalho dos profissionais da educação da rede estadual deverão ser cumpridas presencialmente na unidade escolar a partir de 29 de janeiro de 2021.

[...]

§ 3º – Os profissionais que se encontrem no grupo de risco para a COVID-19 e estiverem realizando teletrabalho deverão exercer atividades como:

1. Acompanhamento remoto de estudantes;
2. Transmissão de aulas a partir do aplicativo do Centro de Mídias da Educação de São Paulo;
3. Produção e correção de atividades a serem enviadas para os estudantes;
4. Ações de busca ativa;
5. Orientações para famílias dos estudantes;

6. Interação por meio da ferramenta de *chat* do Centro de Mídias da Educação de São Paulo;
7. Demais atividades compatíveis com o teletrabalho.

Com o recrudescimento da pandemia de covid-19 no Brasil, em meio à terceira onda que se anunciava já no mês de fevereiro de 2021, medidas cautelares e mais restritivas foram tomadas, revertendo, até certo ponto, o movimento de retomada das atividades escolares presenciais iniciado em setembro do ano anterior. A instituição da Comissão Médica da Educação de São Paulo no âmbito das unidades escolares da rede estadual pela Resolução Seduc n. 25, de 24 de fevereiro de 2021, foi o primeiro sinal; o segundo veio com a publicação do Decreto n. 65.545, de 3 de março de 2021, que ampliou a fase vermelha do Plano São Paulo em diversas regiões do estado.

Nesse contexto, a Secretaria da Educação se viu obrigada a revisar as normas estabelecidas no final de janeiro para a retomada das aulas presenciais, o que foi feito por meio da Resolução SE n. 32, de 5 de março de 2021. Tendo em vista a necessidade de restringir as atividades presenciais em função do exponencial crescimento do número de novos casos de contaminação e de óbitos por covid-19, sobretudo nos meses de março e abril de 2021, esta última normativa alterou novamente os procedimentos de registro de frequência diária dos profissionais da educação, seja no trabalho presencial seja no remoto.

Em sequência, em função da necessidade de isolamento e distanciamento social impostas pela fase vermelha do Plano São Paulo, as medidas tomadas em diferentes resoluções ao longo do segundo semestre de 2020 com vistas ao retorno ao trabalho presencial precisaram ser revistas. Pela primeira vez desde o início da pandemia, a Resolução SE n. 36, de 12 de março de 2021, facultou que integrantes das equipes gestoras, do Quadro de Apoio Escolar (QAE) e do Quadro da Secretaria de Educação (QSE) permanecessem em regime de teletrabalho durante o recesso escolar, estabelecido entre os dias 15 e 26 de março de 2021. Durante esse período, a atuação presencial nas escolas se restringiu a um contingente mínimo de pessoas para atendimento ao público.

Essa situação permaneceu praticamente inalterada até o final do mês de abril de 2021 por força da edição de sucessivos decretos estaduais (ao todo quatro,²⁰ entre os dias 26 de março e 16 de abril de 2021), que estenderam o período da quarentena no estado de São Paulo. Dentre eles, o polêmico Decreto n. 65.597, de 26 de março de 2021, que reconheceu como essenciais as atividades desenvolvidas no âmbito da rede pública e das instituições privadas de ensino.

As resoluções e normativas complementares que alteraram ou detalharam documentos predecessores revelam a urgência da Secretaria da Educação em legislar e oferecer diretrizes que norteassem a continuidade das atividades escolares da rede pública estadual de São Paulo nos anos de 2020 e 2021, particularmente nos períodos de recrudescimento da pandemia.

20 Decreto n. 65.596, de 26 de março de 2021; Decreto n. 65.597, de 26 de março de 2021; Decreto n. 65.613, de 9 de abril de 2021; Decreto n. 65.635, de 16 de abril de 2021.

É possível inferir, da análise do conteúdo das normativas publicadas entre março de 2020 e maio de 2021, que essa hiperatividade legislativa da Seduc-SP deveu-se, de um lado, à falta de interlocução e coordenação das políticas intersetoriais e entre as políticas implementadas pelos diferentes entes federados com relação ao enfrentamento da pandemia e, de outro, a uma certa urgência em retomar as atividades escolares presenciais em decorrência de pressões políticas e de interesses de determinados grupos de retomada das atividades econômicas prejudicadas pela crise sanitária.

Tais oscilações, evidenciadas nas inúmeras normativas analisadas, impactaram o trabalho dos profissionais de educação, que se viu intensificado, sobretudo, pela necessidade de conciliar e/ou alternar atividades presenciais e remotas, seja com o auxílio das ferramentas digitais e tecnológicas disponíveis – e não necessariamente de domínio de todos os profissionais, estudantes e familiares – seja por meio da produção de materiais pedagógicos físicos entregues ou enviados para os alunos durante o fechamento das escolas.

Outro aspecto a ser observado é que o trabalho realizado de forma não presencial foi designado por diferentes expressões nas normativas expedidas ao longo de 2020 e 2021: teletrabalho (*home office*), atividades não presenciais, atividades remotas, semipresenciais, a distância, etc., indicando as imprecisões conceituais aplicadas a essa modalidade laboral praticada durante a pandemia. Com efeito, “teletrabalho” foi a denominação mais utilizada nas normativas, tendo sido regulamentado, inicialmente, pelo Decreto n. 64.864/2020 e, no que tange à educação pública estadual, pela Resolução SE n. 25, de 2020 e subsequentes.

Ademais, as ambiguidades terminológicas e conceituais sobre determinados pontos e direcionamentos exigiu a produção de novos documentos a fim de retificar os anteriores, tornando-os muitas vezes repetitivos, exaustivos e, quiçá, sujeitos a questionamentos jurídicos, especialmente no que concerne às modalidades e jornadas laborais dos profissionais de educação durante o período analisado.

2.3 TERCEIRA DIMENSÃO – ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Este subitem trata dos aspectos relacionados às diretrizes publicadas pelos órgãos centrais durante a pandemia de covid-19, que abarcam orientações pedagógicas, considerando a reorganização e cumprimento do currículo, aspectos relacionados à avaliação educacional e ao direcionamento de procedimentos didático-pedagógicos.

Em linhas gerais, a Lei n. 17.268, de 13 de julho de 2020 – que compõe o rol de normativas analisadas neste projeto – estabelece, em relação ao que seria o trato pedagógico, apenas a necessidade de serem “[...] adotadas as providências necessárias para assegurar a disponibilização dos conteúdos educacionais aos alunos, para continuidade dos estudos” (art. 10), não detalhando questões relativas à avaliação, currículo ou procedimentos didático-pedagógicos. Já o Decreto n. 64.982, de 15 de maio de 2020 e 2021 resoluções publicadas entre março de 2020 e maio de 2021 trazem conteúdos nessas dimensões.

Vale enfatizar que as normativas que apontam elementos voltados para as orientações pedagógicas não são exclusivas para essas questões, abarcando diferentes assuntos, na sua maioria concernentes à organização do calendário escolar e dos períodos de trabalho remoto e/ou presencial.

Currículo

A primeira normativa publicada pela Seduc-SP, relativa ao contexto pandêmico, foi a Resolução Seduc, de 18 de março de 2021. No que tange ao currículo, estabelecia em Parágrafo Único que

[...] no Ensino Fundamental, no Ensino Médio e na Educação Profissional, excepcionalmente, na atual situação emergencial, quaisquer componentes curriculares poderão ser trabalhados na modalidade semipresencial. As atividades semipresenciais deverão ser registradas e eventualmente comprovadas perante as autoridades competentes e farão parte do total das 800 (oitocentas) horas de atividade escolar obrigatória.

A Resolução de 31 de julho de 2020 assinala que, para assegurar o “[...] desenvolvimento das competências e habilidades previstas no início do ano escolar de 2020”, ações de planejamento deveriam ser antecipadas e condições favoráveis seriam necessárias para garantir melhoria no ensino e no aprendizado dos estudantes. Afirma que as tecnologias educacionais não representam “[...] a solução completa do problema” e que a “[...] eficácia do processo de ensino/aprendizagem” estaria “[...] fortemente associada ao nível de capacitação dos professores e de uma nova organização curricular”.

A Resolução Seduc n. 61, de 31 de agosto de 2020, ao editar “[...] normas complementares sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica”, prevê a incorporação de atividades culturais a serem desenvolvidas junto aos estudantes, além de definir, de modo facultativo para as instituições, a atribuição de

[...] atividades presenciais a docentes de quaisquer componentes curriculares, independentemente da atividade presencial realizada, do ano/série, turma e turno dos alunos presentes, exceto as atividades relacionadas ao componente educação física, que deverão ser desenvolvidas pelo docente habilitado. (§ 1º, art. 13).

Outra normativa que traz elementos voltados ao currículo é a Resolução Seduc n. 70, de 5 de outubro de 2020, que estabeleceu o “Projeto de Apoio Complementar” aos estudantes que estavam concluindo o ensino médio, de modo que esses alunos pudessem continuar estudando, na referida etapa, no ano de 2021. De acordo com o art. 2º dessa Resolução, o projeto visava a fortalecer a convivência em sociedade e o desenvolvimento pessoal e de competências e habilidades dos estudantes. Segundo o art. 4º da normativa, poderiam, no ato da matrícula, indicar no mínimo três componentes curriculares que desejassem acompanhar para aprofundamento dos estudos. Ademais, teriam a possibilidade de participar do “Programa Novotec

Expresso e/ou Virtual”. Aqueles estudantes que optassem pela participação no projeto deveriam, conforme o art. 5º, “[...] cumprir a matriz curricular da 3ª Série do Ensino Médio [e] os horários de aulas estabelecidos pela Unidade Escolar referentes aos componentes curriculares de opção” e a escola, por sua vez, poderia “[...] desenvolver proposta pedagógica específica para este Projeto”, pelo qual o aluno receberia certificado “[...] referente às horas de participação”.

A Resolução n. 82, de 10 de novembro de 2021, ao tratar de critérios para retenção e aprovação dos estudantes, no ano de 2020 – estabelecendo que o processo de avaliação deveria considerar a junção de 2020 e 2021 para efeito de decisão sobre a aprendizagem dos estudantes –, também trouxe questões referentes ao currículo, dentre elas, utilizar os resultados dessa avaliação para identificar os alunos que “[...] tenham progredido de ano/série/termo sem terem desenvolvido as competências e habilidades essenciais previstas no Currículo Paulista para os anos/séries/termos anteriores” (art. 3º), sendo que os estudantes que concluíram o 2º ano do ensino fundamental deveriam receber atenção especial, no que tange ao “[...] desenvolvimento das habilidades relacionadas à alfabetização” (§ 3º, art. 3º).

No mesmo mês, a Resolução Seduc n. 85, de 19 de novembro de 2020, foi publicada, visando-se a estabelecer “[...] as diretrizes da organização curricular do Ensino Fundamental, do Ensino Médio e das respectivas modalidades de ensino da Rede Estadual de Ensino de São Paulo”. A normativa diz respeito à organização curricular da rede, independentemente do contexto focalizado neste estudo, e faz referência às mudanças de grade horária e curricular que se iniciaram nos primeiros meses de 2020, ainda antes do surto da covid-19. A seguir, apresenta-se uma síntese da Resolução.

Para os 1º, 2º e 3º anos do ensino fundamental, a referida Resolução agrega o componente curricular “Projeto de Convivência” e assegura, para todos os estudantes dos anos iniciais, a carga horária de 25 aulas semanais com duração de 50 minutos cada uma, totalizando 1.000 aulas anuais, correspondentes a 833 horas anuais. Vale informar que a Resolução Seduc n. 15, de 28 de janeiro de 2021, alterou a Resolução Seduc n. 85, em relação aos anos iniciais do ensino fundamental, cuja redação passa a vigorar nos seguintes termos:

Artigo 2º – A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular.

§ 1º – A matriz curricular dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental apresenta ênfase em Língua Portuguesa e Matemática com o objetivo de intensificar o projeto de recuperação e aprendizagem.

Notadamente, houve uma reorganização do que deveria ser trabalhado com as crianças dessa etapa, colocando-se peso nas proficiências diretamente relacionadas ao processo de alfabetização.

Retomando a Resolução Seduc n. 85, esta trata da incorporação dos componentes curriculares Projeto de Vida, Eletivas e Tecnologia e Inovação para os anos finais do ensino fundamental e para o ensino médio, com as seguintes cargas horárias: em escolas com um ou dois

turnos diurnos, 35 aulas semanais, sendo sete aulas diárias, com duração de 45 minutos cada, o que totaliza 1.400 aulas anuais, correspondentes a 1.050 (mil e cinquenta) horas anuais. Para classes/turmas do período noturno, a Resolução assinala a oferta de 27 aulas semanais, sendo cinco aulas diárias no período indicado e duas no contraturno, referentes ao componente curricular de Educação Física, com duração de 45 minutos cada, totalizando 1.080 aulas anuais, o que corresponde a 810 horas anuais.

De acordo com o § 2º do art. 5º, para os estudantes que ingressaram no ensino médio até o ano de 2020, “[...] a matriz curricular é composta pelos componentes curriculares da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)” e, para os que ingressassem em 2021, a matriz seria “[...] composta pelos componentes curriculares da Formação Geral Básica e Itinerários Formativos”, do Currículo Paulista.

As matrizes curriculares do PEI, voltado para o ensino fundamental e ensino médio, também são alvo da normativa, assim como as modalidades Educação de Jovens e Adultos, Educação Indígena, Educação Quilombola e a Educação ofertada em sistemas prisionais, sendo que tais modalidades, em linhas gerais, seguem o disposto pelas matrizes curriculares da BNCC e as escolas do PEI seguem a mesma lógica pautada para as escolas comuns, ainda que agregando-se um maior número de horas à sua carga horária semanal.

Em 20 de novembro de 2020, a Resolução Seduc n. 87 foi publicada, dispondo “[...] sobre a organização curricular de cursos do Ensino Médio articulados à Educação Profissional de Nível Técnico, a serem oferecidos em unidades escolares da rede estadual de ensino, em parceria com o Centro Paula Souza – CPS” e discriminam, em seus artigos, os componentes curriculares e a carga horária destinada ao cumprimento do currículo.

Destaca-se que a matriz curricular para essa modalidade de ensino, de acordo com o art. 1º da normativa, deve ser “[...] constituída por componentes curriculares da Formação Geral Básica e por componentes da Formação Técnica e Profissional de Nível Médio no Itinerário Formativo”. A Resolução Seduc n. 2, de 8 de janeiro de 2021, especifica que, para os estudantes que iniciaram seus percursos formativos no ano de 2020, nessa modalidade, logo após o término do ensino fundamental, a matriz curricular deve “[...] ser constituída por componentes curriculares da BNCC e por componentes da Formação Técnica e Profissional de Nível Médio na parte diversificada”.

A Seduc-SP também publicou normativa (Resolução Seduc n. 96, de 21 de dezembro de 2020), com vistas a “[...] instituir, no âmbito da Secretaria da Educação, o Comitê de Acompanhamento à Implementação do Currículo Paulista das etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental, em regime de colaboração com a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo (Undime/SP)”. Tal Comitê tem a responsabilidade de monitorar e avaliar a implementação do currículo para as etapas supracitadas, no âmbito das municipalidades, com integrantes de instâncias da Seduc/SP e a Undime/SP.

A Resolução Seduc n. 4, de 11 de janeiro de 2021, já tratada anteriormente no item *Formação Continuada*, deste relatório, a qual “[...] institui o Projeto de Assistência ao Currículo

(PAC) e dá providências correlatas” para “[...] apoiar o desenvolvimento profissional dos professores, aprimorando seu conhecimento pedagógico para implementação efetiva do currículo, por meio do aperfeiçoamento das práticas pedagógicas do professor, visando à melhoria da aprendizagem dos estudantes” (art. 1º), prevê a existência de professores PAC para apoiar o trabalho de coordenadores pedagógicos e professores no que diz respeito ao trato e implementação do currículo, no desenvolvimento de atividades pedagógicas e de avaliações. Vale informar que, na mesma linha, a Resolução Seduc n. 7, publicada na mesma data que a anterior, institui “[...] o Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação nas unidades escolares da rede estadual de ensino”, prevendo, no Parágrafo Único do art. 1º, um professor com carga horária destinada a dar suporte em relação à “[...] utilização de tecnologias educacionais [e na] adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem” dos estudantes. Em outras palavras, esse profissional tem a incumbência de auxiliar gestores, professores e estudantes no uso de aplicativos e plataformas digitais, como descrito, também, no item relativo à *Formação Continuada*. Esse suporte parece ser importante, dado que o acesso a e o manuseio correto de ferramentas digitais, por parte dos profissionais da educação e de estudantes, no contexto da pandemia, torna-se imprescindível para o desenvolvimento do currículo e das atividades pedagógicas.

Avaliação

As indicações das normativas relativas aos processos avaliativos no contexto da pandemia abrangem discussões que tratam da avaliação da aprendizagem, organizada pela escola e seus profissionais, bem como de avaliações externas e diagnósticas elaboradas pelos órgãos centrais da política educacional. Também tratam de temas correlatos à avaliação, tais como abandono e evasão, além de tecer considerações quanto ao desenvolvimento de habilidades e competências previstas no currículo paulista.

Em 18 de março de 2020, a Seduc-SP publicou Resolução que homologou a Deliberação CEE 177/2020 do Conselho Estadual de Educação de São Paulo (CEE-SP) acerca da organização do calendário escolar em função da situação emergencial provocada pela pandemia do coronavírus. Nessa normativa, já havia indicações quanto à necessidade de as escolas programarem as atividades escolares obrigatórias, fazendo uso de “todos os recursos disponíveis”, como “[...] orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos/família, bem como outros meios remotos diversos” (item V, art. 1º).

A Resolução de 15 de junho de 2020, tomando em conta – de forma adaptada – a Deliberação 181, do Conselho Estadual de Educação (CEE/SP), que trata da avaliação dos estudantes na modalidade EaD (Ensino a Distância), deliberou: em seu art. 1º, que a avaliação do rendimento escolar dos estudantes teria como referência o conjunto de aprendizagens que deveriam “[...] ser asseguradas aos alunos nos níveis fundamental e médio da Educação Básica, na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e na Educação Superior, nas diferentes áreas e componentes curriculares”; e que os procedimentos de avaliação deveriam “[...] estar articulados ao projeto pedagógico da instituição e refletir o desempenho global dos alunos”

(art. 2º). Além disso, a escola deveria “[...] manter os registros relativos aos procedimentos e instrumentos de avaliação utilizados, bem como os resultados obtidos pelos alunos” (art. 4º). A Resolução de 24 de julho de 2020 estabelece as mesmas indicações constantes na Resolução de 15 de junho para a avaliação do rendimento escolar dos alunos da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Em 31 de julho de 2020, outra Resolução foi publicada, homologando a Indicação do CEE 199/2020, que disponibilizava “[...] estudos e documentos para a retomada das aulas e atividades pedagógicas presenciais nas instituições vinculadas ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em razão do surto global da covid-19”. O texto da normativa apresentava preocupações com “déficits de aprendizagem” que poderiam ocorrer entre os estudantes das diferentes etapas e níveis de ensino, especialmente os concluintes, para os quais poderia haver “[...] dificuldade de inserção nos níveis posteriores, assim como no mercado de trabalho”. Nesse contexto, a Resolução sustenta a avaliação como ferramenta “[...] fundamental para o sucesso da retomada às aulas”, determinando que esta deveria ser “[...] realista, criteriosa e sistemática” para avaliar as “[...] competências gerais, habilidades essenciais e direitos de desenvolvimento e aprendizagem para o ano de 2020”, além de contribuir para planejar sua distribuição em 2020 e nos anos posteriores.

De modo a evitar o abandono escolar, a normativa discute, ainda, a necessidade de se efetuarem medidas de acolhimento dos estudantes, além da realização da chamada “busca ativa” daqueles alunos que não voltassem à escola. Para tanto, informa sobre a criação da “[...] plataforma Busca Ativa Escolar [...] para dar apoio no combate à exclusão escolar”. Tal plataforma, segundo a normativa, foi “[...] desenvolvida pelo Unicef, em parceria com a Undime e o Congemas (Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social)”.

De modo articulado aos processos de avaliação, a normativa indicava a necessidade da realização do “[...] planejamento de um conjunto de estratégias didáticas bem estruturadas, envolvendo materiais e orientações específicas” para garantir “[...] o sucesso da retomada das aulas presenciais”, de modo a possibilitar a revisão do planejamento e a orientação do trabalho dos professores.

A Resolução Seduc n. 61, de 31 de agosto de 2020, reafirma a necessidade de realização de avaliações diagnósticas e formativas; e a Resolução 65, de 18 de setembro de 2020, que alterou “[...] os dispositivos da Resolução SE 37, de 5-8-2019”, instituiu o Projeto de Reforço e Recuperação, de modo a considerar, dentre outras questões, os resultados obtidos no Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo (Saresp).

No que tange à aprovação e retenção dos estudantes, a Resolução Seduc n. 82, de 10 de novembro de 2020, dispôs acerca de critérios para esse fim, estabelecendo que os anos de 2020 e 2021 deveriam ser, de acordo com o art. 1º da normativa, “[...] considerados como um único ciclo contínuo, compreendido como o conjunto dos oito bimestres letivos correspondentes”. Nos quatro parágrafos do referido artigo, detalham-se informações relativas às especificidades da indicação para cada etapa, modalidade e série/ano:

§ 1º – Os estudantes de todos os anos do ensino fundamental e da 1ª e 2ª séries do ensino médio devem ser matriculados no ano/série subsequente em 2021 em regime de progressão continuada.

§ 2º – O disposto no *caput* não se aplica aos estudantes matriculados em 2020 na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

§ 3º – Os estudantes matriculados em 2020 na 3ª série do Ensino Médio poderão optar por participar durante o ano de 2021 do “Projeto Apoio Complementar”, conforme Resolução Seduc 70/2020, com vistas a fortalecer o desenvolvimento de competências e habilidades, podendo contribuir para a continuidade de estudos em nível técnico e/ou superior, além do desenvolvimento pessoal e para a vida em sociedade.

§ 4º – Os pedidos de transferência de estudantes que solicitem mudança de escola para outro sistema de ensino devem ser acompanhados de relatório de avaliação diagnóstica, com base em seu desempenho ao longo de 2020.

No art. 2º, assinala-se que as atividades presenciais ou remotas realizadas pelos estudantes seriam consideradas para atribuição de frequência dos alunos, levando em conta que a aprendizagem deveria “[...] ser avaliada no conjunto dos 8 bimestres do biênio 2020-2021”.

No que se refere ao abandono escolar, o § 3º do art. 2º indica a necessidade de as escolas identificarem os estudantes “[...] com baixa frequência nas atividades escolares não presenciais”, por meio do Sistema de Monitoramento do Abandono Escolar (SMAE), e efetuar ações “[...] para que estes compareçam à unidade escolar para realização das atividades”. No item I do art. 4º, a normativa estabelece que a Seduc forneceria “[...] equipamentos e conexão à internet para profissionais da educação contatarem os responsáveis e estudantes”. Além disso, no § 6º, do art. 2º, afirma que as unidades escolares teriam por responsabilidade “[...] garantir as condições necessárias para que [o] estudante que não realizou as atividades [...] participe das aulas de recuperação presencial em janeiro de 2021 com vistas a sua avaliação e reclassificação para o ano letivo de 2021”.

Ainda em relação aos processos de recuperação e ao estabelecimento de critérios para aprovação ou retenção dos estudantes, no ano de 2020, a Resolução Seduc n. 95, de 18 de dezembro de 2020, detalhou os encaminhamentos a serem adotados pelas unidades escolares, como, por exemplo, a tomada de decisão no âmbito dos Conselhos de Classe e Série, sobre os alunos que deveriam ser indicados para participarem do processo de recuperação, realizada no mês de janeiro de 2021. A seguir, destacam-se alguns artigos e parágrafos do texto da normativa:

Artigo 1º – Fica instituído o Projeto de Recuperação Intensiva, que oferecerá em janeiro de 2021 aulas a estudantes da rede pública estadual para que tenham oportunidades de retomar seu engajamento com os estudos, reforçar e recuperar aprendizagens essenciais.

Artigo 2º – Serão priorizados para realizar o Projeto de Recuperação Intensiva, os estudantes que não realizaram as atividades presenciais ou não presenciais

correspondentes ao necessário para que se considerem frequentes no ano de 2020, conforme Resolução Seduc-82, de 10-11-2020.

§ 1º – Caberá ao Conselho de Classe/Série/Ano, a ser realizado até 23 de dezembro de 2020, decidir sobre o encaminhamento dos estudantes para as atividades de Recuperação Intensiva, considerando os resultados finais das atividades presenciais e remotas desenvolvidas durante o ano letivo.

§ 2º – Os estudantes sem nota em todos os componentes curriculares por não terem realizado as atividades presenciais ou não presenciais em todos os bimestres do ano letivo de 2020 devem participar do Projeto de Recuperação Intensiva, devendo concluí-lo com no mínimo 75% de frequência, a fim de prosseguir para o ano/série seguinte.

§ 3º – Os estudantes considerados frequentes no ano de 2020, que realizarem atividades em apenas parte dos componentes curriculares, poderão ser indicados para participar do Projeto caso a unidade escolar tenha capacidade de atendimento, porém prosseguirão para o ano/série seguinte em progressão continuada independentemente de sua participação no Projeto.

§ 4º – Serão priorizados para atendimento presencial os estudantes com menor frequência dos 5º e 9º anos do ensino fundamental e das 3ª séries do ensino médio.

[...]

§ 6º – O Projeto de Recuperação Intensiva não se aplica aos estudantes da Educação de Jovens e Adultos (EJA), ao Atendimento Socioeducativo, ao Programa de Educação nas Prisões (PEP), às escolas indígenas, quilombolas, aos Centros de Línguas (CEL) e comunidades tradicionais.

Artigo 3º – Os estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental e da 3ª série do Ensino Médio considerados frequentes no ano de 2020 ou que participarem de, no mínimo, 75% das aulas da recuperação intensiva, terão direito à conclusão da respectiva etapa, independentemente dos resultados de rendimento obtidos, conforme decisão do conselho de classe/ano/série.

Artigo 4º – Caberá ao Conselho de Classe/Série/Ano, a ser realizado após a conclusão do Projeto, até o dia 26 de janeiro de 2021, à vista dos resultados alcançados:

I – analisar o desempenho global de cada estudante, visando a assegurar não apenas a continuidade de estudos, como também o encaminhamento para recuperação contínua com vista à superação de dificuldades de aprendizagem que ainda possam persistir;

II – decidir sobre a classificação ou não para o série/ano subsequente do estudante sem nota em todos os componentes curriculares por não terem realizado as atividades presenciais ou não presenciais em todos os bimestres do ano letivo de 2020.

[...]

Artigo 6º – O Projeto de Recuperação Intensiva deverá ser oferecido, preferencialmente, de forma presencial, podendo ser ofertado de forma remota apenas em situações de impossibilidade do atendimento presencial.

Quanto às responsabilidades em relação à elaboração do plano de Recuperação Intensiva, a Resolução estabelece o que deveria ser encaminhado pelas diferentes instâncias e atores, em seus arts. 7º e 8º:

Artigo 7º – Caberá, em cada unidade escolar:

I – à Equipe Gestora: a) elaborar o plano de Recuperação Intensiva para atendimento à demanda existente; b) encaminhar às Diretorias de Ensino o plano de Recuperação Intensiva para análise e acompanhamento da Supervisão de Ensino; c) divulgar o projeto de Recuperação Intensiva junto à comunidade local, confirmando interesse com os estudantes quando maiores de idade, ou seus responsáveis, quando menores de idade; d) orientar os docentes do Projeto quanto ao desenvolvimento de suas atividades e registro dos avanços dos estudantes; e) acompanhar e avaliar a realização das atividades de Recuperação Intensiva desenvolvidas na unidade escolar.

II – aos professores responsáveis pelas aulas do Projeto de Recuperação Intensiva: a) elaborar planos de aula e desenvolver atividades significativas e diversificadas que permitam ao estudante desenvolver as habilidades essenciais para a continuidade de sua trajetória escolar; b) avaliar continuamente o desempenho do estudante, por meio de instrumentos diversificados, registrando seus avanços e dificuldades e redirecionando o trabalho quando necessário; c) registrar o desempenho do estudante e os resultados obtidos ao final do Projeto de Recuperação Intensiva, com indicação dos progressos evidenciados e das necessidades de aprendizagem a serem focadas na recuperação contínua ao longo do ano letivo.

Artigo 8º – Caberá, a cada Diretoria de Ensino:

I – por meio da Equipe de Supervisores de Ensino: a) orientar e auxiliar na formulação do Projeto de Recuperação Intensiva; b) analisar e oferecer sugestões de melhoria para o Projeto; c) acompanhar, por meio de visitas nas unidades escolares ou reuniões de trabalho realizadas remotamente, o desenvolvimento do Projeto, propondo o aprimoramento do trabalho pedagógico, quando necessário; d) participar da análise do resultado do Projeto de Recuperação Intensiva, apoiando a realização do conselho de classe/ano/série, e auxiliando na proposição dos encaminhamentos pedagógicos.

II – por meio do Núcleo Pedagógico: a) oferecer, aos professores do Projeto, formação continuada em serviço com fundamentos sobre a metodologia de recuperação; b) orientar os professores do Projeto quanto à elaboração dos planos de aula e recursos didáticos a serem trabalhados; c) acompanhar o desenvolvimento dos recursos didáticos, oferecendo sempre que necessário suporte para a prática pedagógica dos professores.

O art. 9º trata da carga horária e atribuição de aulas para dar conta da recuperação, em cada ano/série e em cada etapa educacional.

Em relação à avaliação externa da rede, o Saresp, a Resolução Seduc n. 91, de 3 de dezembro de 2020, suspendeu a aplicação de provas do sistema, “[...] como medida temporária e emergencial de prevenção de contágio pelo covid-19 (Novo Coronavírus)”.

Já tratadas em itens anteriores, destaque-se que as Resoluções n. 4 e n. 7, de 11 de janeiro de 2021, preveem a destinação de um professor para o Projeto de Assistência ao Currículo (PAC) e de um professor para o Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação. Em ambos os projetos, esses profissionais devem prestar apoio para o desenvolvimento do currículo, das atividades pedagógicas e das avaliações.

Procedimentos didático-pedagógicos

Como dito nos itens *Currículo e Avaliação*, a primeira Resolução publicada pela Seduc-SP, em 18 de março de 2020, já apontava a necessidade de as escolas se organizarem quanto às atividades pedagógicas, dispendo, no que tange aos procedimentos didático-pedagógicos, de orientações impressas, estudos dirigidos e procedimentos avaliativos, dentre outros, que deveriam ser enviados aos alunos e suas famílias (item V, art. 1º). A Resolução Seduc n. 45, de 20 de abril de 2020 reitera essas indicações.

No mês de abril de 2020, período em que os profissionais da educação da rede estadual estavam de férias – dado que estas foram adiantadas pelo governo paulista, de modo que a Seduc-SP pudesse reorganizar a rede para a retomada do processo de ensino e aprendizagem –, foi publicada a Resolução n. 44, de 20 de abril de 2020 que, em seu art. 6, tratava dos alunos que necessitassem ser encaminhados para processos de recuperação e reforço, ou seja, aqueles que não conseguissem realizar as atividades remotas ou, ainda, apresentassem dificuldades de aprendizagem. A normativa, ao que parece, já previa que tais situações pudessem ocorrer quando do retorno, em maio de 2020, com aulas remotas. A recuperação e reforço tinham como objetivo consolidar “aprendizagens essenciais” para o percurso educacional dos estudantes, no momento do retorno presencial.

O Decreto n. 64.982, de 15 de maio de 2020, que instituiu o Programa Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP), já tratado no item referente à formação dos professores, estabelece, em seu art. 4, ações vistas como necessárias para dar prosseguimento às aulas e atividades para os estudantes, quais sejam: “I – exibição de videoaulas síncronas, preferencialmente com interatividade em tempo real; II – exibição de videoaulas assíncronas; III – exibição de palestras e de programas complementares”.

Na plataforma do CMSP é possível encontrar vários materiais didático-pedagógicos que traduzem as indicações do Decreto supracitado, como videoaulas e seus respectivos cronogramas, tutoriais de uso de diferentes plataformas educacionais, inclusive do aplicativo do CMSP – para uso em celulares –, orientações sobre as atividades escolares, cronograma de formação de professores, dentre outros. Tais materiais são analisados, neste relatório, no item 3, denominado *Documentos oficiais didático-pedagógicos e formativos*.

A Resolução de 31 de julho de 2020, já tratada no item *Avaliação*, assinalava que estudos e pesquisas “[...] sobre estratégias eficazes para atender os estudantes com maior nível de dificuldade, têm ressaltado a importância da recuperação nas férias ou no contraturno das aulas”. E registra que tais atividades “[...] pressupõem professores preparados para esta tarefa, materiais

adequados e implementação flexível para atender às diferenças individuais, poucos estudantes por turma e reuniões face a face com o professor”. Nessa perspectiva, a Resolução afirma que “[...] o uso de atividades remotas se torna um valioso instrumento – sem desconsiderar que sua eficácia irá variar de acordo com o nível de ensino e o tipo de retorno dado a partir dele”.

A Resolução Seduc 61, de 31 de agosto de 2020, estabeleceu normas complementares para “[...] a retomada das aulas e atividades presenciais” nas escolas da rede estadual de ensino, a partir do dia 8 de setembro de 2020. As unidades poderiam oferecer atividades presenciais aos estudantes, desde que “[...] observados parâmetros de classificação epidemiológica constantes do Plano São Paulo”,²¹ ou seja, as escolas que se localizam em áreas classificadas na chamada fase vermelha ficariam fechadas. No art. 2º, esclarece quais atividades poderiam ser ofertadas:

- I – Atividades de reforço e recuperação da aprendizagem;
- II – Acolhimento emocional;
- III – Orientação de estudos e tutoria pedagógica;
- IV – Plantão de dúvidas;
- V – Avaliação diagnóstica e formativa;
- VI – Atividades esportivas e culturais;
- VII – Utilização da infraestrutura de tecnologia da informação da escola para estudo e acompanhamento das atividades escolares não presenciais.

Ademais, a referida Resolução de 31 de julho de 2020 assinala a não obrigatoriedade da frequência para os estudantes, sendo esta uma decisão da família. Aqueles alunos que pertencem ao grupo de risco para a covid-19 deveriam acompanhar as atividades de forma remota.

Cada unidade poderia receber, em esquema de revezamento, 20% do total de alunos matriculados e deveria se organizar e planejar tanto mudanças na grade horária quanto o acolhimento dos estudantes e as atividades pedagógicas presenciais, acima relatadas. De acordo com o art. 20 da Resolução Seduc 61, a prioridade deveria ser dada aos alunos com os seguintes perfis:

- I – Sem acesso a equipamentos de tecnologia da informação ou à conexão de internet para realização das atividades escolares não presenciais;
- II – Embora com acesso às atividades escolares não presenciais, apresentam dificuldades de aprendizagem;
- III – Apresentarem sinais de distúrbios emocionais relacionados ao isolamento social, conforme reportado pelos responsáveis pelos estudantes;
- IV – Alunos do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, em processo de alfabetização, ou alunos do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental, ou alunos da 3ª série do Ensino Médio.

A programação de tais atividades deveria ser “[...] compatibilizada com a programação das atividades do CMSP”, que, por sua vez, visavam a “[...] apoiar o Projeto de Reforço e

21 Decreto n. 64.994, de 28 de maio de 2020.

Recuperação, instituído pela Resolução 37, de 5-8-2019”, que teve seus dispositivos alterados pela Resolução n. 65, de 18 de setembro de 2020, de modo a considerar os resultados obtidos no Saesp, a suspensão das aulas presenciais e o retorno gradual às aulas presenciais. No art. 2º e no § 1º da normativa, detalham-se as informações sobre o projeto:

Artigo 2º – Fica instituído o Projeto de Reforço e Recuperação das aprendizagens, que oferecerá um conjunto de ações articuladas para as unidades escolares estaduais, inclusive com atuação de docente indicado especificamente para este fim, durante as aulas regulares de classes específicas, com vistas a oportunizar aos estudantes vivência de atividades que reforcem suas aprendizagens em todos os componentes curriculares, prioritariamente Língua Portuguesa e Matemática.

§ 1º – Todas as unidades escolares regulares da rede estadual poderão contar com docente designado para o Projeto de Reforço e Recuperação em todos os anos/séries do Ensino.

Ainda sobre o Projeto de Recuperação e Reforço, a Resolução Seduc n. 12, de 26 de janeiro de 2021, altera outros dispositivos da Resolução SE n. 37, de 5 de agosto de 2019, e estabelece a quantidade de aulas a serem distribuídas entre os componentes de Língua Portuguesa e Matemática para os anos iniciais do ensino fundamental. Já a Resolução Seduc n. 27, de 26 de fevereiro de 2021, traz mudanças em relação à atribuição de aulas de reforço e recuperação para esse segmento do ensino fundamental. E a Resolução Seduc n. 52, de 5 de maio de 2021 traz questões também relativas à atribuição de aulas de reforço e recuperação, abrangendo todas as etapas da educação básica e as modalidades Educação Indígena e Educação Quilombola.

A Resolução n. 82, de 10 de novembro de 2020, além de estabelecer recomendações quanto ao currículo, a avaliação da aprendizagem e aos processos de recuperação no biênio 2020-2021, assinala – nos arts. 2º e 3º – questões concernentes aos procedimentos didático-pedagógicos que deveriam ser adotados pelas escolas da rede estadual paulista, quais sejam:

Realizar contato com os responsáveis de cada estudante menor de idade que não tivesse realizado as atividades escolares não presenciais até o dia 30 de outubro de 2020, notificando-os sobre a necessidade de realizá-las;

Disponibilizar atividades impressas para entrega posterior na escola, visando à compensação de ausências no ano de 2020;

Garantir que as atividades possam ser realizadas no ambiente escolar, quando for o caso, mesmo quando a escola ainda não tenha retomado aulas, atividades de reforço e recuperação de forma presencial;

Comunicar o Conselho Tutelar quando da não realização das atividades por estudantes menores de idade;

Elaborar plano de reforço e recuperação para cada estudante que apresente o perfil acima mencionado, contemplando habilidades não desenvolvidas e que sejam consideradas “essenciais para continuidade dos estudos, bem como as ações a

serem realizadas pelos estudantes, professores e responsáveis para que essas aprendizagens sejam efetivadas” (Parágrafo 2º, Artigo 3º);
Oportunizar o exercício da autoria e do protagonismo dos estudantes dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, nos planos de reforço e recuperação. Tais planos devem ser acompanhados pelos responsáveis do estudante, quando este possui menos de 18 anos de idade [...].

No item II do art. 4º, estabelece-se como responsabilidade da Seduc-SP:

[...] a realização de formações voltadas para o reforço e recuperação das aprendizagens, para os profissionais da educação; o fornecimento de materiais didáticos adicionais impressos e digitais; o acesso para os estudantes a plataformas digitais, avaliações formativas e diagnósticas e aulas via CMSP; o fornecimento de metodologia de acompanhamento pedagógico formativo para fortalecimento das lideranças escolares;
a atribuição de aulas do Projeto de Reforço e Recuperação, [...] visando à melhoria da aprendizagem de todos os estudantes.

As Resoluções n. 4 e n. 7, de 11 de janeiro de 2021, que preveem a destinação de um professor para o Projeto de Assistência ao Currículo (PAC) e um professor para o Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação, determinam que esses profissionais devem prestar apoio, dentre outras questões, para o desenvolvimento e realização das atividades pedagógicas pelos estudantes.

Em 26 de janeiro de 2021, a Resolução Seduc n. 11, já citada, estabelece que as atividades presenciais e remotas seriam “[...] consideradas no cômputo das horas letivas mínimas para o ensino fundamental e ensino médio”. Além disso, prevê o planejamento das atividades presenciais, por parte das unidades escolares da rede estadual de ensino, além da organização do revezamento de estudantes para atendimento aos protocolos sanitários para combate à covid-19. As atividades pedagógicas deveriam ser compatibilizadas com as atividades organizadas pelo CMSP, nos seguintes termos:

Artigo 8º – Nos dias letivos em que os estudantes não estiverem presencialmente nas unidades escolares, de acordo com planejamento definido pela equipe escolar, eles deverão, obrigatoriamente, assistir às aulas ofertadas no Centro de Mídias da Educação de São Paulo.

§ 1º – As atividades realizadas por meio do Centro de Mídias da Educação de São Paulo serão contabilizadas como frequência regular do aluno.

§ 2º – O aluno, quando em atividades escolares não presenciais, deverá interagir com os professores da respectiva unidade escolar por meio do Centro de Mídias da Educação de São Paulo.

No art. 14 da normativa, recomenda-se que “[...] no período de 08 a 12 de fevereiro”, os estudantes fossem acolhidos pela escola e realizassem “[...] atividades para exercitar a prática

dos protocolos sanitários”, além de receberem “[...] orientações de apoio para o uso de equipamentos e acesso às aplicações e ferramentas tecnológicas”.

A Resolução Seduc n. 13, de 26 de janeiro de 2021 – que incrementa a Resolução n. 11, publicada no mesmo dia, e que diz respeito à retomada das aulas e atividades presenciais –, prevê a realização de “Semanas de Estudos Intensivos, com o objetivo de recuperar e aprofundar aprendizagens essenciais para o percurso educacional dos estudantes” (item III, art. 3º) nos períodos de 28 de junho a 8 de julho e de 13 a 22 de dezembro de 2021.

2.4 QUARTA DIMENSÃO – INFRAESTRUTURA

No arcabouço legal analisado neste estudo, foram encontradas uma lei, cinco decretos e 24 resoluções e uma indicação que abarcam aspectos da infraestrutura escolar e suas dinâmicas durante a pandemia. Essas normativas versam sobre alimentação e transporte dos alunos, disponibilização de ferramentas e plataformas *on-line*, além de contenção de despesas públicas em geral.

A Lei n. 17.268, de 13 de julho de 2020, já apresentada anteriormente, além de determinar a disponibilização de conteúdos educacionais aos alunos para continuidade dos estudos, estabelece a necessidade de viabilizar o acesso gratuito dos estudantes da rede estadual de ensino aos recursos tecnológicos.

Redução de despesas públicas

No que tange à redução de despesas públicas no contexto da pandemia, a Resolução SE n. 27, de 18 de março de 2020, dispõe sobre a suspensão dos contratos e dos convênios de prestação de serviços e dá providências correlatas. De acordo com a Resolução, ficam suspensos os contratos firmados com a Secretaria da Educação que oferecem serviços de transporte escolar nas diversas modalidades, serviços de preparo e distribuição de alimentação para alunos da rede pública de ensino e serviços de apoio a alunos com deficiência que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado. Os convênios celebrados entre estado e municípios para esses mesmos serviços também ficam suspensos.

O Decreto n. 64.936, de 13 de abril de 2020, o Decreto n. 64.937, de 13 de abril de 2020, e o Decreto n. 65.463, de 12 de janeiro de 2021 versam sobre medidas para redução de despesas públicas no contexto da pandemia, vedando novos contratos (locação de imóveis, serviço de transporte e obras), aditivos contratuais que impliquem acréscimo de objeto, aquisições (imóveis, móveis, veículos e equipamentos), contratações ou prorrogação de contratos de serviços técnicos profissionais especializados e publicidade não relacionada ao combate da pandemia. Também ficam suspensos: a antecipação do pagamento do décimo terceiro salário aos servidores públicos civis e aos militares do estado; a conversão em abono de um terço das férias do empregado público; os concursos em andamento e a realização de novos concursos, a admissão de estagiários, nomeações e admissões para cargos públicos vagos; e a fixação de

metas e a realização de avaliações referentes a bonificações e participações nos resultados que possam importar a assunção de despesas adicionais.

Os decretos de redução de despesas não se aplicam às universidades públicas estaduais, à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp) e à Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo (Prevcom), ficando recomendada a estas a imediata adoção de medidas para garantir sua solidez financeira ante a iminente redução de suas receitas.

As secretarias de Governo, da Fazenda e Planejamento e de Projetos, Orçamento e Gestão ficam responsáveis pela expedição de normas complementares aos decretos citados.

Apenas em outubro de 2020, com a Resolução Seduc n. 68, de 1 de outubro de 2020, é retomada a execução dos contratos e dos convênios de prestação de serviços. Os prestadores de serviço são, então, notificados sobre a retomada das atividades e os respectivos ordenadores de despesas devem zelar para que sejam pagos somente os serviços efetivamente executados.

Alimentação

Com relação às normativas relacionadas à alimentação, a Resolução Seduc n. 32, de 25 de março de 2020, diretamente relacionada à pandemia, dispõe sobre procedimentos e condições para retirada e utilização dos alimentos em redes municipais conveniadas com o estado de São Paulo. Em seu art. 1º, é expresso que o fornecimento será: descentralizado quando a gestão e a operação dos alimentos são realizadas pelo município, por intermédio da Secretaria da Educação; e centralizado quando a gestão e a operação dos alimentos são realizadas pelas Diretorias de Ensino e pelos Órgãos Centrais da Secretaria da Educação. A retirada dos alimentos pelos municípios fica condicionada à sua reposição ao término do período de suspensão das aulas.

Complementarmente a essa Resolução, o Decreto n. 64.891, de 30 de março de 2020, diretamente relacionado à pandemia, reconhece que, enquanto perdurarem o estado de calamidade pública e a suspensão das aulas no âmbito da Secretaria da Educação, será fornecida alimentação na rede pública estadual e, em caráter excepcional e complementar, nas redes públicas municipais (por meio de convênio do estado com os municípios), com especial atenção ao atendimento dos alunos inseridos em unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou de extrema pobreza.²²

O fornecimento de alimentação dar-se-ia mediante pagamento de benefício financeiro mensal (considerando-se os meses de suspensão), no valor de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por aluno, aos responsáveis que, por sua vez, deveriam estar cadastrados para recebimento de benefício federal (CadÚnico ou Bolsa família).

Destaca-se que esse benefício financeiro não seria computado no cálculo da renda mensal bruta familiar para fins de concessão adicional de benefícios sociais ou de empréstimos, bem como para quaisquer programas que tenham como critério a renda familiar.

²² Caracterizam-se como famílias em situação de pobreza ou de extrema pobreza as que auferem renda familiar mensal *per capita* de até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais), consoante disposto nos decretos federais n. 7.492, de 2 de junho de 2011, e n. 5.209, de 17 de setembro de 2014.

Já a Resolução Seduc n. 40, de 3 de abril de 2020, regulamenta o Decreto n. 64.891, de 30 de março de 2020, reconhecendo a necessidade inadiável de alunos da rede pública estadual de ensino em situação de pobreza ou de extrema pobreza, no contexto da pandemia de covid-19 e dá providências correlatas. São apresentadas as condições em que se realizará o fornecimento de alimentação para atendimento dos alunos da rede estadual inseridos em unidades familiares que se encontrem em situação de pobreza ou de extrema pobreza.

Ainda com relação ao fornecimento de alimentação aos alunos da rede estadual em situação de pobreza ou extrema pobreza, no contexto da pandemia de covid-19, a Resolução Seduc n. 42, de 31 de março de 2021, altera disposições da Resolução Seduc 40, de 3 de abril de 2020, acrescentando o período de suspensão de aulas ao qual se refere, afirmando que as unidades escolares permanecerão abertas para o fornecimento de alimentação escolar aos alunos que demonstrarem interesse e que os alunos beneficiários não ficam impedidos de consumir a alimentação fornecida na unidade escolar durante a suspensão das aulas presenciais.

Materiais pedagógicos

A distribuição de material pedagógico aos estudantes das redes municipais em decorrência da necessidade de prevenção de contágio pelo vírus da covid-19 é instituída pela Resolução Seduc n. 38, de 3 de abril de 2020, no contexto do Programa “Aprender em Casa”. É autorizada a distribuição do material de apoio aos estudantes das redes municipais de ensino do estado de São Paulo, mediante manifestação de interesse, pela autoridade responsável, por meio de termo de adesão disponibilizado no sistema eletrônico Secretaria Escolar Digital (SED).

Na sequência, por meio da Resolução Seduc n. 46, de 24 de abril de 2020, estabelece-se o protocolo de entrega de materiais pedagógicos aos alunos matriculados na rede pública estadual, dispondo que essa entrega será realizada pela unidade escolar em que o aluno está matriculado e que os materiais poderão ser retirados pelo próprio aluno ou por seu responsável legal, durante o turno em que o aluno está matriculado (manhã, tarde ou noite). A Resolução também determina que, durante essas entregas, as escolas deverão zelar pelas regras de distanciamento social e protocolos de prevenção da covid-19.

Por fim, a Resolução Seduc n. 48, de 29 de abril de 2020 – que define, no âmbito da Secretaria da Educação, as atividades de natureza essencial e dá providências correlatas –, destaca, entre elas, a entrega de materiais e equipamentos pedagógicos:

Artigo 1º – Considerar, no âmbito da Secretaria da Educação, as seguintes atividades como de natureza essencial:

I – gestão escolar;

II – apoio escolar;

III – serviço de entrega de materiais e equipamentos para fins pedagógicos, para que as atividades escolares possam ocorrer de forma remota;

IV – serviço de entrega de materiais e equipamentos não pedagógicos, para que os serviços escolares possam ser fornecidos, enquanto as atividades ocorrem de forma remota;

V – busca ativa, apoio e orientação a famílias e alunos quanto às atividades pedagógicas remotas, realizadas por meio de materiais físicos ou mediadas por tecnologia;

VI – busca ativa, apoio e orientação a famílias e alunos em situação de pobreza e extrema pobreza, a fim de possibilitar a percepção do benefício no Decreto 64.891, de 30-03-2020;

VII – reuniões eventualmente necessárias para que se faça a gestão da escola, como as de Associação de Pais e Mestres (APM), de Conselho de Escola e de equipe de gestão;

VIII – de apoio ao Centro de Mídias da Educação de São Paulo;

IX – necessárias ao funcionamento da sede da Secretaria.

§ 1º – As atividades elencadas nos incisos I a IX deste artigo deverão ser realizadas respeitando as medidas de segurança e distanciamento social determinadas pelo Governador do Estado e pelo Centro de Contingência do Estado de São Paulo.

§ 2º – Para execução dos serviços previstos nos incisos III e IV deste artigo, poderá ser realizada a contratação de serviços de transporte, respeitada a legislação vigente.

Volta às aulas com protocolos sanitários

A Resolução Seduc n. 61, de 31 de agosto de 2020, edita normas complementares sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia e nos termos do Decreto n. 65.061, de 13 de julho de 2020, afirmando em seu art. 12 que:

Artigo 12 – As unidades escolares da rede estadual somente poderão ofertar as atividades presenciais quando dispuserem, em quantidade suficiente, de produtos de higiene e equipamentos de proteção individual necessários ao cumprimento dos protocolos previstos no artigo 5º, a saber: sabão líquido, álcool gel, máscaras de tecido para alunos e funcionários, *face shields* (protetores de face) para funcionários e termômetros.

Essa disposição é reafirmada na Resolução Seduc n. 11, já citada anteriormente:

Artigo 10 – As unidades escolares da rede estadual somente poderão realizar atividades presenciais quando dispuserem, em quantidade suficiente, de produtos de higiene e equipamentos de proteção individual necessários ao cumprimento dos protocolos sanitários.

Parágrafo único – As escolas devem assegurar o estoque dos itens constantes no “caput” deste artigo através do recurso recebido pelo PDDE Paulista.

Sistemas e plataformas

A Resolução Seduc n. 36, de 2 de abril de 2020, autoriza, temporariamente e em caráter excepcional, a transformação de processos físicos em processos eletrônicos no âmbito do

Programa SP Sem Papel. Essa medida, que será realizada por meio da digitalização de processos físicos, visa a assegurar as condições necessárias ao efetivo e ininterrupto trabalho na Secretaria da Educação durante a pandemia de covid-19, para possibilitar o trabalho remoto.

O Decreto n. 64.963, de 5 de maio de 2020, versa sobre a instituição do Sistema de Informações e Monitoramento Inteligente (Simi), uma ferramenta de consolidação de dados e informações coligidos por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, destinado a apoiar a formulação e avaliação das ações do estado de São Paulo para enfrentamento da pandemia de covid-19. O Simi será gerido por Comitê Gestor, integrado por representantes da Administração Pública estadual e com as seguintes atribuições:

Artigo 3º - O Comitê Gestor do SIMI terá as seguintes atribuições:

I – solicitar, receber e consolidar os dados e as informações públicos, coligidos por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, relacionados à disseminação da COVID-19 e à capacidade estrutural do sistema de saúde;

II – zelar para que apenas dados e informações públicos integrem o SIMI;

III – interpretar as informações disponibilizadas no SIMI, inclusive mediante inferências estatísticas, quando for o caso;

IV – elaborar relatórios técnicos e científicos destinados a subsidiar o Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, a que se refere o artigo 3º do Decreto n. 64.864, de 16 de março de 2020, e o Governador;

V – analisar modelos de cenários da evolução da COVID-19 no Estado, elaborados pela Administração Pública ou disponibilizados por órgãos ou entidades externos;

VI – propor a celebração de parcerias que contribuam para a geração e análise de informações relevantes para formulação e avaliação das ações de enfrentamento à COVID-19.

Parágrafo único – Os relatórios a que alude o inciso IV deste artigo serão divulgados, pelo Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, com vistas a contribuir para o enfrentamento da pandemia, observadas as disposições da Lei federal n. 12.527, de 18 de novembro de 2011, e do Decreto n. 58.052, de 16 de maio de 2012.

No que tange ao Sistema de Informações e Monitoramento da Educação para covid-19, a Indicação CEE 205/2021, de 13 de janeiro de 2021, em seu Anexo I, fixa normas para a instituição e uso do Sistema no contexto da retomada das aulas presenciais em 2021 no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, considerando os termos do Decreto 65.384, de 17 de dezembro 2020.

A Resolução Seduc n. 57, de 30 de junho de 2020, estabelece normas complementares para aplicação do Decreto 64.982, de 15 de maio de 2020, que versa sobre o Centro de Mídias da Educação de São Paulo. Essa Resolução define que as atividades do Programa serão executadas pela Coordenadoria Pedagógica, pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza”, e pela Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula. A Resolução também define os membros que participarão do Comitê Gestor do CMSP, e suas atribuições ficam assim delimitadas:

Artigo 3º – O Comitê Gestor do Centro de Mídias da Educação de São Paulo terá as seguintes atribuições:

- I – deliberar sobre seu regimento interno;
- II – definir as estratégias do Programa CMSP;
- III – acompanhar e avaliar periodicamente a implementação das ações propostas no âmbito do Programa CMSP;
- IV – monitorar as atividades do Programa CMSP.

Parágrafo único – O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito de voto:

- 1. representantes de órgãos e entidades públicos ou de entidades privadas sem fins lucrativos, cuja participação seja considerada importante diante da pauta da reunião;
- 2. pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

A Resolução Seduc n. 78, de 27 de outubro 2020, apresenta normas complementares ao Decreto n. 65.231, de 7 de outubro de 2020, que disciplina o Programa Computador do Professor, instituído pelo Decreto n. 53.559, de 15 de outubro de 2008, nos termos da Lei n. 11.498, de 15 de outubro de 2003. Em seu art. 1º, delimita-se que o Programa tem por objetivo fomentar a aquisição de equipamentos digitais e o desenvolvimento das funções educacionais, “[...] provendo os profissionais da educação de instrumentos de trabalho compatíveis com as novas tecnologias existentes, por meio de subsídio para a compra de computadores pessoais”.

Dessa forma, os integrantes do Quadro do Magistério que cumpram os requisitos definidos e forem beneficiados poderão adquirir “computadores pessoais”, contando com um subsídio máximo de \$ 2.000,00 (dois mil reais). A adesão dos docentes ao Programa Computador do Professor dar-se-á mediante assinatura de termo de adesão disponibilizado na Secretaria Escolar Digital e pedido de reembolso; e o pagamento será realizado por meio de reembolso parcial ou total das despesas realizadas em até 24 parcelas mensais, a serem efetuadas a partir de janeiro de 2021 e findadas em dezembro de 2022.

Destaca-se que, em seu art. 8º, a resolução define que:

§ 1º – Perderá o direito ao recebimento da parcela mensal do subsídio o docente que, no mês de referência:

- I – cometer falta injustificada;
- II – deixar de lançar notas e frequência no diário digital.
- III – não cumprir a carga horária mínima de 2 horas mensais complementares às horas de Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo – ATPC, por meio de frequência em cursos de formação oferecidos pela Escola de e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação – EFAPE.

A Chefia de Gabinete poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nessa Resolução no âmbito de suas respectivas competências.

Na sequência, a Resolução Seduc n. 24, de 17 de fevereiro de 2021, altera dispositivos da Resolução Seduc n. 78, de 27 de outubro de 2020, ampliando as categorias de servidores que podem acessar o reembolso e disciplinando a sistemática de solicitação e pagamento.

A Resolução Seduc n. 98, de 22 de dezembro de 2020, autoriza e regulamenta a utilização de serviço móvel celular por servidores em exercício nas Unidades Escolares e nas Diretorias de Ensino da Secretaria da Educação, que possuam carga horária atribuída para ministrar aulas ou classes, que sejam integrantes do Quadro do Magistério ou do Quadro de Apoio Escolar. Os respectivos servidores que possuem equipamento tecnológico tipo *smartphone* em condições de uso, de acordo com o art. 2º, poderão receber um *chip* de *smartphone*, com as seguintes funcionalidades:

- I – pacote mensal de dados de internet com franquia mínima de 5 (cinco) gigabytes mensais;
- II – mínimo de 200 minutos de ligação para telefones de qualquer operadora de telefonia mensais;
- III – mínimo de 200 mensagens de texto (SMS) mensais;
- IV – utilização ilimitada ao aplicativo Whatsapp, sem cobrança de consumo de dados de internet.

A Resolução ainda delimita quais atividades podem ser desempenhadas com o uso do serviço móvel de celular – por: a) Professor Coordenador, Vice-Diretor ou Diretor; b) Docente com aulas e classes atribuídas; c) Docente de programas e projetos da Pasta; d) Agente de Organização Escolar; e) Gerente de Organização Escolar; e f) Agente de Serviços Escolares –, sendo que cabe à Seduc-SP monitorar o cumprimento das condicionalidades apresentadas por cada servidor através do Sistema de Monitoramento do Abandono Escolar (SMAE), disponível na Secretaria Escolar Digital (SED).

A Coped, a CGRH e a Citem poderão expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução, no âmbito de suas respectivas competências.

Ainda com relação ao uso de dados móveis, a Resolução Seduc n. 30, de 2 de março de 2021, autoriza a utilização de serviço móvel celular pelos alunos da rede pública estadual e dá providências correlatas. Essa medida tem por finalidade garantir o acesso aos conteúdos disponibilizados pela Seduc-SP através do CMSP e de outras plataformas educacionais. Para receber o cartão SIM, os alunos devem estar regularmente matriculados para o ano letivo de 2021, em escolas regulares, nos períodos diurno ou noturno, nos anos finais do ensino fundamental ou no ensino médio, e devem possuir equipamento tecnológico tipo *smartphone* em condições de uso. A situação de vulnerabilidade dos grupos de alunos – considerando alunos do noturno das PEIs, regulares dentro das PEIs, alunos de Quilombos, alunos de Escolas de Ensino Integral (EEI) indígena e alunos de Área de Assentamento – será considerada para a ordem de priorização da entrega:

Artigo 3º – O número de cartões SIM é limitado a 500 mil unidades.

Parágrafo único – A ordem de priorização de que trata esta Resolução deverá observar a seguinte estrutura:

I. Alunos matriculados no 9º ano do Ensino Fundamental e na 3ª série do Ensino Médio, em situação de pobreza e de extrema pobreza.

II. Alunos matriculados no 8º ano do Ensino Fundamental e na 1ª e 2ª série do Ensino Médio, em situação de pobreza e extrema pobreza.

III. Alunos matriculados no 6º e 7º ano do Ensino Fundamental, em situação de pobreza e extrema pobreza.

Artigo 4º – Serão destinados aos alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental um contingente de 05 a 10 mil cartões SIM, no limite estabelecido pelo artigo 3º desta Resolução, para participação em projeto piloto, observadas as disposições do artigo 7º desta Resolução.

Aqueles que manifestarem interesse e receberem o SIM têm por obrigação:

Artigo 6º – São obrigações dos alunos que receberem o cartão SIM:

I. cumprir a carga horária de 01h45 por dia (alunos do período diurno) ou de 01h15 por dia (alunos do período noturno), diariamente, acessando pelo aplicativo CMSP e plataformas educacionais, conteúdos que estejam alinhados aos componentes curriculares da BNCC/Currículo Paulista;

II. comparecer aos encontros de orientação com 45 minutos cada, 02 vezes por semana, no *chat do app* CMSP, com o professor orientador designado ao grupo a qual o aluno pertence;

III. participar da iniciativa ao longo de todo o ano de 2021;

IV. cumprir todas as tarefas e avaliações propostas no aplicativo CMSP e/ou pelo professor orientador;

V. utilizar os aplicativos e plataformas educacionais disponibilizadas pela Secretaria da Educação;

VI. cumprir as atividades, tarefas, carga horária, encontros com grupo e professor orientador;

§ 1º – Caberá à Seduc monitorar o cumprimento das obrigações previstas neste artigo através de sistema específico.

§ 2º – Os alunos beneficiários que descumprirem o disposto neste artigo durante um (01) mês terão o serviço de dados móveis de celular suspenso no mês subsequente.

§ 3º – Os alunos beneficiários que descumprirem o disposto neste artigo durante dois (02) meses terão que devolver à unidade escolar o cartão SIM. A devolução deverá ser realizada até o primeiro dia de aula presencial subsequente ao início da suspensão.

§ 4º – Ao final do ano letivo de 2021, os alunos beneficiários deverão, impreterivelmente, devolver o cartão SIM à Escola, entre a última quinzena de novembro e o final da segunda quinzena de dezembro de 2021, exceto os alunos que optarem por continuar realizando o acesso aos conteúdos disponibilizados pela Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP), através das plataformas do Centro

de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP), e satisfizerem os critérios determinados pela Secretaria da Educação.

A Coordenadoria Pedagógica (Coped) e a Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula (Citem) poderão expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto nesta Resolução, no âmbito de suas respectivas competências.

A Resolução Seduc n. 7, de 11 de janeiro de 2021, institui o Projeto de Apoio à Tecnologia e Inovação, já citado neste relatório, nas unidades escolares da rede estadual de ensino e dá providências correlatas. Com a disponibilização de professores para atuação nesse projeto nas unidades escolares, o propósito é incentivar o desenvolvimento, a utilização de tecnologias educacionais e a adoção de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem. Na sequência, a Resolução Seduc n. 43, de 31 de março de 2021, altera a Resolução Seduc-7, definindo outros requisitos para os professores que se interessarem em compor o grupo de apoio.

2.5 QUINTA DIMENSÃO – PARTICIPAÇÃO NAS ESCOLAS

Este subitem trata das orientações sobre funcionamento e relacionamento da escola com os Órgãos Colegiados e a participação das famílias, emanadas pela legislação. Não foram encontrados leis ou decretos que abordassem as categorias Órgãos Colegiados e Relações com as Famílias; apenas resoluções e deliberações ou indicações do Conselho Estadual de Educação.

Órgãos colegiados

Em se tratando da análise das resoluções, no que se refere aos órgãos colegiados, foram encontradas nove resoluções publicadas em 2020, e três em 2021.

No geral, as resoluções abordam desde prorrogações de prazo para retomada das atividades da Associação de Pais e Mestres e demais órgãos colegiados até definições a respeito da promoção de protocolos sanitários por meios desses órgãos e funcionamento de programas de apoio financeiro e tecnológico.

O momento inicial da pandemia demandou a prorrogação dos prazos para a composição das Diretorias Executivas das Associações de Pais e Mestres, prorrogação essa que foi oficializada através da Resolução Seduc n. 35, de 31 de março de 2020. Com isso, foram mantidas as composições desses órgãos colegiados pelo período de 90 dias, sendo prorrogável por mais 90 dias caso fosse mantido o estado de calamidade pública.

Em abril de 2020, a Seduc-SP publicou a Resolução n. 47, de 29 de abril de 2020, que tratou, dentre outros temas, da inclusão das reuniões de conselho de classe/ano/série, reuniões da Associação de Pais e Mestres, e reuniões do Conselho de Escola, no calendário escolar de 2020. Foi criado um calendário para as reuniões dos conselhos de classe/ano/série, contando com as seguintes datas: a) 1ª reunião: até 2 de junho; b) 2ª reunião: até 4 de agosto; c) 3ª reunião: até 20 de outubro; d) 4ª reunião: até 23 de dezembro. Além disso, a Resolução n. 47 de

29 de abril de 2020 prorroga a vigência do Conselho de Escola durante a suspensão das atividades presenciais, além de prever a reunião virtual de seus membros durante este período.

Ainda em abril, a Resolução Seduc n. 48, de 30 de abril de 2020 estabeleceu que “[...] as reuniões eventualmente necessárias para que se faça a gestão da escola, como as de Associação de Pais e Mestres (APM), de Conselho de Escola e de equipe de gestão” seriam consideradas atividades de natureza essencial (art. 1º, inciso VII).

A Seduc-SP voltou a regulamentar a atividade dos órgãos colegiados apenas em agosto de 2020, através de resolução, de 3 de agosto de 2020, que estabeleceu a votação para presidente e vice-presidente em ambiente virtual. A Resolução Seduc n. 61, de 31 de agosto de 2020, cria o Comitê Local de Acolhimento e Monitoramento de Protocolos Sanitários para a promoção e observação dos protocolos para a contenção da contaminação pelo coronavírus, incluindo em sua formação os representantes da direção, dos professores e alunos.

Já em novembro, durante o período de diminuição de casos de covid-19 e afrouxamento das regras de isolamento, a Resolução Seduc n. 88, de 25 de novembro de 2020, estabeleceu:

Art. 1º – Fica prorrogada, em caráter excepcional, até a realização da Assembleia Geral pelas Associações de Pais e Mestres, a ser convocada para fins de deliberação sobre a adoção do Estatuto Padrão aprovado pelo Decreto 65.298, de 18-11-2020, a composição dos Conselhos Deliberativos, das Diretorias Executivas, e dos Conselhos Fiscais, das Associações de Pais e Mestres, eleitos na última Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, inciso I e artigo 17, inciso I, do Estatuto Padrão da Associação de Pais e Mestres, estabelecido pelo Decreto 12.983/1978. Art. 1º-A. Caberá ao Presidente do Conselho Deliberativo eleito na última Assembleia Geral convocar a Assembleia Geral de que trata o parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto 65.298, de 18-11-2020, respeitando o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da publicação daquele Decreto.

Ao fim de 2020, no mês de dezembro, foram publicadas três resoluções a respeito do repasse de recursos financeiros às Associações de Pais e Mestres via Programa “Dinheiro Direto na Escola Paulista”. São elas: a Resolução Seduc n. 99, de 23 de dezembro de 2020, que autoriza o repasse para aquisição do Kit Centro de Mídias – CMSP; a Resolução SE n. 100, de 29 de dezembro de 2020, que altera a anterior em alguns poucos pontos; e a Resolução Seduc n. 101, de 30 de dezembro de 2020, que revoga as resoluções anteriores e regulamenta mais precisamente o repasse financeiro. Dessa forma, ficou estabelecido que:

§ 1º – O repasse de recursos financeiros de trata o *caput* deste artigo será destinado para aquisição de Kit Centro de Mídias (CMSP), que poderá composto pelos seguintes equipamentos:

1. televisão;
2. suporte para televisão;
3. microfone;
4. *webcam*;
5. estabilizador; e

6. outros itens tecnológicos necessários para implementação do ensino híbrido nas escolas estaduais, que deverão ser especificados no plano de aplicação financeira.

§ 2º – As especificações técnicas dos equipamentos a que se refere o § 1º deste artigo serão definidas em portaria específica pela Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – Citem.

Artigo 2º - Os **valores de repasse para cada APM** habilitada serão calculados pela Secretaria da Educação de acordo com o tamanho da escola, faixas estabelecidas no anexo desta Resolução e os critérios a seguir:

I – em unidades escolares com classes cadastradas, será utilizado o maior número de classes em um turno e caso o maior número de classes em um turno seja maior que a quantidade de salas físicas, será considerada a quantidade de salas físicas;

II – em unidades escolares sem classes cadastradas, serão consideradas as salas físicas.

Artigo 3º – O Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos (CEEJA) receberá 1(um) Kit Centro de Mídias (CMSP).

Artigo 4º – O Centro de Línguas (CEL) receberá 1 (um) Kit Centro de Mídias (CMSP), sendo que a escola vinculadora ficará responsável pela compra dos equipamentos.

Artigo 5º – As Associações de Pais e Mestres (APMs) poderão adquirir o Kit Centro de Mídias (CMSP), mediante adesão às Atas de Registro de Preços no âmbito do Estado de São Paulo ou através de procedimentos previstos em lei, após orientações da Secretaria da Educação.

Parágrafo Único – Caso a APM de alguma unidade escolar não se encontre válida, a aquisição do Kit Centro de Mídias (CMSP) será realizada de forma centralizada pela Secretaria da Educação.

Artigo 6º – Os recursos financeiros repassados às APMs com fundamento nesta Resolução poderão ser remanejados para outra aquisição, desde que a unidade escolar já tenha adquirido os itens previstos no Kit CMSP e mediante autorização do(a) Dirigente Regional de Ensino.

Nota-se que há um grande hiato entre o início da pandemia e a previsão de destinação de recursos financeiros para que os órgãos colegiados – em especial as APMs – se adaptem ao Centro de Mídias e às demais atividades digitais necessárias.

Em 2021, a primeira disposição feita pela Seduc foi a Resolução n. 7, de 7 de janeiro de 2021, que trata do planejamento junto às APMs para atendimento de necessidades de manutenção de equipamentos por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola Paulista.

Ainda no mês de janeiro, e pouco antes da retomada do período letivo de 2021, a Resolução Seduc n. 11, já citada, inclui o envolvimento com os grêmios e os estudantes para elaboração das ações de comunicação e monitoramento dos protocolos sanitários nesse plano de retomada.

Por fim, a Resolução Seduc n. 14, de 27 de janeiro de 2021 prorrogou o prazo de que trata o art. 2º da Resolução Seduc 49, de 30 de abril de 2020, até o dia 8 de março de 2021. Essa seria uma demanda registrada pelas APMs que teria sido atendida em caráter excepcional.

É possível notar que, comparativamente a outras temáticas relacionadas às adaptações executadas em decorrência da pandemia de covid-19, foram publicadas menos normativas que tratam da relação da rede escolar com os órgãos colegiados. Essas normativas tiveram a função de prorrogar as estruturas institucionais existentes nestes órgãos, trazer para o ambiente digital as suas atividades e reuniões e, por fim, aparelhar os órgãos colegiados para as atividades remotas.

Relações com as famílias

Na Deliberação CEE 177/2020, já mencionada anteriormente, o art. 2º, inciso VII, alínea a indica a necessidade de considerar, no calendário escolar, períodos de atividades e/ou reuniões com as famílias ou responsáveis pelos estudantes, sendo que esses períodos poderiam integrar as atividades de reposição.

A Deliberação CEE 195/2021, também já citada, indica como uma das diretrizes da organização do calendário escolar, em seu art. 2º, inciso IV, o envio de materiais, atividades e orientações para os estudantes e suas famílias:

Art. 2º – A organização dos calendários escolares será realizada com base nas seguintes diretrizes:

[...]

IV – utilização, para a programação das atividades remotas, com o uso de recursos didáticos disponíveis, incluindo orientações impressas com textos, estudo dirigido e avaliações enviadas aos alunos e suas famílias, bem como outros recursos de Tecnologias de Informação e Comunicação [...].

No que tange às resoluções, especialmente sobre a relação com as famílias, foram encontradas seis publicações, datadas de 2020 e uma publicada em 2021.

No geral, as resoluções que tratam da relação com as famílias trazem a necessidade de manutenção dos canais de contato com a comunidade escolar, mesmo no período pandêmico. Nesse sentido, há maior ou menor detalhamento nas instruções e processos descritos nessas normativas.

A Resolução Seduc, de 18 de março de 2020, fixa normas quanto à reorganização dos calendários escolares para o Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em resposta ao início da pandemia. Ela inclui a necessidade de que o conteúdo das modificações fosse transmitido pelas instituições de ensino aos pais, professores e comunidade escolar, mas sem maiores detalhamentos.

Com a Resolução CEE, de 15 de abril de 2020, há maior aprofundamento na forma de trabalhar a relação dos profissionais da rede estadual de ensino junto à comunidade escolar. Ela estabelece, em seu art. 2º, que avaliações enviadas aos alunos e às famílias e as atividades e reuniões com esses atores deverão ser utilizadas como premissas para a reorganização dos calendários escolares. Também através desta normativa são fornecidas algumas instruções sobre como manter “[...] momentos de trocas com os pais, práticas pedagógicas e propostas de

atividades”, e reforça-se a necessidade de orientação para pais e professores e de acompanhamento das famílias.

Alguns dias depois, a Seduc-SP publica a Resolução Seduc n. 45, de 20 de abril de 2020, a qual, dentre outras ações, destaca novamente a necessidade de articulação junto às famílias para decisões relacionadas aos materiais e recursos que serão utilizados para a modalidade semipresencial de ensino.

Concluindo o mês de abril, a Seduc-SP publica ainda a Resolução Seduc n. 47, de 29 de abril de 2020, que assegura a permanência das reuniões com os pais ou responsáveis de alunos no calendário escolar de 2020. Percebe-se que o momento de maior impacto no que concerne à normatização pela Seduc-SP sobre a relação dos profissionais da rede estadual junto às famílias de alunos ocorreu no início da pandemia, durante o qual foram formuladas diversas diretrizes em um curto espaço de tempo.

Ao fim do ano de 2020, a Resolução Seduc n. 82, já citada anteriormente, trouxe a obrigatoriedade de contato individual com todos os responsáveis legais de estudantes menores de idade que não realizaram as atividades escolares não presenciais. Dessa forma, reforçou-se a chamada “busca ativa” de alunos pelos profissionais de ensino, definida no inciso I do art. 4º desta resolução:

Artigo 4º – Caberá às coordenadorias desta Pasta oferecer apoios às Diretorias de Ensino e Unidades Escolares para que os estudantes tenham as oportunidades de aprender e avançar em sua trajetória escolar com sucesso, incluindo: I – busca ativa: sistema eletrônico para identificação e monitoramento dos estudantes com maior risco de abandono escolar e equipamentos e conexão à internet para profissionais da educação contatarem os responsáveis e estudantes [...].

A última normativa analisada sobre a relação da rede estadual de ensino com as famílias dos alunos é de 2021 – a Resolução Seduc n. 11, de 26 de janeiro de 2021. Nesse sentido, o único item a respeito dessa relação é a orientação para que profissionais do grupo de risco da covid-19 permaneçam em regime de teletrabalho, exercendo atividades como orientações às famílias e busca ativa de alunos.

No que concerne à relação da rede estadual de ensino com as famílias de alunos, nota-se uma predominância de orientações aos profissionais da rede sobre formas de trabalhar o ensino remoto e manter o funcionamento das reuniões entre professores e pais. Também se destaca o papel da busca ativa a partir do segundo semestre de 2020, que se torna importante temática sobre as atividades dos professores e demais profissionais das escolas.

3. DOCUMENTOS OFICIAIS DIDÁTICO- -PEDAGÓGICOS E FORMATIVOS

Além da legislação estabelecida pelo governo do estado de São Paulo, pela Seduc-SP e pelo CEE-SP, foram coletados materiais de orientação a alunos e professores, organização do trabalho e procedimentos e materiais didáticos disponíveis no Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP), instituído pela Secretaria da Educação. Esse Centro configuraria uma iniciativa da Seduc-SP “[...] para apoiar a aprendizagem dos estudantes e a formação dos professores, com aulas de qualidade ao vivo, ao alcance de todos pela TV aberta e aplicativo de celular gratuito (que não desconta da internet do aparelho)”²³ (p. 4). Alegadamente, o Centro de Mídias seria a principal iniciativa da Seduc-SP para apoiar a aprendizagem dos estudantes e a formação dos professores durante o período da suspensão das atividades presenciais e realização de atividades pedagógicas remotas

Os materiais à disposição são diversos e estão organizados em três frentes, descritas nos itens subsequentes deste capítulo: a) Materiais de orientação – que congrega documentos e informativos, materiais de parceiros e tutoriais; b) Programação – que apresenta as atividades disponibilizadas para alunos e profissionais da educação; e c) Repositório – que conta com videoaulas, formações, *lives*, dentre outros.

Notadamente, a extensa quantidade de material formativo e didático, guias, tutoriais e ferramentas colocadas à disposição de escolas e professores, via CMSP, induz diferentes possibilidades de se encaminhar o ensino, durante o período de fechamento das escolas e de transição para o retorno das aulas presenciais. Nesses termos, é possível antever um elevado

23 SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Centro de Mídias. *Documento orientador atividades escolares não presenciais*. 2020. p. 11-61. Disponível em: <https://centrodemidiasp.educacao.sp.gov.br/>. Acesso em: 10 maio 2021.

potencial de ação discricionária por parte dos agentes institucionais escolares, a partir do próprio desenho do conjunto de ações excepcionais tomadas pela Seduc-SP, em função da pandemia, e o sentido prático que dessas orientações durante as atividades remotas.

Em especial, destaca-se a previsão da diversidade de contextos de vida dos estudantes, que demandariam ações específicas a cada contexto escolar, principalmente em função da possibilidade ou não de acesso a equipamentos e internet (incluindo-se aqui diferentes níveis de acesso tecnológico por parte do extenso corpo docente da rede), a necessária diversificação do trabalho escolar remoto capaz de atender a esses diferentes públicos, a adequação e diversificação de instrumentos de avaliação escolar e formas de controle e monitoramento da ação escolar, aprendizagem dos estudantes e cumprimento de dias letivos estipulados pela legislação educacional.

Esses e outros aspectos que condicionam uma ação mais autônoma por parte de escolas e professores – ainda que balizados por critérios gerais e de clara delimitação curricular – são sintetizados no *Documento orientador para atividades escolares não presenciais*, lançado durante o primeiro semestre de 2020. Nele, são apresentadas as linhas gerais de organização do trabalho pedagógico remoto a ser realizado pelas unidades escolares e alunos, tanto a partir das atividades de caráter geral protagonizadas pelo Centro de Mídias, dirigidas a professores e alunos e comunidade escolar, como pelas ações a serem realizadas diretamente pelos professores e equipe gestora de cada escola. De todo modo, para além das ações propostas diretamente pela Secretaria via Centro de Mídias, exorta-se às Diretorias de Ensino e escolas que “[...] desenvolvam ações adaptadas ao seu contexto, avançando além do indicado pela SEDUC” (p. 11).

Em boa medida, o *Documento orientador*, disponível em formato PDF, sintetiza e esclarece parte considerável das normativas legais – já abordadas anteriormente e que envolvem orientações pedagógicas e diferentes aspectos da organização das unidades escolares disparadas a partir da suspensão das aulas – alertando, ainda, para algumas alterações que se deram ao longo dos meses subsequentes, a partir de *links* de acesso da legislação e outros documentos em versão mais atualizada, conforme os diferentes tópicos que o documento aponta.

A estrutura interna do referido *Documento orientador* divide-se em: um resumo executivo; apresentação; premissas para o período das atividades não presenciais; acompanhamento ativo dos estudantes; projeto acolhimento; atribuições dos profissionais durante o período emergencial; alguns aspectos específicos referentes ao atendimento especializado da Educação Especial e Educação do Campo, Educação de Jovens e Adultos, Programa de Ensino Integral; conclusão; e anexo. Para efeito de análise, destacam-se os pontos de maior interesse no que diz respeito às orientações pedagógicas, que estabelecem e delimitam, de forma geral, a ação de escolas e professores para a continuidade do ano letivo de 2020, e que mantêm validade para 2021.

De modo a orientar o trabalho pedagógico para o período de atividades não presenciais, são estipuladas seis premissas que orientariam as estratégias propostas pela Seduc-SP,

a partir do Centro de Mídias, articuladas às ações protagonizadas por unidades escolares e seus professores.²⁴ São elas:

1. **Foco na aprendizagem:** tendo em vista o papel crítico dos professores para “[...] apoiar a aprendizagem dos estudantes, tanto pelo conhecimento pedagógico dos conteúdos trabalhados quanto pela didática para favorecer o aprendizado”.
2. **Equidade** a partir do planejamento de ações de ensino alegadamente pensadas para garantir a aprendizagem de todos os alunos, a partir da adoção de diferentes estratégias para os diferentes públicos, com destaque para a garantia de aprendizagem aos estudantes mais vulneráveis.
3. **Colaboração** constante e vista como essencial entre Seduc, Diretorias de Ensino, escolas, famílias e estudantes.
4. **Inovação** a partir da experimentação de “diferentes abordagens” e aprendizado ao longo desse processo, visando à aprendizagem de todos.
5. **Gestão baseada em evidências**, assumida pela Seduc nas ações que propõe a partir de estudos e experiências nacionais e internacionais sobre como lidar de forma mais efetiva com a suspensão das atividades presenciais. Destaca-se aqui a demanda para que Diretorias de Ensino e escolas “façam o mesmo” naquilo que lhes compete diretamente.
6. **Ética e transparência**, destacando-se aqui a “[...] comunicação franca e transparente entre Seduc, diretorias de ensino, escolas e comunidade escolar” (p. 11).

A consideração aos diferentes públicos de estudantes atendidos pela Seduc-SP é notadamente enfatizada, alertando-se para a necessidade de as escolas realizarem levantamento de perfil de seus estudantes a fim de verificar quais recursos (computador, *tablets*, telefone celular, televisão, acesso à internet) estes têm disponíveis para o desenvolvimento das atividades escolares remotas. Através de um *link*, são disponibilizadas sugestões de questões que podem ser feitas a estudantes/famílias, bem como de estratégias possíveis para a obtenção desse perfil a partir de formulários *on-line* ou por meio de ligação telefônica aos estudantes ou seus responsáveis.

Em boa medida, há uma previsão de diferentes recursos e possibilidades para realização das atividades de ensino remoto conforme o perfil dos estudantes a ser verificado. Uma vez identificados estudantes que não dispõem de nenhum recurso digital, alerta-se para a necessária confecção e/ou disponibilização de materiais físicos, cujos exemplos seriam: livros didáticos do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD), cadernos do aluno, fascículos de atividades, livros de literatura e listas de atividades impressas pelas escolas. Os estudantes que possuam televisão poderão realizar atividades a partir da programação oferecida nos canais TV Educação e TV Univesp, havendo dois documentos informativos, em separado, sobre como acessar esses canais nas diversas regiões do estado de São Paulo.

24 SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Centro de Mídias. *Documento orientador atividades escolares não presenciais*. 2020. p. 11-61. Disponível em: <https://centrodemidiasp.educacao.sp.gov.br/>. Acesso em: 10 maio 2021.

Em relação aos estudantes que tenham acesso a celulares, eles poderão utilizar diretamente o Centro de Mídias, mesmo sem acesso à “internet com frequência”, uma vez que a conexão à internet a partir do aplicativo do Centro de Mídias é custeada pela Seduc-SP. Já os alunos que possuem amplo acesso à internet em casa, tanto para uso pelo celular como através de computadores ou *tablets*, poderão também realizar atividades por meio de plataformas digitais de aprendizagem (tais como Google Classroom e Microsoft Teams) acessado por *e-mail* institucional da Seduc-SP e pelo *app*, gratuitamente cedido pelo CMSP, ao qual estudantes e professores têm acesso.

Tendo em vista que, em 2020, os estudantes ficaram um mês sem aulas presenciais a partir do fechamento das escolas em março, marcado pela antecipação de férias e recesso escolares, as fontes documentais do CMSP permitem inferir que as primeiras atividades de ensino remoto devem retomar aprendizagens anteriores a partir de instrumentos de sondagem. Após essas sondagens, foi demandado a escolas e docentes avançar no desenvolvimento das aprendizagens, a partir de um documento norteador produzido pela Seduc-SP, em que se definem as habilidades prioritárias a serem trabalhadas durante o 1º bimestre de 2001. Foram também estipuladas e enviadas as escolas e professores as habilidades prioritárias dos 2º, 3º e 4º bimestres referentes a 2020 mantidas em 2021.

Alegadamente, a seleção dessas habilidades – para todas as disciplinas curriculares e séries escolares, disponibilizadas através de um *link* – nortearia a elaboração dos conteúdos de ensino presentes no Centro de Mídias, tanto dirigido aos alunos por meio de videoaulas e atividades virtuais quanto dirigido a escolas e docentes via material formativo. Entretanto, o *Documento orientador* ressalta que “[...] professores e escolas têm autonomia para progredir de acordo com o conhecimento de seus alunos, adequando-se à realidade de cada contexto, modalidade e proposta pedagógica da escola”.

O desenvolvimento dessas habilidades prioritárias caberia aos professores das unidades escolares, os quais contariam “com o apoio da equipe gestora da escola” para planejar roteiros de atividades a serem programados semanalmente em “[...] quantidade equivalente ao número de aulas oferecidas pela matriz curricular para cada ano/série/termo e componente curricular” (p. 17). Desse modo, em termos de planejamento didático das disciplinas durante o ensino remoto, o conjunto total de atividades de aprendizagem destinadas aos discentes compreenderia também as atividades que os alunos deveriam realizar diretamente a partir do Centro de Mídias a que os professores das unidades escolares poderiam ter acesso. Importante destacar que essa equivalência formal entre a carga horária das disciplinas antes da pandemia e período de isolamento configura um parâmetro geral que demandaria adaptações, impositivas diante do contexto excepcional e inédito, uma vez que, “[...] considerando que as atividades não serão desenvolvidas presencialmente na escola, as condições são menos propícias ao aprendizado no atual cenário de isolamento social”²⁵ (p. 17).

25 SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Centro de Mídias. *Documento orientador atividades escolares não presenciais*. 2020. p. 11-61. Disponível em: <https://centrodemidiasp.educacao.sp.gov.br/>. Acesso em: 10 maio 2021.

Nesses termos, alerta-se para que sejam elaborados roteiros, por escolas e professores, que pressuponham as atividades que os estudantes realizam via o Centro de Mídias e que “[...] possam ser efetivamente realizados pelos estudantes considerando que estarão em casa” (p. 17). O planejamento e ação dos professores devem prever o tempo e as atividades que os alunos realizam diretamente no Centro de Mídias, bem como seguir, como parâmetro, a quantidade e duração das atividades remotas de forma equivalente à proporção de aulas da matriz curricular original estipulada.

O planejamento e condução dessa programação de atividades, de forma semanal, é objeto de um guia específico denominado *Além da escola – caderno do professor*, que conta também com uma versão destinada aos alunos: *Além da escola – caderno do aluno*. Além desses documentos em formato digital, são disponibilizadas planilhas específicas para os componentes de Português e Matemática – notadamente os componentes que possuem o maior número de aulas na grade curricular, em todas as séries – intitulada *Além da escola – apoio à aprendizagem*.²⁶ Dentre outras informações (como as habilidades a serem ensinadas por série escolar, divididas por semana), tais planilhas disponibilizam para os professores e escolas *links* de vídeos de aulas capazes de exemplificar e aprofundar as formas de se desenvolver tais habilidades por meio de agrupamentos denominados “conteúdos aprofundados” e “conteúdos rápidos”.

As atividades didáticas a serem feitas diretamente pelos professores das unidades escolares podem ser interdisciplinares, contabilizando-se as respectivas horas para cada componente curricular envolvido. De forma geral, alerta-se para que a elaboração de roteiros de atividades considere “[...] os recursos de que os estudantes efetivamente dispõem, propondo atividades que todos possam realizar e podendo sugerir atividades adicionais que nem todos têm disponíveis apenas de forma complementar” (p. 17).²⁷

Além dos documentos formativos complementares, o *Documento orientador* disponibiliza, através de *link* de acesso, um guia de *Organização das aulas mediadas por tecnologia*, o qual fornece aos professores instruções e alternativas de trabalho pertinentes sobre o uso de diferentes recursos e estratégias para o planejamento das atividades remotas, exemplos de planejamento e articulação entre as aulas realizadas pelo Centro de Mídias e atividades dos docentes escolares, bem como a organização do trabalho docente nas Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC) e Aulas de Trabalho Pedagógico em Local de livre escolha (ATPL) já previstas na carga horária de trabalho dos docentes da rede estadual. O primeiro tipo de aula refere-se aos momentos de estudo, reflexão e discussão entre os pares e Professor Coordenador para “[...] preparação de atividades pedagógicas não presenciais e identificação de principais dificuldades e avanços junto aos estudantes” (p. 12). O segundo tipo de aula diz respeito à preparação

26 SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Centro de Mídias. *Materiais de orientação*. Disponível em: <https://centrodemidiassp.educacao.sp.gov.br/materiais-de-orientacao/#>. Acesso em: 10 maio 2021.

27 SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação. Centro de Mídias. *Documento orientador atividades escolares não presenciais*. 2020. p. 11-61. Disponível em: <https://centrodemidiassp.educacao.sp.gov.br/>. Acesso em: 10 maio 2021.

das atividades, das correções e devolutivas aos estudantes a serem feitas pelos docentes de forma individual.²⁸

Em relação à avaliação escolar, além da continuidade da Avaliação de Aprendizagem em Processo (AAP), realizada de forma centralizada pela Seduc-SP e adaptada ao ensino remoto, a Seduc considera diferentes tipos de instrumentos, incluindo autoavaliação feita pelo aluno, de modo a favorecer o acompanhamento do processo de aprendizagem dos estudantes durante o período excepcional, bem como a “[...] incentivar o comprometimento com a realização das atividades com qualidade” (p. 15). Notadamente a preocupação com o engajamento e participação dos estudantes na realização e entrega das atividades é uma constante do *Documento orientador*.

Independentemente dos resultados aferidos a partir das avaliações elaboradas pelos professores em suas turmas, a realização *per si* de tais avaliações já configura um critério avaliativo, uma vez que “[...] dada a natureza das atividades não presenciais, será importante considerar na contabilização das notas dos estudantes a entrega das atividades realizadas” (p. 27). De fato, como consta na legislação pertinente, a entrega e arquivamento das atividades realizadas pelos alunos configuram o principal recurso, senão único, para atestar o cumprimento da carga horária estipulada pela legislação educacional.

Como tarefa precípua da equipe gestora escolar, cabe o acompanhamento das atividades propostas pelos docentes nesse sistema integrado, em especial a partir dos diários de classe (também disponibilizados em formato digital), mas também a partir de instrumentos ou formas de acompanhamento próprias. O *Documento orientador*, a título de exemplo, apresenta algumas planilhas – elaboradas pela Diretoria de Ensino de Itaquaquecetuba –, que possibilitariam ao Professor Coordenador acompanhar as atividades propostas por cada professor e também verificar se todos os estudantes foram alcançados. De modo análogo, o registro e acompanhamento da frequência dos docentes às unidades escolares é mensurada a partir de suas entregas (roteiros de atividades, planos de aula, registro nos diários de classe) e não “[...] necessariamente baseando-se no seu horário escolar habitual de trabalho”. Assim “[...] não há de se falar em registro de ausência, cabendo a orientação ao docente para otimizar seu horário de trabalho, exceto se realmente não houver as entregas” (p. 27).

3.1 MATERIAIS DE ORIENTAÇÃO

Os materiais de orientação estão organizados em três categorias distintas – Documentos e informativos, Materiais de parceiros, Tutoriais e *app* –, os quais serão discriminados na sequência, a partir de quadros sinóticos que sintetizam os conteúdos dos diversos documentos disponibilizados.

28 SÃO PAULO. (Estado). Secretaria da Educação. Centro de Mídias. *Documento orientador atividades escolares não presenciais*. 2020. p. 11-61. Disponível em: <https://centrodemidiasp.educacao.sp.gov.br/>. Acesso em: 10 maio 2021.

Documentos e informativos

Contém 22 arquivos, em diversos formatos, que apresentam orientações à comunidade escolar sobre a realização de atividades no período do ensino remoto e como desenvolvê-las, materiais com orientações didáticas para professores e alunos, além de informativos sobre vacinação.

Quadro 3 – Documentos e informativos disponíveis no Centro de Mídias de São Paulo

NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO
<i>Documento orientador para atividades escolares não presenciais</i>	Documento orientador (maio/2020) que apresenta premissas das aulas não presenciais. São apresentadas orientações sobre o funcionamento do período de atividades escolares não presenciais, considerando: calendário escolar; realização das atividades escolares não presenciais (Centro de Mídias da Educação de São Paulo – Aplicativo e TV 19; plataformas digitais; e materiais impressos e livros); comprovação das atividades escolares não presenciais; controle de carga horária (estudantes e professores); avaliação escolar; formação profissional; atendimento especializado – Educação Especial; modalidades (Educação de Jovens e Adultos; Educação do Campo; e Educação em contextos de privação de liberdade); Centro de Línguas (CEL); Programa Ensino Integral (PEI); acompanhamento ativo dos estudantes; Projeto Acolhimento; e atribuições dos profissionais durante o período emergencial.
<i>FAQ – Psicólogos da Educação</i>	Informativo com orientações e explicações sobre a iniciativa Psicólogos da Educação, da Secretaria da Educação, para oferecer suporte à saúde mental e desenvolvimento socioemocional de estudantes e servidores da rede estadual.
<i>Orientação aos responsáveis</i>	Informativo direcionado aos responsáveis pelos alunos com orientações sobre os protocolos de segurança contra covid-19 e indicações de algumas atividades que podem ser desenvolvidas pelos responsáveis em casa, com bebês, crianças, jovens e adultos, buscando minimizar os efeitos de afastamento temporário das unidades educacionais.
<i>Orientações chat</i>	Tutorial com imagens, informações e orientações sobre como utilizar o “chat de série” do CMSP no aplicativo, indicando potencialidades e possíveis pessoas responsáveis pela mediação.
<i>Orientações para o uso do estúdio CMSP</i>	Material com orientações e regras (protocolos sanitários) para a utilização do estúdio (gravação e transmissão de aulas) pelos profissionais da rede.
<i>Sistema de vacinação</i>	Material com orientações, normas e etapas de vacinação dos profissionais da educação contra covid-19.
<i>FAQ - Imunização Profissionais da Educação</i>	Informativo sobre as normas e etapas de vacinação dos profissionais da educação contra covid-19.
<i>Tutorial Vacina Já Educação – Fluxo de Aprovação</i>	Material com orientações e normas para que os profissionais responsáveis autorizem os pedidos de vacinação dos profissionais da educação contra covid-19.
<i>Além da escola – Caderno do aluno</i>	Caderno orientador para alunos da iniciativa “Além da Escola”, criada pela Seduc para apoiar o processo de aprendizagem dos alunos, ampliando a carga horária das escolas com atividades <i>on-line</i> complementares e acompanhamento de professores por meio do CMSP. Contém três pilares: a) Missões (desafios práticos); b) Apoio à aprendizagem (vídeoaulas, jogos e exercícios com conteúdos de LP e Mat.); c) Orientação de estudos (momento <i>on-line</i> síncrono para tirar dúvidas e interagir com colegas).
<i>Além da escola – Caderno do professor</i>	Caderno orientador para professores da iniciativa “Além da Escola”, criada pela Seduc para apoiar o processo de aprendizagem dos alunos, ampliando a carga horária das escolas com atividades <i>on-line</i> complementares e acompanhamento de professores por meio do CMSP, com base nos três pilares apresentados acima. O documento aborda os principais tópicos sobre o funcionamento do programa, acesso à plataforma e informações relacionadas às Trilhas Formativas.

(Continua)

(Continuação)

NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO
<i>Além da escola – Apoio à aprendizagem: Língua Portuguesa</i>	Planilhas em Excel que apresentam: a) habilidades; b) conteúdo aprofundado (<i>links</i> para vídeo do repositório ou outra plataforma utilizada na rede); c) conteúdo rápido (<i>links</i> para vídeo do repositório ou outra plataforma utilizada na rede); d) exercícios (<i>links</i> para página de exercícios do repositório); e) conteúdos complementares (<i>links</i> para vídeo do repositório ou outra plataforma utilizada na rede); e f) tempo oficial (tempo a ser despendido para a atividade).
<i>Além da escola – Apoio à aprendizagem: Matemática</i>	Planilhas em Excel que apresentam: a) habilidades; b) conteúdo aprofundado (<i>links</i> para vídeo do repositório ou outra plataforma utilizada na rede); c) Conteúdo rápido (<i>links</i> para vídeo do repositório ou outra plataforma utilizada na rede); d) exercícios (<i>links</i> para página de exercícios do repositório); e) conteúdos complementares (<i>links</i> para vídeo do repositório ou outra plataforma utilizada na rede); e f) tempo oficial (tempo a ser despendido para a atividade).
<i>Guia ensino híbrido</i>	Material informativo e orientador com esclarecimentos e sugestões para profissionais das escolas fortalecerem a interação entre professores e estudantes durante o “ensino híbrido”, em que alguns estudantes participam de aulas presenciais nas escolas e outros realizam atividades remotamente. São apresentadas premissas do ensino híbrido e orientações sobre planejamento das aulas.
<i>FAQ Vacina Já</i>	Informativo sobre as normas e etapas de vacinação dos profissionais da educação contra covid-19.
<i>Edital processo seletivo – Alunos embaixadores 2021</i>	Edital de seleção do Centro de Mídias de São Paulo, que busca estudantes da rede estadual SP para compor a Rede de Embaixadores junto ao CMSP no período de 28/06 a 31/08 de 2021. As atividades por eles desenvolvidas buscarão: promover e divulgar as diferentes atividades e aprendizados dos estudantes na escola e no CMSP; motivar e compartilhar métodos de estudos, cronogramas e conteúdos ministrados pelo CMSP.
<i>Além da escola – Caderno de missões</i>	Caderno orientador sobre as “Missões” da iniciativa “Além da Escola”, criada pela Seduc para apoiar o processo de aprendizagem dos alunos, ampliando a carga horária das escolas com atividades <i>on-line</i> complementares e acompanhamento de professores por meio do CMSP. São apresentados o disparador da missão, objetivos de aprendizagem, produtos esperados de cada uma e considerações sobre outros pontos a serem observados. Também são apresentadas “fases da missão”, que ajudam no seu desenvolvimento.
<i>Canal da TV Educação na sua cidade</i>	Lista com o número do canal referente à TV Educação em cada município do estado de SP.
<i>Canal da TV Univesp na sua cidade</i>	Lista com o número do canal referente à TV Univesp em cada município do estado de SP.
<i>FAQ – Volta às aulas 2021</i>	Material informativo para público em geral com informações e explicações sobre o retorno às aulas em 2021, considerando o Plano São Paulo, os diversos públicos, instituições, etc.
<i>Apresentação da coletiva</i>	Material para público em geral com informações e explicações sobre o retorno às aulas em 2021. Apresenta número sobre investimentos do governo nas escolas no período, experiências internacionais sobre retorno às aulas, formas de monitoramento e calendário proposto.
<i>FAQ Retorno opcional – pais e alunos</i>	Material informativo para pais e alunos explicitando os protocolos de funcionamento e pedagógicos para retorno as aulas, considerando que esse retorno presencial é opcional. (2020)
<i>FAQ - Retorno opcional – professores e servidores</i>	Material informativo para professores e servidores explicitando os protocolos de funcionamento e pedagógicos para retorno as aulas, considerando que esse retorno presencial é opcional para os alunos e para profissionais (decisão da comunidade escolar). (2020)
<i>FAQ – Retorno presencial não obrigatório</i>	Material para público em geral com informações e explicações sobre o retorno presencial não obrigatório às aulas em 2020.

Fonte: Elaboração dos autores.

Materiais de parceiros

Constituem 15 arquivos que apresentam tutoriais e manuais com orientações para o público em geral sobre a utilização e potencialidades das diversas plataformas *on-line* disponíveis para alunos de redes municipais e estadual de SP. Também são disponibilizados oito *links* para um jornal com conteúdos escolares diversos e materiais em japonês.

Quadro 4 – Materiais de parceiros disponíveis no Centro de Mídias de São Paulo

	NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO
PLATAFORMAS DIGITAIS	<i>Apresentação</i>	Material com imagens, informações e orientações para público em geral sobre as diversas plataformas digitais disponibilizadas para as redes municipais e estadual em São Paulo.
DESCOMPLICA	<i>Manual do Aluno</i>	Tutorial com imagens e orientações para alunos sobre como utilizar a plataforma Descomplica (materiais de consulta e apoio diversos).
REVISA ENEM ²⁹	<i>Acesso Revisa Enem</i>	Tutorial para professores e alunos sobre como se inscrever e acessar os recursos da plataforma Revisa Enem.
	<i>Tutorial para alunos</i>	Tutorial com imagens e orientações para alunos sobre como utilizar os recursos da plataforma Revisa Enem.
	<i>Tutorial para professores</i>	Tutorial com imagens e orientações para professores que descreve todas as funcionalidades da plataforma Revisa Enem.
DRAGONLEARN	<i>Apresentação</i>	Material com imagens, informações e orientações para público em geral sobre a Dragonlearn (plataforma interativa em Matemática).
	<i>Manual de uso</i>	Manual com imagens e orientações para auxiliar o público em geral a utilizar a plataforma.
	<i>Manual de uso administrador – estado de SP</i>	Manual com imagens e orientações para auxiliar administradores (Seduc) a utilizar a plataforma.
	<i>Manual de uso para os professores – estado de SP</i>	Manual com imagens e orientações para auxiliar professores a utilizarem a plataforma.
ENEURON	<i>Tutorial</i>	Tutorial com informações e orientações para professores sobre como utilizar a plataforma Eneuron (plataforma de correção de redações).
EXPLICAÊ	<i>Apresentação</i>	Material com imagens e informações sobre a plataforma Explicae (diversos recursos como videoaulas, listas de exercícios e outros materiais com foco na preparação de alunos de EM ³⁰).
	<i>Manual de uso</i>	Manual com imagens e orientações para alunos sobre como utilizar a plataforma.
MATIFIC	<i>E-book para professores</i>	Material com informações, orientações e potencialidades para professores utilizarem a plataforma Matific (plataforma digital de ensino e aprendizagem <i>on-line</i> para estudantes de matemática do EF ³¹).
STOODI	<i>Instruções de uso</i>	Tutorial com imagens e informações para público em geral sobre como utilizar a plataforma “Stoodi” (que disponibiliza videoaulas, exercícios e resoluções)

Fonte: Elaboração dos autores.

29 Exame Nacional do Ensino Médio.

30 Ensino médio.

31 Ensino fundamental.

Quadro 5 – Links de parceiros disponíveis no Centro de Mídias de São Paulo

	NOME DO LINK	DESCRIÇÃO
JOCA	Acesso ao <i>Jornal Joca</i> e demais recursos	<i>Link</i> para acessar o <i>Jornal Joca</i> , que apresenta conteúdo jornalístico para crianças e jovens em português e inglês e materiais de apoio para professores.
JAPAN FOUNDATION	Site "O desafio de Erin. Eu sei japonês!"	<i>Link</i> para acessar site com conteúdo em japonês.
	Portal for Learning Japanese Nihongo-e-na	<i>Link</i> para acessar portal internacional para aprendizagem de japonês.
	Site Japanese in Anime & Manga	<i>Link</i> para acessar repositório de mangás e animes em diferentes línguas.
	Site Hirogaru, get more of Japan and Japanese	<i>Link</i> para acessar site com conteúdo em japonês.
	Aplicativo O desafio de Erin. Eu sei japonês!	<i>Link</i> para baixar aplicativo com conteúdo em japonês.
	Aplicativo KANJI Memory Hint 1, 2, 3	<i>Link</i> para baixar aplicativo com conteúdo em japonês.
Aplicativo HIRAGANA/ KATAKANA Memory Hint	<i>Link</i> para baixar aplicativo com conteúdo em japonês.	

Fonte: Elaboração dos autores.

Tutoriais e aplicativos

O *site* traz 14 tutoriais com imagens e orientações para auxiliar profissionais e alunos a utilizarem os diferentes aplicativos oferecidos pela Secretaria da Educação do Estado, via Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP), além de quatro vídeos curtos explicativos.

Quadro 6 – Tutoriais de aplicativos disponíveis no Centro de Mídias de São Paulo

	NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO
GOOGLE CLASSROOM	Guia de uso do Google Classroom	Tutorial com imagens e orientações para auxiliar professores a utilizar o Google Classroom.
	Como habilitar	Tutorial com imagens e orientações para auxiliar professores a acessar e criar turmas no Google Classroom.
	Como sincronizar	Tutorial com imagens e orientações para auxiliar professores a atualizar suas turmas no Google Classroom.
APPS CMSP	CMSP acesso WEB	Tutorial com imagens e orientações para auxiliar professores a acessar o CMSP web (canal das turmas).
	CMSP – Novos canais	Tutorial com imagens e orientações para auxiliar professores a acessar e utilizar os diversos canais de transmissão de aulas e conteúdos formativos pelos aplicativos do CMSP, por tipo de ensino e ano/série.

(Continua)

(Continuação)

	NOME DO ARQUIVO	DESCRIÇÃO
APPS CMSP	Chat de turmas – Canal	Tutorial com imagens e orientações para auxiliar alunos a acessarem e utilizarem o chat de turmas no aplicativo do CMSP e CMSPI ³² para assistir às aulas.
	Chat – Turmas	Tutorial com imagens e orientações para auxiliar alunos a acessarem e utilizarem o chat de turmas no aplicativo do CMSP e CMSPI para interagir com sua turma.
	Turmas	Tutorial com imagens e orientações para auxiliar professores a acessar e interagir com seus alunos pelas turmas do CMSP.
	Interação aulas	Tutorial com imagens e orientações para professores e alunos interagirem ao vivo nos aplicativos do CMSP.
	Acessos CMSP	Tutorial com imagens e orientações para professores monitorarem o acesso dos alunos ao CMSP.
	Como atualizar o App CMSP	Tutorial com imagens e orientações para professores e alunos atualizarem os aplicativos do CMSP.
ACESSO À INTERNET	Acesso com dados patrocinados (VPN)	Tutorial com imagens e orientações para professores e alunos instalarem, realizarem login e utilizarem o VPN (dados de internet patrocinados).
SED SECRETARIA ESCOLAR DIGITAL	Acesso aluno	Tutorial com imagens e orientações para orientar os alunos da Rede Estadual da Educação a acessarem e utilizarem a plataforma Secretaria Escolar Digital (SED).
	Acesso do docente (Rede municipal)	Tutorial com imagens e orientações para orientar os professores das redes municipais a acessarem e utilizarem a plataforma Secretaria Escolar Digital (SED) e o CMSP.

Fonte: Elaboração dos autores.

Quadro 7 – Tutoriais de aplicativos em vídeo disponíveis no Centro de Mídias de São Paulo

	NOME DO VÍDEO	DESCRIÇÃO
ORIENTAÇÕES	Relatório de tarefas – Professor	Tutorial em vídeo para orientar professores sobre como consultar o Relatório de Tarefas no aplicativo do CMSP.
	Como fazer a tarefa – Estudante	Tutorial em vídeo para orientar alunos sobre como realizar a sua tarefa no aplicativo do CMSP.
	Como consultar RA ³³ – Estudante	Tutorial em vídeo para orientar alunos sobre como consultar seu RA.
	Como transmitir aulas online pelo app CMSP para sua turma – Professor(a)	Tutorial em vídeo para orientar professores sobre como transmitir aulas on-line para as turmas pelo aplicativo do CMSP. Os professores têm disponíveis 40 horas semanais, com recursos como compartilhamento de materiais educativos (vídeos, apresentações), além do chat com os estudantes.

Fonte: Elaboração dos autores.

3.2 PROGRAMAÇÃO

No item *Programação*, é possível acessar os conteúdos produzidos para alunos e para as atividades de formação profissional dos últimos seis meses. No caso deste estudo, pudemos

32 Centro de Mídias da Educação de São Paulo Educação Infantil e Anos Iniciais.

33 Registro do aluno.

acessar as diretrizes dos materiais com as atividades *on-line* produzidas diariamente durante o 1º semestre de 2021.

No que tange à Programação para Alunos, pode-se baixar as diretrizes em formato de planilha, com informações sobre: a) ano/série; b) componente curricular; c) data e hora de oferecimento; d) título/temática; e) habilidades desenvolvidas com a aula; e f) docente(s) autor(es). As tabelas podem ser baixadas para ensino fundamental, ensino médio e EJA.

Com relação à Programação para Profissionais da Educação, pode-se baixar uma planilha com as atividades ofertadas aos profissionais, com informações sobre: a) data e hora de oferecimento; b) título/temática; c) docentes e moderadores. Essas atividades são direcionadas à: a) formação – ATPC; b) formação – cursos e percursos; c) formação – outros; d) formação – parceiros; e) formação – recuperação e aprofundamento.

São trabalhadas as seguintes áreas de conhecimento: a) Ciências da Natureza; b) Ciências Humanas; c) Linguagens; d) Matemática; e) Outros temas.

3.3 REPOSITÓRIO

Na seção *Repositório*, é apresentada uma página de acesso a um extenso acervo de videoaulas, formações, *lives* e outros materiais produzidos para a rede, a partir da declaração de pandemia de covid-19 e consequente fechamento das unidades escolares. Por meio de filtros de busca, é possível acessar, de diferentes formas combinadas: conteúdos de interesse (videoaulas ministradas para toda a rede por meio do Centro de Mídias, vídeos e materiais de diferentes formações docentes); tipos de ensino (*lives*, ensino fundamental I e II, ensino médio, EJA); série/ano escolar; componente curricular; habilidades; e/ou assunto desejado.

Compõe o repositório um menu de conteúdos integrados, criado em 2021, com o objetivo de auxiliar o professor de sala de aula no formato do ensino híbrido, a partir da previsão legal de retomada gradual das atividades presenciais. Seus conteúdos podem ser utilizados de múltiplas formas, inclusive a distância, com o intuito de oferecer suporte ao professor da rede a longo prazo e permitir o compartilhamento de materiais elaborados por professores da rede para professores da rede, com o foco nas habilidades relacionadas ao novo currículo do estado de São Paulo. Em específico, esse menu é composto por vídeos (contendo introdução a um determinado tema e uma abordagem de seus conceitos básicos, de duração média entre 10 e 15 minutos) e também sugestão de roteiros de aula e apresentações descrevendo como a aula foi pensada, além de sugestões de encaminhamento para o professor de sala de aula.

4. CENSO ESCOLAR DA PANDEMIA – RETRATO DA REDE ESTADUAL DE ENSINO PAULISTA

O *Censo escolar da pandemia*, publicado pelo Inep, no início de 2021, traz um retrato das ações implementadas por escolas e redes de ensino de todo o território nacional, no ano de 2020. As estratégias dispostas no *Censo* foram elaboradas pelo Inep e as escolas tiveram a tarefa de assinalar aquelas que estavam sendo utilizadas por elas. Em todas as dimensões a escola poderia assinalar uma ou mais afirmativas. Vale destacar que a coleta de dados foi realizada “[...] entre fevereiro e maio de 2021, por meio de questionário suplementar, durante a segunda etapa do *Censo escolar 2020*” (BRASIL, 2021).

A rede estadual de educação de São Paulo mantinha, em 2020, 5.667 unidades escolares, de acordo com o *Censo escolar* de 2020. Destas, 5.559 responderam ao questionário do *Censo escolar da pandemia* (BRASIL, 2021).

No que tange às *estratégias adotadas por escolas e/ou secretaria de educação junto aos professores*, os itens eram aplicáveis para 5.487 escolas, sendo que a realização de reuniões virtuais e o treinamento para uso de métodos ou materiais voltados para o ensino à distância foram as estratégias mais apontadas. Na Tabela 3, a seguir, registram-se os percentuais de resposta para cada afirmativa.

Tabela 3 – Estratégias adotadas pelas escolas e/ou Seduc-SP, junto aos professores, em 2020

ESTRATÉGIAS ADOTADAS	% DE ESCOLAS
Realização de reuniões virtuais de planejamento, coordenação e monitoramento das atividades.	99,3%
Treinamento para uso de métodos/materiais dos programas de ensino não presencial.	88,8%
Disponibilização de equipamentos para os professores (computador, <i>notebook</i> , <i>tablets</i> , <i>smartphones</i> , etc.).	63,3%
Acesso gratuito ou subsidiado à internet em domicílio.	25,8%
Reorganização/adaptação do planejamento/plano de aula com priorização de habilidades e conteúdos específicos.	96,5%
Nenhuma das estratégias listadas.	0,2%

Fonte: Brasil (2021).

Quanto às *estratégias de comunicação e apoio tecnológico, disponibilizadas aos alunos*, os itens também eram aplicáveis para 5.487 escolas, sendo que o maior percentual de indicações se refere à manutenção de algum canal de comunicação com a escola. Ainda que a Seduc-SP, como indicado em normativas publicadas em 2020, tenha implementado o chamado Centro de Mídias da Educação de São Paulo, cujo aplicativo funciona com internet subsidiada para os estudantes, esta não foi uma estratégia apontada por 70% das escolas respondentes. Na Tabela 4, estão detalhados os percentuais de indicações para cada afirmativa.

Tabela 4 – Estratégias adotadas pelas escolas, junto aos alunos, no ano de 2020

ESTRATÉGIAS ADOTADAS	% DE ESCOLAS
Manutenção de canal de comunicação com a escola (e-mail, telefone, redes sociais, aplicativo de mensagens).	95,3%
Disponibilização de equipamentos para uso do aluno (computador, <i>notebook</i> , <i>smartphones</i> , etc.).	46,6%
Acesso gratuito ou subsidiado à internet em domicílio.	29,5%
Nenhuma das estratégias listadas.	3,2%

Fonte: Brasil (2021).

Em relação às *estratégias e ferramentas adotadas no desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem com os alunos*, mais uma vez, 5.487 escolas deram informações e os maiores percentuais de indicação foram atribuídos para: disponibilização de materiais impressos ou via internet; realização de avaliação/testes de forma remota ou envio/devolução de material físico; atendimento presencial escalonado ou de modo virtual, dos alunos e seus responsáveis; suporte aos alunos e famílias quanto à realização dos estudos. Aulas síncronas ou assíncronas, transmitidas via internet ou por outros meios de comunicação foram indicados por 70% ou menos das escolas estaduais. Ainda que sejam percentuais razoáveis, esses resultados parecem evidenciar que parte dos estudantes e das escolas não consideraram ou não participaram,

efetivamente, das aulas disponibilizadas pela Seduc-SP via CMSP. Os percentuais indicados para cada estratégia estão registrados na Tabela 5, a seguir.

Tabela 5 – Estratégias e ferramentas adotadas no desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem com os alunos

ESTRATÉGIAS ADOTADAS	% DE ESCOLAS
Disponibilização de materiais de ensino-aprendizagem impressos (livros didáticos impressos, apostilas, atividades em folha, etc.) para retirada na escola pelos alunos ou responsáveis e/ou entrega em domicílio.	97,5%
Disponibilização de materiais de ensino-aprendizagem na internet (vídeos, podcasts, publicações em redes sociais, plataformas virtuais, aplicativos para celular).	93,3%
Realização de avaliações e testes, remotamente, pela internet ou com envio/devolução de material físico.	93,1%
Atendimento virtual ou presencial escalonado com os alunos, seus pais ou responsáveis.	89,9%
Suporte aos alunos, seus pais ou responsáveis para a elaboração e o desenvolvimento de planos de estudos/estudos dirigidos.	84,6%
Realização de aulas ao vivo (síncronas) mediadas pela internet e com possibilidade de interação direta entre os alunos e o professor.	70,2%
Transmissão de aulas ao vivo (síncronas) pela internet.	69,4%
Disponibilização de aulas previamente gravadas (assíncronas) pela internet.	68,9%
Treinamento junto aos pais e alunos para uso de métodos/materiais dos programas de ensino não presencial.	64,3%
Transmissão de aulas ao vivo (síncronas) por TV ou rádio.	49,2%
Transmissão de aulas previamente gravadas (assíncronas) por TV ou rádio.	43,0%
Nenhuma das opções apresentadas.	0,3%

Fonte: Brasil (2021).

No que diz respeito às plataformas/ferramentas digitais utilizadas pela escola nas atividades desenvolvidas pela internet, 5.373 escolas forneceram informações. O maior percentual de indicações refere-se ao uso de aplicativos ou ferramentas para realização de videoconferências (WhatsApp, Zoom, YouTube, etc.), seguido de plataforma desenvolvida pela Secretaria da Educação. Mais uma vez, o uso do CMSP parece não ter sido efetuado por todas as escolas da rede estadual de ensino de São Paulo, ainda que o percentual de indicações de seu uso ultrapasse 80%, conforme se apresenta a seguir, na Tabela 6.

Tabela 6 – Plataformas/ferramentas digitais utilizadas pela escola nas atividades desenvolvidas pela internet

PLATAFORMAS / FERRAMENTAS DIGITAIS UTILIZADAS	% DE ESCOLAS
Aplicativos ou ferramentas para realização de videoconferências (WhatsApp, Zoom, YouTube, etc.)	91,3%

(Continua)

(Continuação)

PLATAFORMAS / FERRAMENTAS DIGITAIS UTILIZADAS	% DE ESCOLAS
Plataforma desenvolvida especificamente para a Secretaria de Educação municipal ou estadual ou para a escola	84,0%
Microsofts Teams for Education (Microsoft Teams para educação)	77,6%
Google Classroom (Google Sala de Aula)	75,5%
Nenhuma das opções apresentadas	1,6%

Fonte: Brasil (2021).

As escolas também foram questionadas quanto às *formas de monitoramento da participação (frequência) dos alunos nas atividades de ensino não presenciais*. Para esse aspecto, 5.487 escolas efetuaram indicações, sendo que quase 100% delas afirmaram que o recolhimento das atividades pedagógicas realizadas pelos alunos foi a estratégia mais adotada para atribuir presença aos estudantes. Chama a atenção o fato de apenas 67,7% terem assinalado o uso de relatórios de acesso à plataforma virtual, o que parece denotar tanto a falta de acesso a equipamentos tecnológicos e internet, por parte dos alunos, quanto dificuldades em manusear as tecnologias digitais. Os dados são apresentados a seguir, na Tabela 7.

Tabela 7 – Formas de monitoramento da participação (frequência) dos alunos nas atividades de ensino não presenciais

FORMAS DE MONITORAMENTO	% DE ESCOLAS
Recolhimento das atividades pedagógicas realizadas pelos alunos.	97,8%
Comunicação do professor com os alunos, seus pais ou responsáveis.	92,4%
Relatórios de acesso à plataforma virtual.	67,7%
Lista de presença (chamada eletrônica).	55,5%
Não houve monitoramento da participação dos alunos.	0,1%

Fonte: Brasil (2021).

No que tange ao retorno às atividades presenciais do ano letivo de 2020, 5.519 escolas forneceram informações. Em 25,5% (1.408 escolas) delas, houve o retorno presencial no primeiro ano da pandemia e, nos outros 74,5%, o ensino foi realizado de forma remota durante todo o ano letivo.

As *estratégias pedagógicas adotadas para a conclusão do ano letivo de 2020* foram indicadas por 5.559 escolas estaduais (ver Tabela 8). Os maiores percentuais de indicação recaíram sobre a manutenção das atividades de ensino-aprendizagem não presenciais para os alunos que não retornaram às aulas presenciais e sobre a reorganização curricular com priorização de habilidades e conteúdos específicos.

Tabela 8 – Estratégias pedagógicas adotadas para a conclusão do ano letivo de 2020

ESTRATÉGIAS PEDAGÓGICAS ADOTADAS	% DE ESCOLAS
Manutenção das atividades de ensino-aprendizagem não presenciais para os alunos que não retornaram às aulas presenciais.	90,5%
Reorganização curricular com priorização de habilidades e conteúdos específicos.	82,8%
Reposição, total ou parcial, dos dias suspensos sem atividade de ensino-aprendizagem.	32,8%
Planejamento de complementação curricular com ampliação da jornada escolar no ano letivo de 2021.	23,0%
Retorno às atividades presenciais e adoção de estratégia de realização concomitante de atividades presenciais e não presenciais (ensino híbrido).	21,9%
Retorno às atividades presenciais e adoção de estratégia de avaliação diagnóstica/avaliação de lacunas de aprendizagem dos alunos com adoção de atividades de reforço.	20,6%
Adoção de programa de educação acelerada para as séries/anos finais do ensino fundamental e Médio.	10,7%
Não houve retorno às atividades presenciais, mas houve adoção de estratégia de aumento da carga horária diária de atividades não presenciais.	4,9%
Nenhuma das estratégias listadas.	3,4%

Fonte: Brasil (2021).

No que concerne às *medidas sanitárias adotadas pela escola para o retorno das atividades presenciais*, as 1.408 escolas que afirmaram ter voltado ao trabalho presencial no primeiro ano da pandemia forneceram informações. As medidas relativas à organização da escola, uso constante de equipamentos de proteção e a disseminação de informações foram as mais indicadas. A readequação da infraestrutura para atendimento presencial foi a medida que recebeu o menor número de indicações, o que parece evidenciar a continuidade de uma situação presente na realidade das escolas estaduais paulistas, muito antes da pandemia: o pouco investimento na infraestrutura escolar, ainda que aproximadamente 60% das escolas a tenham assinalado (ver Tabela 9).

Tabela 9 – Medidas sanitárias adotadas pela escola para o retorno das atividades presenciais, em 2020

MEDIDAS SANITÁRIAS ADOTADAS	% DE ESCOLAS
Uso constante de equipamentos de proteção individual (máscara, proteção facial, etc.) pelos profissionais escolares e alunos.	99,8%
Redução do número de pessoas no ambiente da escola (rodízio de alunos, adoção de horários diferenciados/reduzidos).	99,2%
Monitoramento da temperatura dos alunos e dos profissionais da educação ao chegarem no ambiente escolar.	98,9%
Comunicação e divulgação de informações e orientação para funcionários, pais/responsáveis e estudantes sobre a doença, a identificação de sintomas e as medidas de higiene/sanitárias para a redução do risco de contaminação.	98,1%
Restrição de circulação e de aglomeração nas áreas comuns da escola.	97,8%

(Continua)

(Continuação)

MEDIDAS SANITÁRIAS ADOTADAS	% DE ESCOLAS
Aumento na frequência da limpeza rotineira dos ambientes e das superfícies (maçanetas, portas, cadeiras, mesas, corrimãos e brinquedos).	95,3%
Capacitação dos profissionais para o cumprimento das medidas sanitárias, para a identificação dos sintomas da covid-19 e para o monitoramento dos motivos de ausência dos alunos.	89,0%
Adequação/ampliação da infraestrutura física das escolas (instalação de pias para a lavagem das mãos, construção de salas para reduzir o número de alunos por turma, aumento da ventilação natural).	59,5%
Nenhuma das estratégias listadas.	0,1%

Fonte: Brasil (2021).

Por fim, em 49,5% das 1408 escolas que retornaram às atividades presenciais no ano de 2020, houve casos de profissionais e/ou alunos afastados por terem sido contaminados pelo vírus da covid-19 depois do retorno. Esse dado explica, em alguma medida, a decisão pela não obrigatoriedade de as escolas retornarem ao trabalho presencial no primeiro ano da pandemia.

As informações levantadas pelo *Censo escolar da pandemia* evidenciam, de algum modo, como as indicações exaradas pelo arcabouço legal da rede estadual de educação de São Paulo, de fato, foram ou estão sendo implementadas, ao proporcionar o confronto entre o estabelecido pelas normativas com o realizado nas unidades escolares, o que traz à tona indícios das dificuldades enfrentadas na educação paulista no contexto pandêmico. Os dados apresentados pelo Censo corroboram, em larga medida, as informações fornecidas pelos diretores escolares que participaram do grupo focal deste estudo. Tais informações serão tratadas e analisadas no Volume II deste relatório.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo problematizou elementos que incidem no trabalho dos diretores escolares, com vistas a compreender a implementação das orientações preconizadas pela Seduc-SP, no contexto pandêmico, para viabilizar o ensino remoto e o retorno às atividades presenciais, em cenário de ausência de simetria político-institucional entre os entes federados. Em outros termos, a investigação buscou apreender o campo de tensão configurado entre o escopo legal e normativo que orienta as atividades durante a pandemia provocada pela covid-9, e os meandros de sua efetivação em unidades de ensino da rede estadual paulista, na percepção de diretores/as escolares. A pesquisa foi implementada em duas etapas.

A primeira etapa – apresentada neste volume –, levantou, sistematizou e analisou o escopo legal e normativo preconizado pela Seduc-SP relacionado à pandemia de covid-19 e à Rede Estadual de Educação do Estado de São Paulo (REE/SP), assim como normativas do Conselho Estadual de Educação e do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP). As fontes documentais em pauta compuseram um banco de dados, que foi tratado e categorizado *a posteriori* (Apêndice I); na segunda etapa, realizou-se um grupo focal com diretores/as e vice-diretores/as de redes municipais de ensino de três diretorias de ensino (DER), do estado de São Paulo: DER/Sul 1; DER/Osasco e DER/Baixada Santista. Esses dados serão apresentados no segundo volume desta investigação.

Como afirmado anteriormente, realizou-se, portanto, uma pesquisa qualitativa e exploratória, ancorada na noção de triangulação: a) levantamento, sistematização e análise do amplo escopo de diretrizes oficiais que orientaram o ensino remoto e o processo de retomada das atividades escolares presenciais; b) caracterização da Secretaria da Educação do estado de São Paulo (Seduc) o, com foco na apresentação de seus órgãos centrais, programas, projetos e dados de contextualização das escolas participantes do estudo; c) realização de pesquisa de campo por meio de grupo focal com diretores e vice-diretores/as da rede estadual de ensino.

Inicialmente, este volume apresenta diferentes visões acerca do conceito de implementação, no campo das políticas públicas, cujos subsídios serviram de base para as análises centrais deste estudo. Vale destacar as diferentes compreensões sobre o conceito, tratadas por Perez (2010), que evidencia: uma tendência que entende a implementação como um processo que congrega a concepção da política, sua materialização e impacto; e outra que defende que o processo de implementação e os produtos de uma dada política não se confundem. Neste estudo, assumimos a concepção de que o processo de implementação de políticas pode ser modificado, ao longo de sua consecução, na medida em que diferentes atores e instâncias se responsabilizam por sua efetivação, cada qual em um contexto singular.

Na sequência, são apresentadas as características organizacionais da Seduc, seus órgãos administrativos e os programas que vêm sendo implementados no cenário atual, com foco nos seus principais objetivos e dados, com destaque para o Novo Ensino Médio e o Programa de Ensino Integral, pois estes foram ampliados no cenário pandêmico.

O item referente à metodologia explicita que se trata de pesquisa qualitativa e exploratória, realizada com base na triangulação de dados, conforme aponta Stake (2011). Assim, a primeira etapa do estudo explorou lei, resoluções, decretos, deliberações ou indicações, fontes documentais organizadas em formato de base de dados (Apêndice I).

Os dados indicam que, em 2020, houve concentração de publicações no início da pandemia, entre os meses de março e abril: 17 em março; 19 em abril; 10 em maio; 7 em junho; 6 em julho; 7 em agosto; 4 em setembro; 10 em outubro; 8 em novembro; 10 em dezembro. No que tange, especificamente, ao retorno presencial das aulas, a Seduc exarou normativas entre o final de 2020 e início de 2021, quais sejam: 13 em janeiro de 2021; 6 em fevereiro de 2021; 13 em março de 2021; 3 em abril de 2021; e uma em maio de 2021.

Como dito anteriormente, as normativas foram classificadas, *a posteriori*, em cinco dimensões de análise, organizadas a partir da leitura das fontes documentais: Organização escolar (76); Teletrabalho (37); Orientações pedagógicas (36); Infraestrutura (33); Participação na escola (18). Contudo, uma mesma legislação pode referir-se a diferentes temas e, portanto, ter sido classificada em mais de uma dimensão.

A leitura final das fontes documentais permite afirmar a existência de esforços da Seduc, no sentido de normatizar as ações educacionais, no contexto pandêmico – desde o funcionamento dos prédios escolares até as ações pedagógicas e de formação, desenvolvidas em formato remoto e/ou presencial. Todavia, os dados também evidenciam indefinições das ações da Seduc, cujo amplo escopo legal e normativo foi preconizado na base de ensaio e erro; em outros termos, houve idas e vindas na legislação, dado o comportamento da covid-19, no ano de 2020 e início de 2021 que ora permitiu o retorno presencial, parcial ou total às escolas, ora obrigou estudantes e profissionais da educação a permanecerem em casa, atuando de forma remota.

Ao se compararem as orientações emanadas pela legislação com os dados da rede estadual paulista, constantes no *Censo escolar da pandemia*, observa-se que parte das ações preconizadas não parece ter se efetivado a contento; por exemplo, não houve readequação da infraestrutura

de parcela considerável das escolas, para atendimento presencial dos estudantes, de modo a cumprir os protocolos sanitários defendidos pela própria legislação.

A ampla legislação publicada pode indicar um duplo movimento: de um lado, esteve a urgência da Seduc para atender ao isolamento social com a introdução e manutenção das atividades escolares de forma remota; de outro lado, a ausência de interlocução entre a esfera federal e os governos estaduais fez com que as demais esferas de poder implementassem estratégias e ações distintas nas redes de ensino, considerando-se as diferentes potencialidades institucionais de estados e municípios para manter o atendimento escolar remoto nas suas unidades de ensino, conforme apontam outros estudos (ROSA; MARTINS, 2021).

Em suma, a Seduc implementou amplo escopo legal e normativo para o enfrentamento do Ensino Remoto Emergencial, em função da pandemia, preconizando diretrizes e medidas, bem como ampliando programas, porém, em contexto imprevisível, permeado por disputas quanto à melhor maneira de preservar a vida e, ao mesmo tempo, garantir – minimamente – a continuidade do processo educacional.

Os dados permitem afirmar que a organização e o funcionamento da estrutura burocrática da Secretaria, com profusão de órgãos e equipes técnicas qualificadas, respondeu – por meio de amplo escopo legal e normativo –, à urgência no enfrentamento dos problemas e intervenientes decorrentes da crise sanitária. Entretanto, ainda há um longo caminho a percorrer para mitigar os efeitos perversos na educação. No segundo volume deste estudo, aprofundaremos essa discussão, a partir da visão de diretores/as e vice-diretoras da rede estadual paulista.

REFERÊNCIAS

- ARRETCHE, M. Dossiê agenda de pesquisas em políticas públicas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 18, n. 51, p. 7-10, fev. 2003.
- BALL, S. J. *Education reform: a critical and post-structural approach*. Buckingham: Open University Press, 1994.
- BALL, S. J. *The education debate*. Bristol: The Policy Press University of Bristol, 2008.
- BALL, S. J.; BOWE, R.; GOLD, A. *Reforming education and changing schools: case studies in policy sociology*. London; New York: Routledge, Taylor & Francis Group, 1992.
- BALL, S. J.; MAGUIRE, M.; BRAUN, A. *Como as escolas fazem as políticas: atuação em escolas secundárias*. Tradução Janete Bridon. Ponta Grossa: Editora UEPG, 2016.
- BRASIL. *Lei n. 13.415, de 16 de fevereiro de 2017*. Altera as Leis n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei n. 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei n. 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113415.htm
- BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. *Parecer n. 5, de 28 de abril de 2020*. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19. Brasília: MEC/CNE, 2020.
- BRASIL. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep. *Censo escolar da pandemia*, 2021. <https://www.gov.br/inep/pt-br/assuntos/noticias/censo-escolar/divulgados-dados-sobre-impacto-da-pandemia-na-educacao>. Acesso em: 12 set. 2021.

CALLEJO, J. *El grupo de discusión: introducción a una práctica de investigación*. Barcelona: Ariel, 2001.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. *A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos*. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

CENTRO REGIONAL DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO, 2021. Disponível em: <https://cetic.br/pt/pesquisa/educacao/indicadores/>. Acesso em: 19 ago. 2021.

COHEN, D. K.; BALL, D. L. Policy and practice: an overview. *Educational Evaluation and Policy Analysis*, v. 12, n. 3, p. 347-353, 1990.

COHEN, D. K.; HILL, H. C. *Learning policy: when state education reform works*. New Haven: Yale University Press, 2001.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO – CNTE. *Trabalho docente em tempos de pandemia*. Recife: CNTE/UFGM, 2020. (Relatório de Pesquisa).

ELMORE, R. F. Getting to scale with good educational practice. *Harvard Educational Review*, v. 66, n. 1, p. 1-24, 1996.

EVANGELISTA, O. Apontamentos para o trabalho com documentos de política educacional. In: ARAUJO, R. M. L.; RODRIGUES, D. S. (Orgs.). *A pesquisa em trabalho, educação e políticas educacionais*. Campinas, SP: Alínea, 2012. p. 52-71.

FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS. *Educação escolar em tempos de pandemia na visão de professoras/es da educação básica*. São Paulo: Fundação Carlos Chagas. 2020. (Nota Técnica 01).

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA – UNICEF. *Covid-19: mais de 95% das crianças estão fora da escola na América Latina e no Caribe*. 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/covid-19-mais-de-95-por-cento-das-criancas-fora-da-escola-na-america-latina-e-caribe>. Acesso em: 21 jul. 2020.

GATTI, B. *Grupo focal na pesquisa em ciências sociais e humanas*. Brasília: Líber Livro, 2005. (Pesquisa em Educação, v. 10).

GODOI, C. K. Grupo de discussão como prática de pesquisa em estudos organizacionais. *Revista de Administração de Empresas*, São Paulo, v. 55, n. 6, p. 632-644, nov./dez. 2015.

HILL, H. C. Policy is not enough: language and the interpretation of state standards. *American Educational Research Journal*, v. 38, n. 2, p. 289-318, 2001.

HILL, H. C. Language matter: how characteristics of language complicate policy implementation. In: HONIG, I. M. *New directions in education policy implementation: confronting complexity*. New York: State University of New York, 2006a. p. 65-82.

HILL, M. Implementação: uma visão geral. In: SARAIVA, E.; FERRAREZI, E. (org.). *Políticas públicas*. Brasília: Escola Nacional de Administração Pública, 2006b. 2 v. p. 59-90.

HONIG, I. M. Complexity and policy implementation: challenges and opportunities for the field. In: HONIG, I. M. *New directions in education policy implementation: confronting complexity*. New York: State University of New York, 2006. 289p.

- INSTITUTO PENÍNSULA. *Sentimento e percepção de professores brasileiros nos diferentes estágios do Coronavírus no Brasil – fase inicial*. São Paulo, 2020a.
- INSTITUTO PENÍNSULA. *Sentimento e percepção de professores brasileiros nos diferentes estágios do Coronavírus no Brasil – segunda onda*. São Paulo, 2020b.
- INSTITUTO PENÍNSULA. *Sentimento e percepção de professores brasileiros nos diferentes estágios do Coronavírus no Brasil – terceira onda*. São Paulo, 2020c.
- INSTITUTO PENÍNSULA. *Sentimento e percepção de professores brasileiros nos diferentes estágios do Coronavírus no Brasil – quarta onda*. São Paulo, 2020d.
- JOBERT, B.; MULLER, P. *L'État en action: politiques publiques et corporatismes*. Paris: Presses Universitaires de France, 1987.
- LALLEMENT, M. *História das ideias sociológicas: de Parsons aos contemporâneos*. Petrópolis: Vozes, 2004.
- LASCOUMES, P.; LE GALÉS, P. *Sociologia da ação pública*. Maceió: Editora da UFAL, 2012.
- LAPASSADE, G.; LOURAU, R. *Chaves da sociologia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1972.
- LESTER, J. P.; GOGGIN, M. Back to the future: the rediscovery of implementation studies. *Policy Currents*, v. 8, n. 3, p. 1-9, 1998.
- LESTER, J. P. *et al.* Public policy implementation: evolution of the field and agenda for future research. *Policy Studies Review*, Urbana, v. 7, n. 1, p. 200-216, 1987.
- LEWIN, K. *Problemas de dinâmica de grupo*. São Paulo: Cultrix, 1978.
- LINDER, S.H.; PETERS, B. G. Relativism, contingency and the definition of success in implementation research. *Policy Studies Review*, Urbana, v. 7, n. 1, p. 116-127, 1987.
- LOTTA, G. Agentes de implementação: uma forma de análise de políticas públicas. *Cadernos Gestão Pública e Cidadania*, São Paulo, v. 19, n. 65, p. 186-206, jul./dez. 2014.
- LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. *Pesquisa em educação: abordagens qualitativas*. São Paulo: Editora Pedagógica e Universitária, 2018.
- MAINARDES, Jefferson. *Abordagem do ciclo de políticas*. Uma contribuição para a análise de políticas educacionais. *Educação & Sociedade*, Campinas, SP, v. 27, n. 94, p. 47-69, 2006.
- ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A EDUCAÇÃO, A CIÊNCIA E A CULTURA – UNESCO. *Covid-19: impact on education*. Disponível em: <https://en.unesco.org/covid19/educationresponse>. Acesso em: 20 jul. 2021.
- PASSONE, E. F. K. Contribuições atuais sobre o estudo de implementação de políticas educacionais. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 43, n. 149, p. 596-613, ago. 2013.
- PEREZ, J. R. R. Avaliação do processo de implementação: algumas questões metodológicas. In: RICO, E. M. (org.). *Avaliação de políticas sociais: uma questão em debate*. São Paulo: Cortez/Instituto de Estudos Especiais, 1998. p. 65-74.
- PEREZ, J. R. R. Por que pesquisar implementação de políticas educacionais atualmente? *Educação & Sociedade*, Campinas, SP, v. 31, p. 1179-1193, 2010.

PRESSMAN, J.; WILDAVSKY, A. *Implementation*. 3. ed. Berkeley: University of California Press, 1984.

REDE DE PESQUISA SOLIDÁRIA. *Políticas públicas e respostas da sociedade*, 2020a. (Nota Técnica 16).

REDE DE PESQUISA SOLIDÁRIA. *Políticas públicas e respostas da sociedade*, 2020b. (Nota Técnica 17).

ROSA, S. S. da. Uma introdução às ideias e às contribuições de Stephen J. Ball para o tema da implementação das políticas educacionais. *Revista de Estudos Teóricos y Epistemológicos en Política Educativa*, v. 4, p. 1-17, 2019. Disponível em: <https://revistas2.uepg.br/index.php/retepe/article/view/12964>
Acesso em: 22 nov. 2021.

ROSA, S. S. da; MARTINS, A. M. Ensino remoto em sistemas municipais de educação no Brasil: percepções dos gestores escolares. *Revista Iberoamericana de Educación*, v. 86, n. 2, p. 77-93, 2021.
DOI: <https://doi.org/10.35362/rie8624380>

ROSA, S. S. da et al. *Políticas e estratégias dos sistemas municipais de ensino do ABC paulista durante a pandemia de covid-19*. Universidade Municipal de São Caetano, 2020. (Relatório I e II).

SALAMA, P. *Contágio viral, contágio econômico: riesgos políticos en America Latina*. [livro digital]. Buenos Aires: Clacso; Montevideo; Alas, 2021. Disponível em: <https://www.clacso.org/pt/contagio-viral-contagio-economico-de-pierre-salama/>. Acesso em: 12 ago. 2021.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. *Institucional*. 2020. Disponível em: <https://www.educacao.sp.gov.br/institucional/>. Acesso em: 12 ago. 2020.

SÃO PAULO (Estado). Secretaria da Educação do Estado de São Paulo. *Resolução Seduc n. 69/21, publicada em 12 de agosto de 2021*. 2021. Disponível em: <http://www.educacao.sp.gov.br/lise/sislegis/detresol.asp?strAto=202108110069>. Acesso em: 12 ago. 2021.

SEHNEM, L. *A implementação do ensino emergencial no município de Mongaguá/SP: tensões e desafios na perspectiva de diretores (as) das escolas municipais*. 2021. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Cidade de São Paulo, 2021.

STAKE, R. *Pesquisa qualitativa: estudando como as coisas funcionam*. Porto Alegre: Penso, 2011.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS. *Condições e dinâmica cotidiana e educativa na RMS (Região Metropolitana de Sorocaba/SP) durante o afastamento social provocado pelo coronavírus*. Sorocaba: UFSCar, 2020. (Relatório de Pesquisa).

YANOW, D. J. *How does a policy mean? Interpreting policy and organizational actions*. Washington, DC: Georgetown University Press, 1996.

